

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PORTARIA Nº.086/25.EDU	5
PORTARIA Nº.087/25.EDU	5
PORTARIA Nº.088/25.EDU	5
PORTARIA Nº.089/25.EDU	5
PORTARIA Nº.090/25.EDU	6
PORTARIA Nº.091/25.EDU	6
PORTARIA Nº.095/25.SAU	6
PORTARIA Nº.096/25.SAU	6
PORTARIA Nº.097/25.SAU	6
PORTARIA Nº.098/25.SAU	7
PORTARIA Nº.099/25.SAU	7
PORTARIA Nº.100/25.SAU	7
PORTARIA Nº.101/25.SAU	7
PORTARIA Nº.102/25.SAU	8
PORTARIA Nº.103/25.SAU	8
PORTARIA Nº.104/25.SAU	8
PORTARIA Nº.105/25.SAU	8
PORTARIA Nº.106/25.SAU	9
PORTARIA Nº.107/25.SAU	9
PORTARIA Nº.108/25.SAU	9
PORTARIA Nº.109/25.SAU	9
PORTARIA Nº.110/25.SAU	10
PORTARIA Nº.111/25.SAU	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP	11
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2025 - SEMAPS	12
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 017/2025 - FUNDEB	12
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 019/2025 - SEMAD	13
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 026/2025 - FMAS	14
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 027/2025 - FMS	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	15
DECRETO DE Nº 113 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.	15
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 E 036/2025	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	16
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025	16
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025	16
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 46/2025	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	17
TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO PE 005/2023	17
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2025	18
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2025	18
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº009/2025	19
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025,	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025	20
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;	20
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025;	20
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	29
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2021 - SECAF	29

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021 - SEMED	30
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - SEMUS	30
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 - SAAE	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	31
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	32
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025	32
DECRETO Nº 19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025	32
PORTARIA-SEMUS Nº 197 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025	32
PORTARIA-SEMUS Nº196 03 DE SETEMBRO DE 2025	32
PORTARIA-SEMUS Nº198 04 DE SETEMBRO DE 2025	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	33
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025	33
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025	33
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023	34
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024	34
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024	34
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.	34
DECRETO N.º 263/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.	38
DECRETO N.º 265/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.	38
DECRETO N.º 267/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 028/2025 , DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	38
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE 25% CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº P E 021.001/2025 P E Nº 021/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	39
LEI Nº. 301/2025	39
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA Nº 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025	45
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA Nº 11/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - SEMAS	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - SEMED	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - SEMUS	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 - SEMAD	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	47
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - P.E SRP 008/2025	47
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - P.E SRP 010/2025	47
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - P.E SRP 011/2025	47
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - P.E SRP 023/2025	47
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - P.E SRP 025/2025	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	48
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	48
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 049/2024	48
LEI Nº 290/2025-GAB	48
PORTARIA Nº089/2025/PMJ-GAB	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	52
PORTARIA Nº 005/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	52
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2023	52
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.034/2025- INELEXIBILIDADE Nº 25/2025	52
PORTARIA Nº 03/2025/GAB/SEMED	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	54
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025	54
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025	55
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINIST Nº 031/2025	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 - CPL/PM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025	55
SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025 - CPL/PM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025. PREGÃO ELE Nº 014/2025.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	56
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025	56
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	56
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025	56
EXTRATO1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 189/2024 - PROC. ADM. Nº 2024037/2024. PREGÃO ELETRÔ. Nº 008/2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	57
PORTARIA Nº653, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025	57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 022/2025 - SEMPLANF	57
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 030/2025 - SEMUS	57
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 048/2025 - SEMPLANF	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	58
PORTARIA Nº 395/2025	58
PORTARIA Nº 396/2025	59
PORTARIA Nº 397/2025	59
PORTARIA Nº 398/2025	59
PORTARIA Nº 399/2025	59
PORTARIA Nº 400/2025	59
PORTARIA Nº 401/2025	60
PORTARIA Nº 402/2025	60
PORTARIA Nº 403/2025	60
PORTARIA Nº 404/2025 ?	60
PORTARIA Nº 405/2025	60
PORTARIA Nº 406/2025	61
PORTARIA Nº 407/2025	61
PORTARIA Nº 408/2025	61
PORTARIA Nº 409/2025	61
PORTARIA Nº 410/2025	61
PORTARIA Nº 411/2025	62
PORTARIA Nº 412/2025	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	62
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2025	62
LEI MUNICIPAL Nº 012/2005, DE 24 DE AGOSTO DE 2005	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	63
DECRETO Nº 177/2025 - GAB REVOGAÇÃO DE DECRETO ANTERIOR (ASSINADO EM 07 E ABRIL DE 2020)	63
PORTARIA Nº 118 - GAB - DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	63
PORTARIA Nº 119 - GAB REDUÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR (A) EFETIVO DO MUNICÍPIO	64
PORTARIA Nº 120 - GAB DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE	64
PORTARIA Nº 121 - GAB DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	65
PORTARIA DE EXORENAÇÃO Nº 114/2025- GAB	65
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	65
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025	65
PORTARIA Nº 191/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	65
PORTARIA Nº 192/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	66
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	66
DECRETO Nº 015/2025	66
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 094/2023	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	69
PORTARIA Nº 100/2025 - GP	69
PORTARIA Nº 101/2025 - GP	70
PORTARIA Nº 102/2025 - GP	70
PORTARIA Nº 103/2025 - GP	70
PORTARIA Nº 104/2025 - GP	70
PORTARIA Nº 105/2025 - GP	70
PORTARIA Nº 106/2025 - GP	71
PORTARIA Nº 107/2025 - GP	71
PORTARIA Nº 93/2025 - GP	71
PORTARIA Nº 94/2025 - GP	71
PORTARIA Nº 95/2025 - GP	71
PORTARIA Nº 96/2025 - GP	72
PORTARIA Nº 97/2025 - GP	72
PORTARIA Nº 98/2025 - GP	72
PORTARIA Nº 99/2025 - GP	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	72
DECRETO Nº 282/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	73
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025 - SRP	73
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 - SRP	74
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.	74
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024.	74
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025	74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – SRP	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	75
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025.	75
PORTARIA N.º 347 - GAB, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025	85
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025	95
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2025	96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025	96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025	96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	96
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025-SRP	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	97
EXTRATO DE CONTRATO	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	97
EXTRATO DE CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 590.580.01/2025. ADESÃO Nº 10/2025	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025-PMTF-MA	97
RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº080/2024. PROCESSO Nº87/2025.	125
RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº081/2024. PROCESSO Nº87/2025.	125
RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº083/2024. PROCESSO Nº87/2025.	125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº.086/25.EDU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Agosto, para Concessão de 05(CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 25/08/2025 à 29/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA, em 25 de Agosto de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 772d5106c3074ab3b9277c966e35cf0a*

PORTARIA Nº.087/25.EDU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Agosto a CHAPADINHA MA com retorno no dia 29 de Agosto, para Concessão de 05(CINCO)diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo de:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de Chapadinha/MA, no período de 25/08/2025 à 29/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA, em 25 de Agosto de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: dfd48c8e1fc4675e77feb9b5c5d81d77*

PORTARIA Nº.088/25.EDU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMILIA MARIA DE SOUZA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Agosto, para Concessão de 05 (CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: SUPERVISOR ESCOLAR NIVEL 02-A inscrito na matrícula nº 0162, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 25/08/2025 à 29/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA, em 25 de Agosto de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 03a4749f4a15264f62a69d865d9bb8a5*

PORTARIA Nº.089/25.EDU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCIANA DAMASCENO DA CONCEICAO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Agosto a CHAPADINHA MA com retorno no dia 29 de Agosto, para Concessão de 03(TRES)diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo de:PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito na matrícula nº 1055, para custeio de despesas com viagem a cidade de Chapadinha/MA, no período de 25/08/2025 à 29/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA, em 25 de Agosto de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Código identificador: 66c7c7de02a93eac6e1ac5dfebcc6516

PORTARIA Nº.090/25.EDU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA AUXILIADORA DE SOUSA LIMA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 27 de Agosto, para Concessão de 03(TRES) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: INSPETOR ESCOLAR NIVEL 02-A incrito na matrícula nº 0106 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 25/08/2025 à 27/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA, em 25 de Agosto de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b47bee6b970c9baea240e7ce0c31ea94

PORTARIA Nº.091/25.EDU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUAN DA CONCEIÇÃO FERREIRA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Agosto, para Concessão de 04(QUATRO)diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo de: DIGITADOR, inscrito na matrícula nº 1359, para custeio de despesas com viagem a cidade de SÃO LUIS/MA, no período de 26/08/2025 à 29/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA, em 26 de Agosto de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c553bba9ee827ed19be83853c7cceab5

PORTARIA Nº.095/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Agosto, para Concessão de 05(CINCO)diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETARIA DE SAÚDE matricula nº 0411, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 04/08/2025 à 08/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: fbc62b28fa148771a7cd9cf80040697e

PORTARIA Nº.096/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 05 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 06 de Agosto, para Concessão de 02 (DUAS) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: RECEPCIONISTA inscrito na matrícula nº 1326 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 05/08/2025 a 06/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 90ddc8afdcba168993b2dd312e405ebd

PORTARIA Nº.097/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Agosto, para Concessão de 04(QUATRO)diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:COORDENADORA DO TFD matricula nº 0450, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 12/08/2025 à 15/08/2025, para entregas de demandas de marcação de consultas, exames e cirurgias, enterga de teste do pezinho na APAE.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7e36fce11e63bd7fc02576654683634a*

PORTARIA Nº.098/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CRYSLANE ARAUJO DE SOUSA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Agosto a TUTOIA MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 01 (uma) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: NUTRICIONISTA, inscrito na matrícula nº 0544 para custeio de despesas com viagem a cidade de Tutóia/MA, no dia 18/08/2025, para participar da aula inaugural do Curso de Especialização em "MELHORIA DO CUIDADO INTERPROFISSIONAL DAS PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS NA APS" que o Governo do Estado do Maranhão está ofertando para os profissionais de saúde.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 12cbb834bed5a1531c6530b63a1aca81*

PORTARIA Nº.099/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CYNTHIA STEPHANNE DE OLIVEIRA COSTA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Agosto a TUTOIA MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 01 (uma) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: ENFERMEIRA, inscrito na matrícula nº 0574 para custeio de despesas com viagem a cidade de Tutóia/MA, no dia 18/08/2025, para participar da aula inaugural do Curso de Especialização em "MELHORIA DO CUIDADO INTERPROFISSIONAL DAS PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS NA APS" que o Governo do Estado do Maranhão está ofertando para os profissionais de saúde.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b42a6e3e6203e69b58966f0750e569f5*

PORTARIA Nº.100/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIA SABRYNNE DE AGUIAR FREITAS,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Agosto a TUTOIA MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 01 (uma) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: FISIOTERAPEUTA, inscrito na matrícula nº 0574 para custeio de despesas com viagem a cidade de Tutóia/MA, no dia 18/08/2025, para participar da aula inaugural do Curso de Especialização em "MELHORIA DO CUIDADO INTERPROFISSIONAL DAS PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS NA APS" que o Governo do Estado do Maranhão está ofertando para os profissionais de saúde.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9273940a4b4ef1456d8959a390529ac7*

PORTARIA Nº.101/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).INGRYD SILVA COSTA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Agosto a TUTOIA MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 01 (uma) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: PSICOLOGA, inscrito na matrícula nº 1831 para custeio de despesas com viagem a cidade de Tutóia/MA, no dia 18/08/2025, para participar da aula inaugural do Curso de Especialização em "MELHORIA DO CUIDADO INTERPROFISSIONAL DAS PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS NA APS" que o Governo do Estado do Maranhão está ofertando para os profissionais de saúde.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9c6bbf12debaa0dc6298b433a65932a2f*

PORTARIA Nº.102/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LISAMARY SILVA VIEIRA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Agosto a TUTOIA MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 01 (uma) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: ENFERMEIRO, inscrito na matrícula nº 1420 para custeio de despesas com viagem a cidade de Tutóia/MA, no dia 18/08/2025, para participar da aula inaugural do Curso de Especialização em "MELHORIA DO CUIDADO INTERPROFISSIONAL DAS PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS NA APS" que o Governo do Estado do Maranhão está ofertando para os profissionais de saúde.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 251d63d9e97ddf1ce4b8417232d674b4*

PORTARIA Nº.103/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCAS SANTIAGO TEIXEIRA VIANA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Agosto a TUTOIA MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 01 (uma) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: ENFERMEIRO, inscrito na matrícula nº 1241 para custeio de despesas com viagem a cidade de Tutóia/MA, no dia 18/08/2025, para participar da aula inaugural do Curso de Especialização em "MELHORIA DO CUIDADO INTERPROFISSIONAL DAS PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS NA APS" que o Governo do Estado do Maranhão está ofertando para os profissionais de saúde.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f79cacf1dc8eff9c77b1c9fe6964fb96*

PORTARIA Nº.104/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RODOLFO VICTOR FERREIRA FEITOSA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Agosto a TUTOIA MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 01 (UMA) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: ENFERMEIRO, inscrito na matrícula nº 1373 para custeio de despesas com viagem a cidade de Tutóia/MA, no dia 18/08/2025, para participar da aula inaugural do Curso de Especialização em "MELHORIA DO CUIDADO INTERPROFISSIONAL DAS PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS NA APS" que o Governo do Estado do Maranhão está ofertando para os profissionais de saúde.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 29b07e0f215008f011eb68c7bd5550c3*

PORTARIA Nº.105/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RODRIGO CABRAL VIANA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Agosto a TUTOIA MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 01 (uma) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: FISIOTERAPEUTA, inscrito na matrícula nº 1240 para custeio de despesas com viagem a cidade de Tutóia/MA, no dia 18/08/2025, para participar da aula inaugural do Curso de Especialização em "MELHORIA DO CUIDADO INTERPROFISSIONAL DAS PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS NA APS" que o Governo do Estado do Maranhão está ofertando para os profissionais de saúde.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d16ade28b5d973e6d0c3c6015773b15e*

PORTARIA Nº.106/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THAYLLA MARIA MENEZES DA SILVA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Agosto a TUTOIA MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 01 (uma) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: ENFERMEIRO, inscrito na matrícula nº 1831 para custeio de despesas com viagem a cidade de Tutóia/MA, no dia 18/08/2025, para participar da aula inaugural do Curso de Especialização em "MELHORIA DO CUIDADO INTERPROFISSIONAL DAS PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS NA APS" que o Governo do Estado do Maranhão está ofertando para os profissionais de saúde.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d3cd05b2c5007087b04451e127ef541a*

PORTARIA Nº.107/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Agosto, para Concessão de 05(CINCO) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE inscrito na matrícula nº 0545, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 18/08/2025 à 22/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 725a5548f40ad47463b0c632a63f9c7b*

PORTARIA Nº.108/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Agosto, para Concessão de 02 (DUAS) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: RECEPCIONISTA inscrito na matrícula nº 1326 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 25/08/2025 a 26/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 25 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2bc96956f4b665fcf86b2579a77bb485*

PORTARIA Nº.109/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE

FREITAS FERREIRA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 27 de Agosto, para Concessão de 03 (TRÊS) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO BÁSICA inscrito na matrícula nº 0487 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 25/08/2025 à 27/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 25 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: dbc2e5519975cf4c52c560b17a1df80c*

PORTARIA Nº.110/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a). OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Agosto, para Concessão de 04 (QUATRO) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: COORDENADORA DO TFD matrícula nº 0450, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 26/08/2025 à 29/08/2025, para entregas de demandas de marcação de consultas, exames e cirurgias, entrega de teste do pezinho na APAE.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8a95faff3b5aebf09f9a10d26e318680*

PORTARIA Nº.111/25.SAU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a). ELANE CRISTINA GOMES LIRA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Agosto, para Concessão de 03 (TRES) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do

cargo: SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE inscrito na matrícula nº 0545, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 26/08/2025 à 28/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26 de Agosto de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 416ea85f8c494989bbc73db275eab29b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **202500198/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 12.542.767/0001-21 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2025 a 30 de abril de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025. Órgão requisitante: Secretaria municipal de Administração. Unidade orçamentária: Secretaria municipal de Administração. Atividade 1801.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros alimentícios, Fonte de recurso : 1500000000 Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 96.250,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **, **, 343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025. Arame - MA, 09 de setembro de 2025, Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 24ddb048e08f1c25b9a9205420299d18*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250199/2025**. PARTES: O Município

de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inscrito no CNPJ nº 11.590.952/0001-29 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2025 a 30 de abril de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: FUNDEB. Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros alimentícios, Fonte de recurso : 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos, no valor de R\$ 58.750,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **.343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025. Arame - MA, 09 de setembro de 2025

, Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 449aed299724ed33d2d21724694fdb2e

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250200/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.509.059.0001-63 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2025 a 30 de abril de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros alimentícios, Fonte de recurso: 1600000000 Transferência SUS - BLOCO de manutenção, no valor de R\$ 71.250,00. **SIGNATÁRIOS:** Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **.343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025. Arame - MA, 09 de setembro de 2025. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d74f1dc99781c2252748768633bc05f2

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250201/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 11.539.374/0001-04 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2025 a 30 de abril de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Atividade 0801.081220004.2.028 Gestão do Programa - SEMAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros alimentícios, Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de imposto, no valor de R\$ 3.750,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, pela Contratante e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **.343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025. Arame - MA, 09 de setembro de 2025. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a181893812d6b7590a777e4a79891717

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250202/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 11.539.374/0001-04 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2025 a 30 de abril de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025,

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade 0802.081220014.2.032 Gestão do Programa - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros alimentícios, Fonte de recurso: 1660000000 Transferências de recursos do FNAS, no valor de R\$ 25.000,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, pela Contratante e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **.*.343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025. Arame - MA, 09 de setembro de 2025. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: cbe4a3138c6227e1eb8ed16995c011c6

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2025 - SEMAPS

Portaria de Fiscalização Nº 010/2025 - SEMAPS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250201/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA.

- A. O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ nº 11.469.511/0001-73, como CONTRATANTE e Comercial Goa LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
LAIS RIBEIRO GAMA	000546-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e171e4195fc1f1f5533ab8e6c4ce3e70

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 017/2025 - FUNDEB

Portaria de Fiscalização Nº 017/2025 - FUNDEB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250199/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA.

A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o FUNDEB, CNPJ nº 11.590.952/0001-29, como CONTRATANTE e Comercial Goa LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Islane Alves Varão	4994-2
SUPLENTE	
Bruna dos Santos Sousa	000073-12

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que

pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 08 de setembro de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 609f717a0ba7535c4839f1cbc9b6df96

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 019/2025 - SEMAD

Portaria de Fiscalização Nº 019/2025 - SEMAD

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250198/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA.

A. O Sr. Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, como CONTRATANTE e Comercial Goa LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Edinagela Amorim de Carvalho Carreiro	001254-8
SUPLENTE	
Anna Belly dos Santos Silva	000588-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades

cometidas passíveis de penalidade;

- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 08 de setembro de 2025.

ANDERSON MOTA BRITO
Secretário Municipal de Administração
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d4cde0640a427ffcd0a792d29867ace0

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 026/2025 - FMAS

Portaria de Fiscalização Nº 026/2025 - FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250202/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato)

para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

- A. O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.539.374/0001-04, como CONTRATANTE e Comercial Goa LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA Nº
LAIS RIBEIRO GAMA	000546-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 10a1dc88d51f3856d19fc65003ae06d0

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 027/2025 - FMS

Portaria de Fiscalização Nº 027/2025 - FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250200/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63, como CONTRATANTE e Comercial Goa LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Iasmim Pires da Silva	000277-4
SUPLENTE	
Maryana Sales Sousa	3164-10

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 08 de setembro de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e3960a83720b8fd81d48c2e699412502

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO DE Nº 113 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO DE Nº 113 de 09 de setembro de 2025.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BACURITUBA-MARANHÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bacurituba - MA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Bacurituba - MA, a ser realizada no dia 12 de Setembro de 2025, com o tema: "Erradicar a fome, garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade".

Parágrafo único. A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN".

Art. 2º - A IV Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera de governo e com a participação da sociedade.

Art. 3º - As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DOS MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 1403204e63752556f05eb75698e1c143

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 E 036/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE (PAPELARIA, ARTESANATO E INSUMOS EM GERAL), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. DATA: 09 DE SETEMBRO DAS 2025 ÀS 09H:00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA, NA PLATAFORMA DE COMPRAS DA PREFEITURA, [HTTPS://WWW.LICITABACURITUBA.COM.BR](https://www.licitabacurituba.com.br), ENCONTRA-SE **ANULADA**, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), REQUISITO LEGAL INDISPENSÁVEL PARA A VALIDADE DO CERTAME. TAL FALHA CONFIGURA VÍCIO FORMAL INSANÁVEL, COMPROMETENDO A PUBLICIDADE E A COMPETITIVIDADE NOVO PROCEDIMENTO SERÁ OPORTUNAMENTE PUBLICADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.TALYTA GARRETO DOS SANTOS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E

ÓLEO DIESEL COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. DATA: 09 DE SETEMBRO DAS 2025 ÀS 15H:00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA, NA PLATAFORMA DE COMPRAS DA PREFEITURA, [HTTPS://WWW.LICITABACURITUBA.COM.BR](https://www.licitabacurituba.com.br), ENCONTRA-SE **ANULADA**, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), REQUISITO LEGAL INDISPENSÁVEL PARA A VALIDADE DO CERTAME. TAL FALHA CONFIGURA VÍCIO FORMAL INSANÁVEL, COMPROMETENDO A PUBLICIDADE E A COMPETITIVIDADE NOVO PROCEDIMENTO SERÁ OPORTUNAMENTE PUBLICADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.TALYTA GARRETO DOS SANTOS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 995a04295c09e82ac1286ed42c1bfad7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção de conjuntos motor-bomba submersível e de superfície mancalizada de 01 a 200 CV, 380 v, para diâmetro de poços tubulares de 4" e 10", e de painéis de comando para partida de bombas de 01 a 200 CV, incluindo serviços, peças, manutenção e instalação quando necessário. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **25/09/2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 08 de setembro de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b72f448931897e1f7ae0f25cdf68342

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira, caminhão pipa e caminhão munck - Guindauto (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de necessidades do SAAE. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico

www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **29/09/2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 08 de setembro de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 40adf7d9b3cff0835519351abf1959b9

fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **24/09/2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 09 de setembro de 2025. **Caroline Alves Ribeiro** - Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a04b5e1a62c5101227a70a8a7903e9f4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 46/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP Nº 46/2025. A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO PE 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO-MA, com sede da Av. Luis Domingues, 95, Centro, Brejo-Ma, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.743/0001-88, neste ato representado pela Sr. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO, Secretário Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 008/GP/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.564.580/0001-99, sediada na Rua da Caema, nº 25, Bairro Conceição, São Luís-MA, CEP Nº 65.071-710., doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por Francisco Jesselino Aragão Costa, CPF nº 266.686.533-91, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28072025/2025e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, a qual o procedimento licitatório está vinculado, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo de Aditivo de Alteração Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

Do Contrato:

O prazo de vigência do Contrato é até 27/02/2026 de acordo com o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE 008/2023, cujo valor de contratação original global é de R\$ 396.340,04 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos).

Do Presente / Terceiro Termo de Aditivo, de Valor (Reequilíbrio econômico-financeiro):

O referido Contrato foi assinado entre as partes em 27 de fevereiro de 2023, sendo o objeto financiado pelo Contrato de Repasse nº 904038/2020/MTUR/CAIXA, Plano de Trabalho apresentado ao Ministério do Turismo através da Plataforma +Brasil nº 013653/2020. Após o Procedimento Licitatório e a assinatura do Termo de Contrato entre as partes, foi emitida a Ordem de Prestação de serviços e a Empresa iniciou a execução dos serviços em meados de Abril de 2023.

Quando da solicitação da primeira medição e pagamento, toda a documentação foi enviada à Caixa Econômica Federal, entretanto, não existia recursos disponível na conta contrato por falta de repasses financeiros do Ministério do Turismo. Esses recursos só foram disponibilizados no final de junho de 2025. Para a retomada das obras, verificou-se uma discrepância entre o valor pactuado à época, os serviços executados e o por executar. Na cláusula oitava, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO que cita: "ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado".

Portanto, sentiu-se a necessidade de reajuste de valores evocando o reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela Empresa. Após procedimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, esta solicitou abertura de procedimento para a celebração de Termo de Aditivo Contratual de Valor (reequilíbrio econômico-financeiro)

Desta feita, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Acréscimo de valores ao amparo do reequilíbrio econômico e financeiro, que consiste em aditar o valor de R\$ 96.560,38 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos), o que equivale a 24,36% do valor inicial do contrato nº 008/2023, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, a qual o contrato original está submetido.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor global da contratação passará a ser R\$ 492.900,42 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Nº CONTRATO / OBJETO	CONTRATO	ACRESCENTAR	VALOR FINAL
----------------------	----------	-------------	-------------

PE 008/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA E SANTUÁRIO DO POVOADO BOM JESUS DOS NAVEGANTES, NO MUNICÍPIO DE BREJO-MA	396.340,04	96.560,38	492.900,42
---	------------	-----------	------------

2.2. Fará parte deste Instrumento de Aditivo, a Planilha Orçamentária Licitada Inicial e a Planilha Demonstrativa de Readequação de Orçamento, demonstrando o valor original, readequado e final

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Código da Ficha: 694

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 22 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0004 PROGRAMA VIVER BEM

Projeto/Atividade: 2007 CONSERV E RECUP. DE VIAS URBANAS PRAÇAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no(s) Diário(s) Oficial(ais) utilizados pelo município, bem como nos demais meios de comunicação previsto na legislação em vigor.

Brejo(Ma), 04 de Agosto de 2025

Paulo Sérgio Santos de Carvalho
Representante legal do CONTRATANTE

Francisco Jesselino Aragão Costa
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: f419495868c0023e015e14be74d7836a

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **009/2025**, Processo Administrativo nº **0030/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Escolas de Educação Infantil Tipo B – Proinfância

Detalhes

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - 18.213.050/0001-12	4.711.863,55

Brejo/MA, 08 de Setembro de 2025.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 89cddb60fcd44ec9339e4a38e7b3a4b3

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **009/2025**, Processo Administrativo nº **0030/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Escolas de Educação Infantil Tipo B – Proinfância

Detalhes

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - 18.213.050/0001-12	4.711.863,55

Brejo/MA, 08 de Setembro de 2025.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: da6ff5537fd709c4d899822af7dd0ee2

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº009/2025

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente a **Concorrência Eletrônica nº 009/2025** - que versa sobre a **Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Escolas de Educação Infantil Tipo B - Proinfância**.

Ref.: Processo Adm Nº: 0030/2025 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão da Concorrência Eletrônica, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sob nº **009/2025**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica que tem, por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Escolas de Educação Infantil Tipo B - Proinfância**.

Considerando que o Edital do Concorrência Eletrônica vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 08 de setembro de 2025.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Procurador Geral do Município
OAB/MA 17.964-A

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 11a12afc3ee58de63899880bf412aa8c

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Escolas de Educação Infantil Tipo B - Proinfância. Foi adjudicado em 08/09/2025 e Homologado em 08/09/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 18.213.050/0001-12:

1 - Conclusão de Escola de Educação Infantil Tipo B - Proinfância - ID 25660, pelo valor de R\$ 2.911.873,67 (dois milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

2 - Conclusão de Escola de Educação Infantil Tipo B - Proinfância - ID 25661, pelo valor de R\$ 1.799.989,88 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Brejo - MA, 08 de setembro de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 0fd744362831801af318b7f86634197b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025, assinado em 09/09/2025. Objeto: Aquisição de kits maternidade, compostos por itens essenciais para recém-nascidos e puérperas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1619/2025. Modalidade: Adesão nº 045/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: W E J COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.616.382/0001-70. Valor Global: R\$ 153.491,80 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 9 de setembro de 2025. Vigência Final: 8 de setembro de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 9 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8e079739947150ee9eac5cf39a9c2da5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025, assinado em 09/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 1342/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 41.095.391/0001-52. Valor Global: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Vigência Inicial: 9 de setembro de 2025. Vigência Final: 8 de setembro de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 9 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 90b5397ad26d3cb237aa0a68249b426b

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025; MODALIDADE E Nº: Dispensa sem Disputa nº 029/2025; TIPO DE CONTRATO: Serviços; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 234/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 129 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 2 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6d0cee07541bc395d83caabbb5e85b78

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025;

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: TRIUNFO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.509.278/0001-21. OBJETO: Adesão de ata de registro de preços para execução dos serviços de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva de rede de abastecimento de água no Município de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.211.277,66 (quatro milhões, duzentos e onze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 28 de maio de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d594f02335533a1dbb02a06613c7dd8f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1102/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional para o Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.890.687,92 (um milhão, oitocentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA	CNPJ:	30.623.324/0001-47
LOGRADOURO:	Av. Candoca Machado, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cleane de Jesus Costa	CPF:	784.511.403-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME	CPF/CNPJ:	35.614.200/0001-19
ENDEREÇO:	AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, 3220	BAIRRO:	PLANALTO
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 8145-2931	E-MAIL:	PCDISTRIBUIDORAECOMERCIOLTDA@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	INEIZILIA MORAIS DE PAULA	CPF:	608.262.293-60

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
23	LABORATORIO MOVEL RECREATIVO LUDICO-EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPOSTO POR: 01XADREZ E DAMA - DIMENSÕES 26X26X6CM- CADA PEÇA-MDF 01KIT MULTITATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTEENDO 137 PEÇAS DIMENSÕES : 43X16X11CM-POLIETILENO 01 KIT MULTITATIVIDADES COM 05 BRINQUEDOS CONTEENDO 57 PEÇAS 01 JIPE DIVERTIDO- DIMENSÕES: 31X18,5X22- POLIETILENO 01 BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSOES E EMOCOES -DIMENSÕES: 10X10CM- POLIETILENO 04 SUPER BABY BLOCOS-	CEDIC	UND	47,00	R\$ 22.166,57	R\$ 1.041.828,79
24	LABORATORIO DE CIENCIA FUNTAMENTAL II - COM 69 (SESSENTA E NOVE) COMPONENTES E ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL II CONTEENDO NO KIT: 100 APOSTILAS PARADIDÁTICAS POR SÉRIE TOTALIZANDO 500 + 08 APOSTILASCONFORME DESCRITO OBSERVANDOAPROXIMADOS. ANEL DE GRAVESANDE 1BANCO OPTICO PLANO 1 BASTAODE VIDRO 1 BÚSSOLA 7 MM 1 CONDENSADOR LIEBIG RETO 1 CONJUNTO MALEFICIOS DO CIGARRO 1COPO BÉQUER 50 (ML) 2 COPO BÉQUER 250 (ML)1 CRONOMETRO DIGITAL MANUAL 1 DINAMOMETRO TUBULAR DE 10 (N) 1 DINAMOMETRO TUBULAR DE 5 (N) 1 DINAMOMETRO TUBULAR DE 2 (N) 1DISCO DE (NEWTON), MANUAL 1 DUPLA HÉLICE DE (DNA) 1 ERLLENMEYER GRADUADO 250 (ML) BOCA ESTREITA 1 ESCOVA PARA LIMPEZA 1 ESPÁTULA COM CABO 1 ESPELHO PLANO, 70 X 40 MM 2 ESQUELETO HUMANO, COM SUPORTE, 168 CM 1 ETIQUETA ADESIVA, 26 X 15 MM 90 FIO DE PRUMO 1,2 M 1 FONTE DE CALOR PARA ALCOOL EM GEL 1 FUNIL DE VIDRO, HASTE 20 MM 1 FUNIL, DIÂMETRO 100 MM, HASTE 37 MM 1 HASTE INOX, 500 MM COM ROSCAS E FIXADOR 1 LAMINA DE VIDRO 1 LAMINULA DE VIDRO 1 LUPA AUMENTO 3 X COM CABO, 60 MM 1 MANGUEIRA 15,9 X 2 MM, CRISTAL 1 MANGUEIRA, DIÂMETRO INTERNO 6 MM 1 MAPA (CORPO HUMANO SISTEMA GENITAL FEMININO) 1 MAPA (CORPO HUMANO -	CEDIC	UND	2,00	R\$ 140.290,34	R\$ 280.580,68
Valor Total do Lote					R\$ 1.322.409,47	
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

25	Inclusoteca - composta por Jogos Pedagógicos e Livros especiais e Móvel em MDF atende aos alunos com necessidades especiais. Pae Editora.	PAE EDITORA UND	UND	9,00	R\$ 21.629,27	R\$ 194.663,43
26	Projeto Estimulando - composto por Jogos, Livros, Fantoches, Tapete em Corino, Mesas infantil, Cadeira infantil e Baú de Madeira atende aos alunos da Educação Infantil e o Ensino Fundamental I. Pae Editora.	PAE EDITORA UND	UND	2,00	R\$ 68.196,16	R\$ 136.392,32
27	Espaço Cultural itinerante - composto por 2040 Livros, Brinquedos Pedagógicos, Mesas, Cadeiras eTenda Pantográfica atende a todos os públicos (com serigrafia). Pae Editora.	PAE EDITORA UND	UND	3,00	R\$ 78.543,00	R\$ 235.629,00
28	Coleção Inclusão Social na Escola: Material de apoio que aborda as práticas de inclusão social pormeio de atividades e textos de referência. DCL Editora.	CEDIC KIT	KIT	2,00	R\$ 796,85	R\$ 1.593,70
Valor Total do Lote					R\$ 568.278,45	
Valor Total					R\$ 1.890.687,92	

Buriti - MA, 27 de agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Cleane de Jesus Costa Secretária Municipal de Educação Portaria nº 002/2025	INEIZILIA MORAIS DE PAULA CPF nº 608.262.293-60

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 64a270a3dffddb74e1e3ea6889a52991

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1102/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional para o Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 4.973.380,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA	CNPJ:	30.623.324/0001-47
LOGRADOURO:	Av. Candoca Machado, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cleane de Jesus Costa	CPF:	784.511.403-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	CPF/CNPJ:	30.744.834/0001-72
ENDEREÇO:	AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO, 36	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Ananindeua	ESTADO:	Pará
CONTATO:	(91) 98247-3551	E-MAIL:	contato@conteudoeletronico.com.br
REPRESENTANTE:	José Nildo Jacinto da Silva	CPF:	512.267.821-91

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total



1	Material didático pedagógico para o aluno do 1º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	537,00	R\$ 220,00	R\$ 118.140,00
3	Material didático pedagógico para o aluno do 3º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	564,00	R\$ 220,00	R\$ 124.080,00
2	Material didático pedagógico para o aluno do 2º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	509,00	R\$ 220,00	R\$ 111.980,00
4	Material didático pedagógico para o aluno do 4º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	606,00	R\$ 220,00	R\$ 133.320,00



5	Material didático pedagógico para o aluno do 5º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	553,00	R\$ 220,00	R\$ 121.660,00
6	Material didático pedagógico para o professor do 1º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	24,00	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
7	Material didático pedagógico para o professor do 2º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	24,00	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
8	Material didático pedagógico para o professor do 3º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	24,00	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00

9	Material didático pedagógico para o professor do 4º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	25,00	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
10	Material didático pedagógico para o professor do 5º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	25,00	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00

11	Box didático pedagógico para o aluno do 6º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	576,00	R\$ 530,00	R\$ 305.280,00
----	---	------------------	-----	--------	------------	----------------

12	Box didático pedagógico para o aluno do 7º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	585,00	R\$ 530,00	R\$ 310.050,00
13	Box didático pedagógico para o aluno do 8º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	592,00	R\$ 530,00	R\$ 313.760,00

14	Box didático pedagógico para o aluno do 9º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	543,00	R\$ 530,00	R\$ 287.790,00
15	Box didático pedagógico para o professor do 6º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	24,00	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00

16	Box didático pedagógico para o professor do 7º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	24,00	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
17	Box didático pedagógico para o professor do 8º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	24,00	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00

18	Box didático pedagógico para o professor do 9º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	24,00	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
19	Material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais. Material alinhado à BNCC, à PNED. Box composto por no mínimo 07 (sete) livros paradidáticos em formato de Histórias em Quadrinhos (HQ), com no mínimo de 18 (dezoito) páginas cada, com classificação indicativa (etária) Livre. O material deverá estar devidamente cadastrado na base de dados da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e apresentar ISBN válido.	DOGO MAKER PARADIDÁTICO	UND	620,00	R\$ 530,00	R\$ 328.600,00

20	Kit de material educacional para aulas práticas e automação do projeto de educação com aprendizagem digital e tecnológica para os alunos do Ensino Fundamental-anos iniciais (1º ao 5º ano). Material composto por no mínimo 110 (cento e dez) peças, incluindo microcontrolador e demais componentes, alinhado à BNCC e à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.	DOGO MAKER KIT	UND	310,00	R\$ 2.000,00	R\$ 620.000,00
21	Kit de material educacional para aulas práticas e automação do projeto de educação com aprendizagem digital e tecnológica para os alunos do Ensino Fundamental-anos finais (6º ao 9º ano). Material composto por no mínimo 217 (duzentos e dezessete) peças, incluindo microcontrolador e demais componentes, alinhado à BNCC e à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.	DOGO MAKER KIT	UND	310,00	R\$ 3.100,00	R\$ 961.000,00

22	Sala de letramento digital personalizada e equipada com materiais pedagógicos, conjunto de mobiliário, ferramentas e equipamentos para aulas teóricas e práticas do Projeto de educação, de acordo com a BNCC e a PNED, alinhada à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, composta por (igual ou superior): 01 Material de adesivagem, incluindo o projeto gráfico com elementos temáticos do projeto de educação digital, tecnológica e científica, com instalação no ambiente completo; 01 Mesa para alunos de fios e tomadas, incluído montagem na sala; 01 Mesa para o professor com gaveteiro, incluído montagem na sala;	DOGO MAKER CONJUNTO	CONJUNTO	4,00	R\$ 290.000,00	R\$ 1.160.000,00
Valor Total					R\$ 4.973.380,00	

Buriti - MA, 27 de agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Cleane de Jesus Costa Secretária Municipal de Educação Portaria nº 002/2025	José Nildo Jacinto da Silva CPF nº 512.267.821-91

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7490180e4c0a3ad9422315b389a08bb5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1342/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	

OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Setembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	8 de Setembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.463.289/0001-00
LOGRADOURO:	Av Candoca Machado, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raf Pablo Sousa de Aguiar	CPF:	042.501.593-96

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CPF/CNPJ:	41.095.391/0001-52
ENDEREÇO:	RUA BATISTA DAS NEVES, 558	BAIRRO:	CENTRO NORTEE
CIDADE:	Cuiabá	ESTADO:	Mato Grosso
CONTATO:	(65) 9978-5815	E-MAIL:	comercial@agmsveiculos especiais.com.br
REPRESENTANTE:	SERGIO ANTONIO DA SILVA	CPF:	514.745.491-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	UND	6,00	12	R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00
Valor Total						R\$ 612.000,00	

Buriti - MA, 9 de setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sherlyane Machado de Oliveira Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Portaria nº 008/2025	SERGIO ANTONIO DA SILVA CPF nº 514.745.491-87

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cdf53a16ee37c8f3bd94caa4e864d5d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2021 - SECAF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 – SECAF. Resenha do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2021 - SECAF. PARTES: Município de Cajari – MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari-MA, com início em 04 de agosto de 2025 e término em 03 de agosto de 2026. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jímena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Juvenal Pereira de Sousa, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 01 de agosto de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 72df27658fb059c6f3d0481f09e1e613

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021 - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 – SECAF. Resenha do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021 - SEMED. PARTES: Município de Cajari – MA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com início em 04 de agosto de 2025 e término em 03 de agosto de 2026. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0021 2034 0000 Manutenção do PNATE/PEATE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Juvenal Pereira de Sousa, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 01 de agosto de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 637226017d6f84e12cd77e9b3393384d

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 – SECAF. Resenha do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - SEMUS. PARTES: Município de Cajari – MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com início em 04 de agosto de 2025 e término em 03 de agosto de 2026. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complexo Ambulatorial e Hospital; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Lídia Tajra Feitosa Melo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Juvenal Pereira de Sousa, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 01 de agosto de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4e91e9557ad1ed56ab44265fd676e368

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 06/2025**, Processo Administrativo nº **11/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva para jovens e adultos do município, através de práticas esportivas nas modalidades de futsal, basquetebol e voleibol, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA, na condição de **Autoridade Competente, Adjudicou e Homologou** a presente licitação nos valores abaixo indicados, em favor de:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA CNPJ Nº 57.629.855/0001-01 100etiquetasicitacao@gmail.com (64) 93500-2182	R\$ 1.031.788,31	R\$ 549.126,02	R\$ 482.662,29 Proveito (46,78%)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola - Tipo: futebol de campo; Padrão: oficial; Material: PU; Circunferência: 68 a 70 cm; Peso: 410 a 450 g; Miolo: removível e lubrificado;	magussy	UND	375	R\$ 102,25	R\$ 38.343,75
2	Bola - Tipo: futsal; Padrão: oficial; Material: PU; Circunferência: 61 a 64 cm; Peso: 400 a 440 g; Miolo: removível ou substituível e lubrificado;	magussy	UND	225	R\$ 109,21	R\$ 24.572,25
3	Bola - Tipo: voleibol; Padrão: oficial; Material: microfibr; Circunferência: 68 - 69cm; Peso: 280 a 300 g; Miolo: removível, com tratamento antibactericida; Dados Complementares: Matrizada com 16 gomos;	magussy	UND	75	R\$ 71,25	R\$ 5.343,75
4	Bola de basquete oficial masculina; Material: microfibr; Circunferência: 75 a 78 cm; Peso: 600 a 650 g; Miolo: removível e lubrificado;	convoy	UND	37	R\$ 88,80	R\$ 3.285,60
5	Bola de futebol de praia em microfibr, com 32 gomos, costurada a mão, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airblity, circunferência 68-70 cm, peso: 410- 450g;	magussy	UND	75	R\$ 53,80	R\$ 4.035,00
6	Bola de futebol society em microfibr, com 32 gomos, costurada a mão, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airblity, circunferência 68-70, peso: 410- 450g;	magussy	UND	150	R\$ 76,37	R\$ 11.455,50
7	Troféu personalizado com 110cm de altura, com base redon-da com 26.50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo.	jebis	UND	75	R\$ 221,38	R\$ 16.603,50
8	Troféu personalizado com 80cm de altura, com base redonda com 18.50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 30mm de área para adesivo.	jebis	UND	75	R\$ 186,93	R\$ 14.019,75
9	Troféu personalizado com 40cm de altura, com base redonda com 12.50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 20mm de área para adesivo.	jebis	UND	75	R\$ 93,87	R\$ 7.040,25
10	Colchonetes, para atividades físicas, em napa cicap, cor azul Royal, dimensões aproximadas: 95cm x 44cm x 3cm	scalibu	UND	150	R\$ 55,16	R\$ 8.274,00
11	Medalha fundida em liga metálica de zamac, tamanho 75mm de diâmetro e centro liso com 50mm de diâmetro. Borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. Acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. (Ouro, Prata, Bronze). Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas.	crespar	UND	375	R\$ 9,41	R\$ 3.528,75
12	Medalha fundida em liga metálica de zamac, tamanho 60mm de diâmetro e centro liso com 35mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,5mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura. Acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. (Ouro, Prata, Bronze). Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas.	crespar	UND	375	R\$ 9,51	R\$ 3.566,25

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 17df80401747e8de323a8c5241d3b9b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025

“Autoriza o Loteamento Residencial Alto da Colina.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, estado do Maranhão, com fulcro no Art. 33, I e 136, IV da lei Orgânica do Município de Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo objeto do presente Decreto, contém as características de um loteamento e atende os requisitos da Lei nº 6766/79, tais como: a existência de uma gleba devidamente registrada e inserida no perímetro urbano; a divisão de lotes com destinação residencial/comercial; áreas destinadas a equipamentos públicos; área verde e sistema viário;

CONSIDERANDO que as unidades urbanas projetadas possuem frente para um logradouro público e que, o sistema viário, ou seja, o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias destinadas a circulação de pessoas e veículos estão compatíveis com a postura urbana municipal;

CONSIDERANDO, que o processo obedece a todas as disposições contidas na Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, tem Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto Urbanístico junto ao CREA/MA;

CONSIDERANDO, que o presente Decreto tem por fim regularização do registro imobiliário do empreendimento junto ao cartório competente, vez que ele já foi instalado;

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa empreendedora já realizou a infraestrutura exigida pela Lei Federal 6766/79, a saber: a demarcação de rua e quadras, piçarramento de ruas, rede de distribuição de abastecimento de água, iluminação pública, e rede de energia elétrica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano com o nome de “RESIDENCIAL ALTO DA COLINA”, localizado dentro do perímetro urbano do município de Colinas/MA, contendo 32 (trinta e duas quadras, 612 (seiscentos e doze) lotes residenciais/comerciais, em uma área total de 385.782,88 m², gleba situada neste município, registrada na matrícula nº 4211 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo que a mesma será subdividida em áreas, conforme mapa e memorial descritivo (ART) e discriminação abaixo, de propriedade da empresa JR&F Imobiliária e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.731.315/0001-58, com sede na Avenida Central, Conjunto 2HI, Boco 2, Loja F, Setor Central, na cidade do Novo Gama – GO.

Abaixo a disposição do quadro de áreas do empreendimento:
Art 3º - Os encargos provenientes do loteamento junto à Prefeitura Municipal de Colinas são de exclusiva responsabilidade da empresa loteadora.
Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos

13	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5cm de largura. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5cm de largura.	crespar	UND	375	R\$ 8,57	R\$ 3.213,75
14	Jogo de Xadrez, oficial, material madeira (mdf), formato quadrado, tabuleiro tipo caixa para acondicionamento, com peças inclusas	xalingo	UND	375	R\$ 50,57	R\$ 18.963,75
15	Jogo de dama, oficial, material madeira, formato quadrado, tabuleiro tipo caixa para acondicionamento, com peças inclusas;	xalingo	UND	225	R\$ 51,06	R\$ 11.488,50
16	Cone Grande, em PVC no tamanho de 50cm de altura.	scalibu	UND	150	R\$ 31,16	R\$ 4.674,00
17	Cone Pequeno, em PVC no tamanho de 23cm de altura.	scalibu	UND	75	R\$ 24,86	R\$ 1.864,50
18	Bambolês, tamanho único, desmontável.	scalibu	UND	75	R\$ 5,23	R\$ 392,25
19	Rede de futebol de campo medindo: 7,50 x 2,50 x 1,00 x 2,00, modelo padrão véu fio 6 nylon 100% virgem.	golden	PARES	30	R\$ 220,98	R\$ 6.629,40
20	Rede - Tipo: futebol de salão / futsal; Padrão: oficial; Material: polipropileno; Fio: 4 mm; Tamanho: 3,0m x 2,10m Lateral superior de 0,50m e inferior de 1,20m; Requisito: Com tratamento UV (ultravioleta). Apresentar certificado oficial da marca que atende as especificações; Acabamento: sem detalhes; Dados Complementares: sem detalhes	matrix	PARES	37	R\$ 125,42	R\$ 4.640,54
21	Rede - Tipo: voleibol; Padrão: oficial; Material: polipropileno; Requisito: Com ilhós nas pontas p/ amarração. Com 4 faixas de algodão e porta antenas; aprovada pela CBV; Acabamento: s/ detalhes; medidas aproximadas: 9,50 x 1,00 m (C x A).	golden	UND	37	R\$ 77,59	R\$ 2.870,83
22	Pares de Meídes, Tamanho: 39-44, Material: 52%, poliâmiada 32%, Algodão 11%, Poliéster 5 %, Elastidieno.	trb	PARES	1.500	R\$ 12,17	R\$ 18.255,00
23	Shorts para futebol - Malhas: Dry Fit.	trb	UND	1.500	R\$ 33,13	R\$ 49.695,00
24	Camisas personalizadas para equipagens - Malhas: Dry Fit, Tipo De Gola V ou Redonda. Sublimação: Total.	trb	UND	2.250	R\$ 44,29	R\$ 99.652,50
25	Pares de chuteiras - Campo; Material: Sintético, Estilo: Controle, Linar; Trava: Fixo, Cabelado: Matéria Sintética, Com Relevo em Forma de Diamantes na Região dos Dedos e nos laterais para ampliar o controle de Bola Solado: Tipu com travos fixa.	newstillus	PARES	750	R\$ 64,15	R\$ 48.112,50
26	Pares de chuteiras Society, Material: Sintético.	newstillus	PARES	750	R\$ 79,69	R\$ 59.767,50
27	Pares de Tênis para futebol de salão, Material: Sintético.	newstillus	PARES	750	R\$ 77,78	R\$ 58.335,00
28	Apitos - Largos: 1,7 cm, Comprimento: 4,2 cm, Altura - 2,1 cm, Material Plástico, Tamanho de Cordão: 44 cm.	cmg	UND	37	R\$ 19,98	R\$ 739,26
29	Jogos de Cartões: Cartão de Árbitro Oficial. Material: flexível com 3 peças colorido; composição: PVC; dimensão aproximada: 7,5 x 10,5cm.	scalibu	JOGOS	37	R\$ 16,08	R\$ 594,96
30	Pares de bandeirinhas - Material: Sintético e impermeável, com haste superleve e cabo com espuma.	scalibu	PARES	37	R\$ 79,21	R\$ 2.930,77
31	Bomba - Tipo: de ar; Material: polipropileno; Requisito: dupla ação; Bico: agulha; Acompanha: mangueira flexível rosqueável; Dimensões aproximadas: 20,5cm.	convoy	UND	75	R\$ 21,68	R\$ 1.626,00
32	Jogo de Coletes em Tecido Poliéster, Viés de Acabamento na Gola e Laterais, com Elásticos Lateralizados Encapados.	trb	UND	750	R\$ 11,87	R\$ 8.902,50
33	Bolsa massagista Tipo esportiva, alça com regulagem de altura, Tamanho médio.	scalibu	UND	7	R\$ 102,25	R\$ 715,75
34	Bolsa p/ carregamento de equipagem, Tamanho grande, com alça para carregamento lateral.	scalibu	UND	37	R\$ 120,93	R\$ 4.474,41
35	Pratos de agilidade Tamanho G - Plástico	scalibu	UND	75	R\$ 4,38	R\$ 328,50
36	Pratos de agilidade Tamanho M - Plástico	scalibu	UND	75	R\$ 2,54	R\$ 190,50
Valor Total					R\$ 549.126,02	

Cajari - MA, 09 de setembro de 2025.

ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA
Autoridade Competente

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5033799da2d2a82a351dcd7da180f260

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 018/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com retroescavadeira na abertura de valas para execução de serviços de manutenção nas redes de água e esgoto, interceptores e redes de adução e distribuição de água, de interesse do SAAE.Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 16** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** – 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** – 3.3.90.39.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **P.S. DA ROCHA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 18.836.998/0001 - 24, representada pelo Sr. Pedro Soares da Rocha, portador do RG 315.287 COMAER do CPF nº 184.413.431 - 87.Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com retroescavadeira na abertura de valas para execução de serviços de manutenção nas redes de água e esgoto, interceptores e redes de adução e distribuição de água, de interesse do SAAE.	Hora	100	350,00	35.000,00
VALOR TOTAL(R\$)				R\$ 35.000,00	

Carolina - MA, 09 de setembro de 2025,Ernesto Nascimento de Oliveira,Diretor do SAAE.



PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2a572bc7e0e6007b0ae80c1021055be8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Maior Desconto Por Item, objetivando o **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **23 de setembro de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 10 de setembro de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 182c729d42d60fecee4ab7d6cbc2407a

DECRETO Nº 19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE DOM PEDRO - MARANHÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas no artigo nº 79, § 1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Dom Pedro - MA, a ser realizada no Auditório da Escola Complexo Educacional no dia 11 de setembro de 2025, com o tema: "Erradicação da fome, garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade".

Parágrafo único. A Primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN".

Art. 2º - A Primeira Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera de governo e com a participação da sociedade.

Parágrafo único: A Primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como objetivo geral: Ampliar e Fortalecer os compromissos políticos para a promoção da Soberania Alimentar, garantindo a todos e a todas o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão Intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 3º - As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da Primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio ambiente e Abastecimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DOS MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f013ffa925b45a8019448262a4acb4df

PORTARIA-SEMUS Nº 197 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 197 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 205/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0312.001/2024 e ARPS nº004/2024/2025-SEMUS**, que tem por objetivo locação da empresa para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: JRB DOS SANTOS**, com o período de vigência de: **04/09/2025 a 04/09/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: eae2f0ce9f6ffa69d8bd5b76110cb75f

PORTARIA-SEMUS Nº196 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº196 03 DE SETEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas

decorrentes do, **CONTRATO nº113/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.1030.001/2024, Pregão Eletrônico nº 030/2024 e ARPS nº001/2025-SEMAFIN** que tem por objetivo contratação do termo aditivo para acréscimo ao valor, consistente na cláusula Decima quarta, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)** com o período de vigência de: **03/09/2025 a 31/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS AVLES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: f86c086017eafec4082a61510a8d83be

PORTARIA-SEMUS Nº198 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº198 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº207/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0109.001/2025-SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 004/2025 e ARPS nº006/2025-SEMUS** que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: PLENA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com o período de vigência de: **04/09/2025 a 04/09/2026**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 526bc9a83c5b70abb9caa9826704701e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.062/2025-PME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER O INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, MEDIANTE ADESÃO DE ATA SRP 001/2025 - PORTO FRANCO - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA L. A. CARVALHO EVENTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG Nº 028043852004-8 e CPF/MF Nº 014.256.453-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO L. A. CARVALHO EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº **05.625.772/0001-32**, estabelecida na Rua Graça Aranha, nº 1.282, Centro, Estreito/MA, CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo senhor **LINDOMAR ARAÚJO CARVALHO**, portador do R.G. nº 073018822020-5 SSP/MA e do CPF sob o nº 845.833.043-15.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 21 de junho de 1993:

Art. 136 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.

Determina - se que seja feita a inclusão do Elemento de Despesa especificada abaixo, sem prejuízo às dotações e elementos descritos no contrato inicial:

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito, estado do Maranhão, 08 de setembro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: be70fe4e3b01680626ed76f0443e42ac

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.071/2025-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 034/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE;

UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

Razão Social: E. D. DE MIRANDA		CNPJ: 08.861.081/0001-26		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISA SUBLIMADA MANGA LONGA MALHA PP ANTIPILLING	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.000,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 29 de agosto de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 3220f324bf11f831d98a7c60bb98957e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **003/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA QUINTA EM 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADA: **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**, CNPJ/MF N.º **69.431.047/0001-06**, com sede na Rua Bandeirante 08, n.º **1169**, Bairro Bandeirante, CEP **65975-000**, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: ce1b3c9d0efb465a11835305394529f2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **106/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 124, INCISO I, LETRA B, BEM COMO O ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/21, E PREVISTOS NOS AUTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADA: TECNOPRINT

LOCACOES E ASSISTENCIAS DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ sob o nº 27.309.325/0001-07, representada pelo Sr. **ROGERIO FERREIRA SILVA**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 19aa0dfcb4a741fc81a2d052c0c9762d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **107/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 124, INCISO I, LETRA B, BEM COMO O ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/21, E PREVISTOS NOS AUTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADA: TECNOPRINT LOCACOES E ASSISTENCIAS DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ sob o nº 27.309.325/0001-07, representada pelo Sr. **ROGERIO FERREIRA SILVA**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 7ee4f4d89d1b878e677027fd0309bf04

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.071/2025-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 034/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 034/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.071/2025-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 034/2025-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS e a empresa **E. D. DE MIRANDA**, CNPJ: **08.861.081/0001-26**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). **ÓRGÃO:** **ÓRGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Estreito - MA, 29 de agosto de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 31eb1a50f212bb9f1f3af44ca59484fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº

353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2025, Processo Administrativo n.º 00.081/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de Kits natalidade, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	IRINEU GIL ARRUDA COELHO
CNPJ	02.483.886/0001-05
ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, Nº 67, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP 65.805-000
REPRESENTANTE	Irineu Gil Arruda Coelho
RG	848974 SSP/MA
CPF	257.467.233-04
E-MAIL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT NATALIDADE (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	KIT	250	R\$ 199,36	R\$ 49.840,00
2	KIT NATALIDADE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	750	R\$ 199,36	R\$ 149.520,00
Valor Total R\$ 199.360,00					

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS POR KIT NATALIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Banheira de bebe masculina 22 Lt	PLASTIBABY	UND	1	R\$ 18,20	R\$ 18,20
2	Pac. de lenço umidificado 48 toalhas	BEBY SEC	UND	1	R\$ 12,20	R\$ 12,20
3	Shampoo (bebe) 200ml	SNOOPY BABY	UND	1	R\$ 9,20	R\$ 9,20
4	Condicionado (bebe) 200ml	SNOOPY BABY	UND	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50
5	Sabonete 250 ml	GRANADO	UND	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
6	Caixa de algodão 25g	COTTON	UND	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
7	Caixa de contonete 75 und	FLOCONETES	UND	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
8	Perfume de bebe 200ml	SNOOPY BABY	UND	1	R\$ 10,20	R\$ 10,20
9	Pomada de assadura para bebe 45g	BARUEL BABY	UND	1	R\$ 11,67	R\$ 11,67
10	Pacotes de fraldas descartáveis tam. P 44 und	PERSONAL	UND	2	R\$ 31,20	R\$ 62,40
11	Pacote de fraldas descartáveis tam. M 26 und	PERSONAL	UND	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
TOTAL DO KIT						R\$ 199,36

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do

caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6. DAS PENALIDADES**
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS**
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de setembro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

IRINEU GIL ARRUDA COELHO

CNPJ nº 02.483.886/0001-05

Empresa Contratada

Irineu Gil Arruda Coelho

CPF nº 257.467.233-04

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a016fa3b7516183f7a386da14ad3da77

DECRETO N.º 263/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO n.º 263/2025, de 08 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **IZANA BARROS DOS S LIMA COELHO** - ENFERMEIRO - Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DO CONTRATO n.º 356/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08/09/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b3a4d5a419ae0d6b906268e2a800e95c

DECRETO N.º 265/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO n.º 265/2025, de 08 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CIDEVAN FERREIRA BARROS** - COORD PEDAGOGICO - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 357 e 358/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08/09/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 418d7479e2ad6ddb3f222db4491555c

DECRETO N.º 267/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO n.º 267/2025, de 09 de setembro de 2025.

A prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARINA DA SILVA SÁ** - COORDENADOR DO CRAS - Lotada na Sec Mun de Assistência Social, para FISCAL DO CONTRATO n.º 359/2025 - Contratação de empresa para a aquisição de Kits natalidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09/09/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e2931ebc64da584594445ae05463ca9a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 028/2025 , DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.088/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 028/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA de licitação, com o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia em pneus e cama de ar em veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em favor da empresa: E B M SERVIÇOS E LUBRIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.656.624/0001-01, com sede à Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, por ter cotado o objeto no valor global para 12(doze) meses de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de setembro de 2025

Rita Coelho Fonseca da Silva

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d29cefe33237f2a5644295f72fb6d5d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE 25% CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº P E 021.001/2025 P E Nº 021/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº P E 021.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** **WBS DISTRIBUIDORA LTDA,**



CNPJ n.º 26.495.103/0001-63, localizada na Rua 08 Quadra 11 Nro.34 – Bairro Colina Park – Presidente Dutra /MA, neste ato representa pela Srª. Waldmark Barros da Silva, CPF Nº 433.173.593-15, RG Nº 1.189.718 SSP PI. **OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de materiais de didático escolares para atender ao programa QSE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 111.200,30 (cento e onze mil e duzentos reais e trinta centavos), que corresponde a aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do

contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** artigo 124, inciso I, “b” c/c 125 ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação. Fortuna/MA, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2d2beb3d19a78fd48662c2a6cdd5101d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

LEI Nº. 301/2025

LEI Nº. 301/2025

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Gonçalves Dias para o exercício financeiro 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 84 da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 30, V, da Carta Magna, e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo, além do equilíbrio entre receitas e despesas:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - a elaboração e execução do orçamento do município;
- IV - as alterações da Lei Orçamentária e da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas;
- VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais;
- IX - as disposições finais;

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 serão estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei - Anexo I, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento serão elaborados em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 - 2029.

§ 2º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações vinculadas às metas e prioridades.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá observar, ainda, os compromissos definidos em reuniões com as lideranças representativas do Município, bem como as resoluções aprovadas nos conselhos deliberativos de políticas setoriais.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 será elaborado em observância à legislação aplicável à matéria, às diretrizes fixadas nesta Lei, e em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - ação, o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:
 - a) atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - c) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- IV - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional do orçamento do município que consolida dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho;
- V - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social destinados à execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco;



VI – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal, bem como a organização da sociedade civil, responsáveis pela execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, com recursos financeiros transferidos por meio de convênios;

VII – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, ou entre estes.

VIII – parceria, conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de função, subfunção, ação, projeto, atividade e operação especial, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, considerando que:

I – a classificação por função respeitará a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independente da finalidade da ação;

II – a classificação por subfunção respeitará a finalidade da ação, independente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização.

§ 4º Quando for o caso de identificação do produto e da unidade de medida no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, deverá haver compatibilidade com os especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

§ 5º A meta física deve ser indicada segundo a respectiva ação, em seu detalhamento por projeto, atividade ou operação especial.

§ 6º O projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

I – participação acionária;

II – pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e

III – pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – GND – 1;

II – juros e encargos da dívida – GND – 2;

III – outras despesas correntes – GND – 3;

IV – investimentos – GND – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – GND – 5;

VI – amortização da dívida – GND – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 10 desta Lei será identificada pelo GND “9”;

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – indiretamente, mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º Na especificação de modalidade de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União – 20;

II – transferências ao Estado e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a outros Municípios – 40;

IV – transferências a outros Municípios – Fundo a Fundo – 41;

V – execução orçamentária delegada a outros Municípios – 42;

VI – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

VII – consórcios públicos – 71;

VIII – execução orçamentária delegada a consórcios públicos – 72;

IX – aplicação direta – 90;

X – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

XI – a definir – 99

§ 6º As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender necessidades da execução.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Gonçalves Dias e a respectiva Lei constituir-se-á de:

I – texto do projeto de lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320/1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;



- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
 - III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - V - receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações;
 - VI - receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações;
 - VII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos;
 - VIII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa;
- Art. 8º** A Lei Orçamentária para 2026 conterá dispositivos autorizatórios para:
- I - realização de operação de crédito por antecipação de receita;
 - II - abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
 - III - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
 - IV - promoção de medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º A proposta orçamentária do Município para 2026 será elaborada e sua respectiva execução será realizada, considerando:

- I - a ampliação da participação social, incluindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas da elaboração do orçamento, em conformidade com o art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - a transparência e responsabilidade na gestão fiscal, consoante ao disposto na Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000;
- III - a excelência na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, para garantir com eficiência e efetividade o provimento de bens e serviços públicos à sociedade, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte, moradia e assistência social;
- IV - o desenvolvimento social e econômico sustentável, visando à redução das desigualdades;
- V - a preservação do meio ambiente, o incentivo à agricultura familiar, o apoio à produção orgânica e a destinação adequada dos resíduos sólidos;
- VI - o resgate da cidadania nos territórios mais vulneráveis;
- VII - os direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-racial e de gênero;
- VIII - a criação de ambiente propício à geração de empregos e de negócios;
- IX - o estímulo e a valorização da educação, da ciência e da tecnologia;
- X - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada, visando especialmente o investimento e fomento nas políticas públicas relacionadas com as metas e prioridades da Administração Municipal.

§ 1º Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consultas públicas, por meio da *internet*.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças divulgar os prazos em que a consulta pública será realizada, assim como estabelecer a metodologia que orientará os processos de participação popular, acompanhamento e monitoramento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A Lei Orçamentária de 2026 e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, na página oficial da Prefeitura.

Art. 10. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, a ser utilizada como fonte de recursos para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive à abertura de créditos adicionais.

Art. 11. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 12. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ITR, ICMS Desoneração LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI-Exportação para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 13. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

SEÇÃO II

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 14. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º O Poder Executivo deverá demonstrar o custo de cada ação orçamentária por meio de sistema gerencial de apropriação de despesas.

§ 2º O Poder Executivo elaborará normas e procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

§ 3º O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 4º A avaliação dos programas municipais definidos na Lei Orçamentária Anual será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas e prioridades, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

SEÇÃO III

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 15. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fixará, por ato próprio, um percentual de

limitação, a ser calculado para cada órgão/unidade orçamentária, excluindo-se as despesas com pessoal, encargos sociais, juros, amortização da dívida, precatórios e sentenças judiciais, desembolsos de projetos executados mediante parcerias públicos privadas, recursos vinculados e obrigações constitucionais e legais.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as modalidades de aplicação e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças poderão ser ajustados os códigos e títulos das ações, desde que:

I - não implique em mudança de valores e finalidade da programação;

II - observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e suas revisões;

III - constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação à classificação vigente.

Art. 17. As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Os projetos de lei relativos a créditos especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19. O Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades bem como alterações de suas competências ou atribuições, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Art. 20. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na programação orçamentária não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 22. Se o projeto de Lei Orçamentária 2026 não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida à Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Parágrafo único. O limite previsto no caput deste artigo não se aplica ao atendimento de gastos relacionados com:

I - despesas de pessoal e encargos sociais;

II - despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;

III - despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;

IV - despesas com custeio e capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;

V - desembolsos de projetos executados, mediante parcerias públicos privadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no exercício financeiro de 2026, desde que não ultrapassado o limite de 51,30% (cinquenta e um, trinta por cento) da Receita Corrente Líquida:

I - revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica;

a) na ausência de lei específica, deverá ser utilizado índice de correção monetária fixada por indexador federal, estadual ou, na falta destes, de instituição privada que preste serviço análogo;

II - instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;

III - criação de cargos, empregos e funções, e a extinção de cargos públicos;

IV - alteração de estrutura de carreira;

V - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

VI - revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender às regras estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme caput deste artigo.

§ 2º A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de cargos deverão ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As iniciativas que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhadas de manifestação do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, nas suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS E A PESSOAS FÍSICAS

Art. 25. Na realização das ações de sua competência, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil e a estas transferir recursos, desde que mediante instrumento jurídico específico, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão à execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se às transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos na Lei

nº 13.019/2014, e em sua regulamentação.

Art. 26. A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

Art. 27. Objetivando a celebração de parcerias ou convênios, a administração pública municipal, salvo as exceções previstas em lei ou regulamento, realizará chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto.

§ 1º Para firmar convênio com a administração pública municipal a organização da sociedade civil, dentre outros requisitos, deverá:

I – apresentar e ter plano de trabalho aprovado pelo órgão repassador dos recursos;

II – Possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) objeto social compatível com as características do programa ou ação municipal.

III – apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria;

IV – apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V – declarar, sob as penas da lei, que nenhum dos seus dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VI – apresentar cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

VII – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – comprovar o funcionamento regular da entidade no último ano, com emissão de comprovante no exercício de 2025;

IX – comprovar sua regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, e com a Justiça do Trabalho, na forma da lei;

X – está regular quanto à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente e transferidos pela administração pública municipal.

Art. 28. As transferências de recursos para organização da sociedade civil e a pessoas físicas poderão ser realizadas a título de:

I - subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, para atender supletivamente as organizações da sociedade civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, direitos humanos e programas de combate à violência contra as mulheres.

II - contribuição corrente, para atender despesas de manutenção ou custeio de projetos de organização da sociedade civil que não atuem nas áreas de que trata o inciso I deste artigo.

III - contribuições de capital ou auxílio, de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, para atendimento de despesas de capital, notadamente, para investimentos ou inversões financeiras, a serem realizadas pelas organizações da sociedade civil.

IV – auxílio financeiro à pessoas físicas e jurídicas para cobrir necessidades ou déficits causados por estado de calamidade.

Art. 29. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria ou convênio com organização da sociedade civil, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 30. As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estão submetidas à fiscalização do Poder Público Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução, prestação de contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às celebrações de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

Art. 31. Sem detrimento do exercício das responsabilidades dos órgãos concedentes, compete à Controladoria Geral do Município fiscalizar, auditar e controlar a celebração, execução e prestação de contas, das parcerias realizadas por meio de convênio ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotará as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da lei, podendo inclusive determinar a instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da apuração da responsabilidade solidária do gestor omissor ou ainda, a qualquer tempo, independente das medidas administrativas adotadas.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e publicar normas e procedimentos suplementares a serem observados na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílios e contribuições de capital.

Art. 33. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo da observação do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e estar compatível com as metas e prioridades de interesse social do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 34. O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária, no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal promoverá adaptação, em sua legislação tributária, objetivando dar solução às distorções identificadas com as bases de cálculo de tributos, à vista de novos julgados do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal promoverá a revisão dos valores venais dos imóveis, com base em Planta Genérica de Valores, nos termos do Código Tributário Municipal, ficando assegurada, pelo menos, a atualização monetária da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal dará continuidade à análise e estudos para a implementação plena da progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, nos termos do Código Tributário Municipal, art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto das Cidades que regulamenta a matéria, bem como nas normas acrescidas à Constituição Federal, em seu art. 156, § 1º, incisos I e II, pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 38. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação

de despesas em valor equivalente, ou outra forma compensatória, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 39. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere tributos quando acompanhado da correspondente demonstração, devidamente justificada, da estimativa do impacto na arrecadação.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º A concessão de isenção, alteração de alíquota ou dedução de base de cálculo de impostos somente ocorrerá:

I - nos casos de justificado interesse em se incentivar atividade de natureza estratégica ou de amplo interesse público, porém de baixo interesse da iniciativa privada, em face de reduzido retorno financeiro ou de restrito mercado consumidor;

II - para se equilibrar a competitividade dos contribuintes locais em suas áreas de mercado;

III - para se garantir a justiça fiscal em relação a contribuintes de baixa capacidade econômica, sendo vedada a concessão em caráter genérico de benefícios tributários, sem a estipulação de critérios que demonstrem ou permitam a aferição das condições individuais dos contribuintes para a sua fruição.

§ 3º As proposições que tratem de renúncia de receita deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

Art. 40. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária, objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, total ou parcialmente, mediante decreto.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto aos contribuintes dos tributos municipais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 42. Ficam mantidas as isenções e remissões previstas em leis específicas, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DOS DUODÉCIMOS

Art. 43. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Existindo parcelamento de débitos de responsabilidade do Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que sejam retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do percentual a que se refere o caput deste artigo, o valor correspondente à parcela do aludido débito, para efeito de compensação e objetivando cumprir o referido limite legal.

SEÇÃO II

DOS PRECATÓRIOS

Art. 44. Nos termos do caput do art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos.

Art. 45. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 26 de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 12, do art. 100, da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2026, as normas específicas sobre a matéria.

§ 2º Aplicam-se aos pagamentos de precatórios as normas estabelecidas no art. 100, caput e parágrafos, da Constituição Federal.

§ 3º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 46. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - vierem a ser liquidados nesse período, de conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente.

§ 1º Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025, que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2025, ressalvado o disposto no inciso II do caput.

§ 2º A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão patrimonial, orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Sistema de Contabilidade do Município, após 31 de dezembro de 2026, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma regulamentada.



§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 2º, a Prefeitura Municipal poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 48. A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 49. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 51. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão a despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 52. Para os efeitos do § 3º do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 53. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nº 11.079/2004, e nº 11.107/2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes à espécie.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária 2026 e em seus Créditos Adicionais, financiamento decorrente de operação de crédito junto a organismos nacionais e internacionais.

§ 1º As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

§ 2º Para consecução e efeito do § 1º deste artigo, deve-se observar o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101/2020, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS NOVE DIAS DE SETEMBRO DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justificativa:

A presente lei de diretrizes orçamentárias atende ao mandamento constitucional do art. 165, § 2º da CF/88, estabelecendo os parâmetros para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026. A medida está em conformidade com os princípios da transparência, eficiência e responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As diretrizes aqui estabelecidas garantem o equilíbrio entre receitas e despesas, a priorização de ações estratégicas para o desenvolvimento municipal e o pleno atendimento aos dispositivos constitucionais de aplicação mínima de recursos em educação e saúde.

NOTA DE SANÇÃO:

A Prefeita Municipal, no exercício de suas competências legais e considerando a plena adequação do projeto à ordem jurídica municipal e à legislação federal pertinente, **sanciona integralmente** a presente Lei, que representa importante instrumento de planejamento e gestão fiscal responsável para o Município de Gonçalves Dias-MA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: ROBSON VIANA SILVA

Código identificador: a8d628b03ad521cea3f8f4b9fca4af32

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA Nº 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

O Município de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº10/2025**, Processo Administrativo nº 68/2025, do tipo menor preço, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para manutenção e otimização de sistemas fotovoltaicos da**

prefeitura municipal de Gonçalves Dias - MA, com recebimento de propostas do dia 10/09/2025 a 15/09/2025 às 08:00. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, no Portal de Compras de Gonçalves Dias (<https://www.licitagoncalvesdiasma.com.br/>).

Gonçalves Dias - MA, 09 de setembro de 2025.

Valdenira Fernandes Dias Oliveira

Secretária de Administração



Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 617ef13e7a9ff8191780527c8e6848cf

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA Nº 11/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025**

O Município de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº11/2025**, Processo Administrativo nº 71/2025, do tipo menor preço, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de um software integrado para o Sistema de Arrecadação Municipal em Gonçalves Dias - MA**, com recebimento de propostas do dia 10/09/2025 a 10/09/2025 às 08:00. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, no Portal de Compras de Gonçalves Dias (<https://www.licitagongoncalvesdiasma.com.br/>).

Gonçalves Dias - MA, 09 de setembro de 2025.

Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária de Administração

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: cb27de46f07ee6c9ac4dc34fcd53bba9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - SEMAS, assinado em 04/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e materiais, em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, refrigeradores, fogões, liquidificadores e demais eletrodomésticos, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos prédios públicos do Município de Gonçalves Dias - MA.. Processo Administrativo nº 56/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.274.231/0001-35, CONTRATADO: M H DE OLIVEIRA ANDRADE SERVICOS, CNPJ nº 40.358.630/0001-57. **UNIDADE:** 23.09. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, **CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0002.2.026 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Assistência Social e Desenvolvimento Humano, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, **UNIDADE:** 20.01. Fundo Municipal de Assistência Social, **CLASSIFICAÇÃO:** 08 122 0021 2.040 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Assistência Social, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor Global: R\$ 23.358,98 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2025. Vigência Final: 4 de Setembro de 2026. Marcela da Costa Sousa Nunes - Sec.de Assistência Social. Gonçalves Dias - MA, 9 de Setembro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ee32445ab8451ba1dbf4ad136cf21804

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - SEMED, assinado em 04/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e materiais, em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, refrigeradores, fogões, liquidificadores e demais eletrodomésticos, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos prédios públicos do Município de Gonçalves Dias - MA.. Processo Administrativo nº 56/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 13.081.383/0001-11, CONTRATADO: M H DE OLIVEIRA ANDRADE SERVICOS, CNPJ nº 40.358.630/0001-57. **UNIDADE:** 23.07. Secretaria Municipal de Educação, **CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0002.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, **UNIDADE:** 21.01. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0028 2.116 Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Fundeb 30%, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor Global: R\$ 184.930,50 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2025. Vigência Final: 4 de Setembro de 2026. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - Secretário de Educação. Gonçalves Dias - MA, 9 de Setembro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: bffc0832c0b1e3cc329b4189b13c244a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - SEMUS, assinado em 04/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e materiais, em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, refrigeradores, fogões, liquidificadores e demais eletrodomésticos, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos prédios públicos do Município de Gonçalves Dias - MA.. Processo Administrativo nº 56/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.825.568/0001-68, CONTRATADO: M H DE OLIVEIRA ANDRADE SERVICOS, CNPJ nº 40.358.630/0001-57. **UNIDADE:** 23.08. Secretaria Municipal de Saúde, **CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0002.2.010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, **UNIDADE:** 19.01. Fundo Municipal de Saúde, **CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0016 2.006 Manunt.e Func.do Fundo Municipal de Saúde, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor Global: R\$ 99.590,49 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2025. Vigência Final: 4 de Setembro de 2026. Baltazar Barros Marinho Neto - Secretário de Saúde. Gonçalves Dias - MA, 9 de Setembro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: d1ab7e63ec912a21d3e29fd6d4d0efcd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 - SEMAD, assinado em 04/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e materiais, em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, refrigeradores, fogões, liquidificadores e demais eletrodomésticos, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos prédios públicos do Município de Gonçalves Dias - MA.. Processo Administrativo nº 56/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2025. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, CONTRATADO: M H DE OLIVEIRA ANDRADE SERVICOS, CNPJ nº 40.358.630/0001-57. **UNIDADE:** 23.05 - Secretaria



de Administração, **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0020.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Valor Global: R\$ 39.066,48 (trinta e nove mil, sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2025. Vigência Final: 4 de Setembro de 2026. Valdenira Fernandes Dias Oliveira - Secretária de Administração. Gonçalves Dias - MA, 9 de Setembro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 5018562bbfbc91f0f1d591db534d4088

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - P.E SRP 008/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025 - Processo Administrativo nº 342897.2025.2152-08**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão - MA**, anteriormente marcada para o dia **01 de setembro de 2025, às 15h00min (horário de Brasília)**, fica **ADIADA** para o dia **12 de setembro, às 14h00min**, na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br. Os demais termos do edital permanecem inalterados. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos portais <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/>, ou pelo e-mail cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com

Governador Edison Lobão/MA, **09 de setembro de 2025.**

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR
Código identificador: 7af2d667e8c2300b81ffb79e8743266d

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - P.E SRP 010/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, por meio de seu secretário, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo nº 342920.2025.2152-08**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, visando atender às necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA**, anteriormente marcada para o dia **28 de agosto de 2025, às 16h00min (horário de Brasília)**, fica **ADIADA** para o dia **12 de setembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília)**, na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com. Governador Edison Lobão/MA, **09 de setembro de 2025.**

Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Publicado por: CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR
Código identificador: b934f8bee39d43826f186e6623b68293

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - P.E SRP 011/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2025 - Processo Administrativo nº 342917.2025.2152-08**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA**, anteriormente marcada para o dia **01 de setembro de 2025, às 14h00min (horário de Brasília)**, fica **ADIADA** para o dia **12 de setembro, às 10h00min**, na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br. Os demais termos do edital permanecem inalterados. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos portais <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/>, ou pelo e-mail cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com. Governador Edison Lobão/MA, **09 de setembro de 2025.**

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR
Código identificador: 3a9eae528326eb00bff275fd2d68318e

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - P.E SRP 023/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Processo Administrativo nº 343050.2025.2152-08**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de pneus, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, para atender às necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA**, anteriormente marcada para o dia **26 de agosto de 2025, às 08h00min (horário de Brasília)**, fica **ADIADA** para o dia **12 de setembro de 2025, às 08h00min (horário de Brasília)**, na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à **Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, ou pelo e-mail cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com.

Governador Edison Lobão/MA, **09 de setembro de 2025.**

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Publicado por: CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR
Código identificador: b6802b5d60883db606c385c67407ca05

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - P.E SRP 025/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, por meio





de seu secretário, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025 - Processo Administrativo nº 343139.2025.2152-08**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para iluminação pública, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Governador Edison Lobão/MA**, anteriormente marcada para o dia **28 de agosto de 2025, às 10h00min (horário de Brasília)**, fica **ADIADA** para o dia **19 de setembro, às 10 horas**, na plataforma eletrônica **www.comprasbr.com.br**. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail **cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com**. Governador Edison Lobão/MA, **09 de setembro 2025**.

Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Publicado por: CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR
Código identificador: 875849e82ee6b7d2318f55cff13122b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025**, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de Ar-condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 08/09/2025 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 11/09/2025 às 09:00. Grajaú/MA, 09 de setembro de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 8ad16a050ec82adb7cf55f44846b594

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 049/2024

QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, e a empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 13.601.773/0001-75. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica para executar serviços técnicos especializados na realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores pagos e recuperação de valores eventualmente pagos indevidamente. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 07 (sete) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 105, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Brenda Ramíria Silva de Melo dos Santos, Secretária Municipal de Administração e Finanças pela Prefeitura Municipal de Jatobá e o Sr. VALMIR TADEU IMPULCETTO, CPF nº 064.044.398-24.

Jatobá - MA, 03 de agosto de 2025

BRENDA RAMÍRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: f2425276d53eae6df304b5e035e89d03

LEI Nº 290/2025-GAB

LEI Nº 290/2025-GAB

"Dispõe sobre o Regime de Adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jatobá - MA, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor público, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Parágrafo Único - As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo certo e finalidade específica.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º. Poderão ser realizados no regime de adiantamento os gastos decorrentes:

- I. - De despesas de pequeno valor e de pronto pagamento de caráter emergencial;
- II. - Tarifas de postagem, transporte urbano, passagens, despesas cartorárias e custas judiciais;
- III. - De conservação com material de consumo e contratação de serviços, outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada na forma da lei;
- IV. - De viagem, ajuda de custo, estadia e alimentação;
- V. - De diligências administrativas;
- VI. - De pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição de lei.

Art. 5º. As solicitações de adiantamento serão feitas por meio de ofício dirigido ao titular da Secretaria responsável pela área financeira, com autorização do ordenador de despesas.

Art. 6º. Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento somente serão liberados para servidores ou agentes políticos municipais.

Art. 7º. O adiantamento deverá ser feito mediante Nota de Empenho, sendo os recursos depositados em Bancos Oficiais:

- I. - As despesas deverão ser efetuadas no período máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo o saldo remanescente ser recolhido em 05 (cinco) dias úteis, e a respectiva prestação de contas em 15 (quinze), a contar do vencimento do prazo de aplicação do recurso.
- II. - O prazo do adiantamento corresponderá ao prazo de aplicação indicado na respectiva solicitação.

Art. 8º. Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão necessariamente, as seguintes informações:

- I. - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- II. - Identificação da espécie da despesa, de acordo com a classificação mencionada nos incisos I a VI, do art. 4º desta Lei;



- III. - Dotação orçamentária a ser onerada;
- IV. - Prazo de aplicação;
- V. - Dados da conta corrente para crédito do valor do adiantamento.

Art. 9º. Não se fará novo adiantamento:

I - A quem não haja prestado contas, no prazo legal, de adiantamento anterior;

II - A quem deixar de regularizar prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação;

III - A qualquer dos servidores mencionados no art. 6º desta Lei declarado em alcance, assim considerado aquele que deixar de cumprir o disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 10. Não se fará adiantamento:

I - Para despesa já tenha sido realizada até a data da solicitação;

II - A servidor considerado em alcance;

III - A servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos em aberto.

Art. 11. O adiantamento solicitado somente poderá ser aplicado durante o período máximo de 30 (trinta dias) a contar da data da entrega do numerário ao responsável; decorrido este período, os recursos deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, na forma desta Lei.

Art. 12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 13. Os adiantamentos serão autorizados até 30 de novembro de cada exercício financeiro, devendo ser realizado e prestado contas, até no máximo 20 de dezembro.

Art. 14. O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Órgão de Contabilidade com a competente autorização.

Art. 15. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 16. Cabe ao Órgão de Controle Interno verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Constatado algum defeito processual não se dará prosseguimento ao pedido, devendo o órgão responsável ser notificado para as correções que se fizerem necessárias.

Art. 17. Autorizada a despesa, o valor desta será empenhada e paga em favor do responsável indicado no processo.

Art. 18. O adiantamento somente será liberado após a assinatura pelo tomador da competente autorização para débito em conta corrente do valor recebido, em caso do não cumprimento das disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O débito em conta corrente do valor recebido em adiantamento de que trata este artigo será realizado a partir do primeiro depósito efetuado pelo Município em conta do responsável, a título de vencimento ou equivalente, a partir do término do prazo para prestação de contas ou para a devolução do adiantamento, em tantas vezes quantas forem necessárias à cobertura da importância adiantada.

Art. 19. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único. Ficam excluídas do limite estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:

I - Passagens e despesas com locomoção;

II - Indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação profissional, deslocarem-se para fora do Município;

III - Despesas cartorárias e custas judiciais.

Art. 20. Efetuado o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao setor responsável por adiantamentos.

Art. 21. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 22. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste:

I - Em se tratando de pessoas físicas: recibo contendo nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, a discriminação do serviço, o local e data de emissão;

II - Em se tratando de pessoas jurídicas: nota fiscal da qual constem razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, contendo a discriminação, quantidade, espécie, valor unitário e valor da despesa realizada, local e data; ou

cupom fiscal constando à identificação do emitente, desde que discriminada à parte a despesa realizada.

Parágrafo Único. Os documentos a que se referem os incisos I e II deverão ser emitidos em nome da unidade orçamentária responsável pelo adiantamento.

Art. 23. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

Art. 24. Cada pagamento será convenientemente justificado pelo tomador do adiantamento, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 25. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 26. Não poderão ser adquiridos ou pagos equipamentos e materiais permanentes com recursos tomados de adiantamentos.

Art. 27. O responsável pelo adiantamento prestará contas do valor recebido no prazo previsto no inciso I, do art. 7º, desta Lei.

I. - Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro.

II. - Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

Art. 28. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Controle Interno do Município, dos seguintes documentos:

I. - Ofício, conforme modelo anexo à presente Lei;

II. - Quadros demonstrativos, conforme modelos anexos da presente Lei, contendo a relação de todos os documentos de despesa constando:

a. número e data do documento;

b. espécie do documento;

c. nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.

I. - Cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

II. - Cópia da Nota de Empenho;

III. - Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item II;

a. Os documentos mencionados no item VI, quando de medidas reduzidas, serão colocados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colocados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;

b. Em cada documento integrante da prestação de contas constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, passada pelo tomador do adiantamento;

c. Os documentos poderão ser apresentados por cópia digital, quando a legislação admitir.

Art. 29. Havendo saldo, este deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria ou órgão responsável pela área financeira, da qual deverá ser juntada cópia à prestação de contas.

Art. 30. Caberá ao Órgão de Controle Interno, quando couber, realizar a Tomada de Contas dos adiantamentos.

Art. 31. Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o art. 28, o Órgão de Controle Interno verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.

Parágrafo Único. Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, aplicar-se-á ao tomador do adiantamento, o disposto no art. 36 da presente Lei.

Art. 32. Se as contas foram consideradas em ordem, o Órgão de

Controle Interno certificará o fato, em documento próprio e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, ao departamento de contabilidade.

Art. 33. Com os pareceres do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente a Secretaria de Finanças para as seguintes providências:

I - No caso de as contas terem sido aprovadas:

- Baixar a responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;
- Arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II - Na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

- Providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
- Adotar as medidas indicadas no inciso I

III - Não tendo sido aprovadas as contas, seguir as contas, seguir a orientação determinada pela Secretaria de Finanças, em seu despacho final.

Art. 34. O Órgão de Controle Interno organizará calendário para controlar as datas em que deverão ser prestadas as contas de adiantamentos concedidos.

Art. 35. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o órgão de Controle Interno oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo Único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 36. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 34, o Órgão de Controle Interno remeterá, no dia seguinte imediato, a cópia do ofício a que se refere o parágrafo único do art. 31, à Procuradoria do Município, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 34. O Órgão de Controle Interno organizará calendário para controlar as datas em que deverão ser prestadas as contas de adiantamentos concedidos.

Art. 35. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o órgão de Controle Interno oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo Único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 36. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 34, o Órgão de Controle Interno remeterá, no dia seguinte imediato, a cópia do ofício a que se refere o parágrafo único do art. 31, à Procuradoria do Município, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Jatobá/MA, 09 de setembro de 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa

Prefeito Municipal de Jatobá

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº /2025

(numeração de adiantamento por servidor)

Senhor Secretário,

Solicito de V. Exª. a autorização de adiantamento de despesas no valor abaixo descrito, conforme dispõe a Lei nº /2025.

Dotação Orçamentária	Valor R\$

TOTAL:	R\$

NOME DO SERVIDOR:

CARGO/FUNÇÃO:

TIPO DA DESPESA:

PRAZO DE APLICAÇÃO:

DADOS DA CONTA CORRENTE PARA CRÉDITO DO VALOR DO ADIANTAMENTO:

Declaro estar ciente de que tenho que prestar contas à Chefia de Contabilidade no prazo de até 15 (quinze) dias, para fins de comprovação da despesa.

Jatobá - MA, aos xx dias do ano de 2025.

Solicitante

() Deferido

() Indeferido Em: / /

Ass. Secretário

**ANEXOS REFERIDOS NO ITEM II DO ARTIGO DA LEI Nº
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS - REGIME DE ADIANTAMENTO**

Do Departamento

à Divisão de Contabilidade Departamento de Finanças

Senhor Chefe,

Nos termos do Art. 28 da Lei nº XXX/2025, de XX de XXXXXX de 2025 apresentamos a V.Sa., a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do "Ofício - Requisitório" nº XXXXXX de XX de XXXXXX de XXXX, Nota de Empenho nº....., Nota de Anulação nº.....

Outrossim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

- de prestação de contas;
- relação dos documentos de despesa;
- cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;
- cópia da Nota de Empenho;
- cópia da Nota de Anulação (com reversão à Dotação);
- documentos das despesas utilizadas, numerados de 01 a XX.

Jatobá- MA, aos xx dias do ano de 2025.

NOME

Responsável pelo Adiantamento

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (QUADRO DEMONSTRATIVO)		
Processo nº		
Adiantamento entregue em XX de XXXXXX de XXXX,		
Servidor		
Período de Aplicação: de XX de XXXXXX de XXXX a XX de XXXXXX de XXXX		
HISTÓRICO CRÉDITO DÉBITO		

1. Valor recebido	
1. Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até XX.	
1. Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de Arrecadação nº 131.....	
TOTAIS R\$ X.XXX,XX R\$ X.XXX,XX	

data: XX de XXXXXX de XXXX

NOME
Responsável pelo Adiantamento

Esta prestação de contas deu entrada na Divisão de Contabilidade em/...../..... ; CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCONTRANDO-A EXATA. OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO. Divisão de Contabilidade, em/...../..... NOME (Chefe da Divisão de Contabilidade)
PARECER DA AUDITORIA EXTERNA Auditoria, em XX de XXXXXX de XXXX (nome por extenso) Responsável
APROVADA: ()SIM ()NÃO OBSERVAÇÃO: Data: XX de XXXXXX de XXXX Prefeito Municipal

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: a1ba9c358cff833c9b8a1966d2001bc7

PORTARIA Nº089/2025/PMJ-GAB

Portaria nº089/2025/PMJ-GAB
Jatobá- MA, de 09 de setembro de 2025.
"Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jatobá e da outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no artigo 52 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º- Nomear, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jatobá, os seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

Titular: Lucilene Lopes Frazão
CPF: 610.061.473-40
E-mail: lucinhalopesfrazao@gmail.com
Endereço: Avenida Dr. Ancelmo, Centro Jatobá-MA, S/N.

Suplente: Carla Rita Freitas de Sousa
CPF: 625.844.613-23
E-mail: carlaritasousa9@gmail.com
Endereço: Avenida Dr. Ancelmo, Centro Jatobá-MA, S/N.

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Neuzirene dos Santos Oliveira
CPF: 826.958.493-20
E-mail: nsoneuzirene@gmail.com
Endereço: Conjunto Elias Lima, Nº30 Centro, Jatobá-MA

Suplente: Francisca Consuelo Lima da Silva
CPF: 400.864.963-87
E-mail: limaconsuelo989@gmail.com
Endereço: Praça São Francisco, Centro, nº13, Jatobá-MA

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Raphaella Christyna Silva Lima
CPF: 007.232.363-99
E-mail: raphaellamacedo@hotmail.com
Endereço: Avenida Dr. José Anselmo, Centro, Jatobá-MA, S/N

Suplente: Maria de Jesus Prachedes dos Santos
CPF: 030.123.863-43
E-mail: mariaprache@hotmail.com
Endereço: Povoado cachimbos, Jatobá-MA, S/N

- Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: Brenda Ramiria Silva de Melo dos Santos
CPF: 611.048.883-60
E-mail: brendaramyria@hotmail.com
Endereço: Avenida Dr. José Anselmo, Centro, Jatobá-MA, S/N

Suplente: Alenise da Silva Sousa
CPF: 608.239.703-70
E-mail: www.alenisesilva123@gmail.com
Endereço: Rua 07 de Setembro, S/N Centro, Jatobá-MA

- Representantes da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:

Titular: Joel Pereira da Silva Barroso
CPF: 879.799.503-72
E-mail: joelbarrosojoelbarroso@gmail.com
Endereço: Rua 07 de Setembro, Centro, Jatobá-MA

Suplente: Edison Félix da Silva
CPF: 253.115.108-70
E-mail: edsonfelix684@gmail.com
Endereço: Rua da Pitombeira, S/N Centro, Jatobá-MA

- Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: Aline Batista Nunes
CPF: 052.374.498-302
E-mail: alinebatistaitb@gmail.com
Endereço: Povoado poço redondo, S/N Jatobá-MA

Suplente: Vanuza Ribeiro Matos Sousa
CPF: 013.173.313-38
E-mail: vanusaribeiromatos50@gmail.com
Endereço: Praça de Eventos Maria Rita, nº06, Jatobá-MA

-Representantes da Igreja Católica:

Titular: Maria Lucia Oliveira Damasceno
CPF: 616.876.063-66
E-mail: luciaoliveiradamasceno20@gmail.com
Endereço: Avenida Dr. Anselmo, S/N, Centro, Jatobá-MA

Suplente: Adriane Fernandes de Sousa
CPF: 605.705.763-50
E-mail: adrianefernandesdeoliveira2@gmail.com

Endereço: Avenida Dr. Anselmo, S/N, Jatobá-MA

-Representantes de Usuários de Programas Sociais:

Titular: Antonio Tote de Moraes

CPF: 179.490.253-87

E-mail: antoniototodemoraes@gmail.com

Endereço: Praça São Francisco, Centro nº236, Jatobá-MA

Suplente: Ana Paula Alves de Oliveira Frazão

CPF: 000.119.633-48

E-mail:

Endereço: Conjunto Habitacional Elias Lima, s/n, Centro, Jatobá-MA

- Representantes Usuários do BPC:

Titular: Antônio Luís Modesto de Oliveira

CPF: 945.999.983-20

E-mail:

Endereço: Povoado Poço Redondo, S/N, Jatobá-MA

Suplente: Rejane Costa Conduru

CPF: 607.216.103-07

E-mail: rcostaconduru@gmail.com

Endereço: Conjunto Habitacional Elias Lima, S/N, Centro de Jatobá-MA.

- Representantes do Projeto Proteger:

Titular: Vanilza Fernandes da Silva

CPF: 038.095.153-37

E-mail: vanilzafernandes123@hotmail.com

Endereço: Conjunto Elias Lima, S/N, Jatobá-MA

Suplente: Leidiane Silva Moraes

CPF: 044.205.903-51

E-mail: leidianesilvamoraes@gmail.com

Endereço: Rua da Felicidade, S/N, Centro de Jatobá-MA.

Art. 2º - Ficam eleitos para compor a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, os (as) Senhores (a):

Presidente: Neuzirene dos Santos Oliveira

Vice-Presidente: Maria Lucia Oliveira Damasceno

Tesoureiro: Antonio Tote de Moraes

Secretária Executiva: Rita de Cássia Caetano Silva

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 079/2025/PMJ-GAB de 03 de julho de 2025.

Dê- se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá- MA, 09 de setembro de 2025.

Leonardo Cesar Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá-MA

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 21861073413eb4c4bf4a2f37b9b620f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 005/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que dispõe a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder ao conselheiro **Adão Lázaro da Silva Viana** lotada no Conselho Tutelar do município de Lagoa do Mato - MA, **Férias Mensais**, pelo período de 10/09/2025 a 10/10/2025, com duração total de 30 dias por atender as exigências da Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato - MA, 10 de Setembro de 2025

Leda Tânia Macedo de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e59502ed435e4fe165aaa8a8128b202a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 72/2023**. CONVITE Nº: 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.025/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação técnica, vistoria, planejamento, medições e elaboração de projetos para o Município de Matões. CONTRATADA: **EMPRESA NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Prorrogação por mais 03 (três) meses do prazo de vigência e valor. Passa-se a vigor do dia 03/09/2025 à 31/12/2025. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 27.050.261/0001-72. Matões-MA, 09 de setembro de 2025. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9ad65a7dc9ea9e9d015715132ecf1986

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.034/2025- INELEXIBILIDADE Nº 25/2025

EXTRATO DO **TERMO DE RESCISÃO** DO CONTRATO Nº **16/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.034/2025- INELEXIBILIDADE Nº 25/2025. OBJETO: Locação de um imóvel que era utilizado para instalação e funcionamento do DEPÓSITO DE ALIMENTOS, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES: Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Locador: ALYNNE LAYARA COSTA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 137, inciso I c/c artigo 138, II da Lei 14.133 de 2021, de 1º de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025. - Secretária Municipal de Assistência Social e ALYNNE LAYARA COSTA SILVA pela contratada CPF nº 025.155.623-96. Matões - MA, 01 de agosto de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.



Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 645ae5752013c7e842fb6334fc068bc1

PORTARIA Nº 03/2025/GAB/SEMED

Matões-MA, 08 de setembro de 2025

Institui o Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE da Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA/SEMED e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATÕES-MA, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que nos municípios brasileiros, a exemplo do município de Matões-MA, legalmente somente poderão expedir históricos escolares, diplomas ou certificados os estabelecimentos de ensino regularizados e reconhecidos pelo Conselho Municipal de Educação/CME ou pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão/CEE-MA; **CONSIDERANDO** que a expedição dos históricos, certificados e demais documentos escolares está condicionada à comprovação de que o estabelecimento de ensino está com a sua autorização de funcionamento em vigor junto ao CME e/ou CEE-MA; **CONSIDERANDO** que um número significativo das escolas municipais de Matões-MA até o presente momento não encontram-se regularizadas junto ao CME, de modo que esse problema histórico precisa urgente ser sanado, pois estão impedidas de emitir os documentos necessários a regularização da vida escolar dos estudantes deste município; **CONSIDERANDO** a necessidade histórica e urgente de regularização das escolas da Rede Municipal de Ensino de Matões-MA junto ao Conselho Municipal de Educação/CME, pois os estabelecimentos de ensino, não detentores dos atos legais como o credenciamento, o reconhecimento e a autorização de funcionamento em vigor, referentes a cada uma das etapas e modalidades da Educação Básica, responderão, nos termos da Lei, pelos documentos escolares expedidos sem o devido amparo legal; **CONSIDERANDO** que nos documentos escolares expedidos pelos estabelecimentos de ensino constará o ato legal de criação, de autorização, credenciamento ou reconhecimento emitido pelo Conselho Municipal ou Estadual de Educação, bem como carimbo e assinatura do(a) Gestor(a) Escolar e Secretário(a) Escolar, designados pela entidade mantenedora para o exercício da função, contudo, isso não tem sido feito, uma vez que parte das escolas municipais a anos estão funcionando de forma irregular; **CONSIDERANDO** a necessidade de emissão de históricos, certificados e regularizar a vida escolar dos alunos ingressos e egressos das escolas que estão em pleno funcionamento e/ou egressos das escolas extintas ou desativadas da Rede Municipal de Ensino, bem como a necessidade que se impõe neste momento de regularizar o funcionamento das escolas municipais de Matões-MA; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 e no Art. 24, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações; **CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal e na LDB nº 9.394/96 que asseguram plenamente o direito de continuidade aos estudos ou do processo de escolarização de todos os brasileiros em todos os níveis e etapas de ensino, sendo portando, a educação um direito de todos e um dever do Estado, portanto, o estudante tem o direito de ter acesso ao seu histórico escolar, ao seu certificado/diploma de conclusão do ensino fundamental e/ou de qualquer etapa ou nível de ensino, enfim, tem o direito de ter sua vida escolar regularizada, devendo o Poder Público ou a Rede Privada, por meio dos seus estabelecimentos de ensino e/ou Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar providenciar e entregar gratuitamente esses documentos aos estudantes sempre que solicitados para dar continuidade aos seus estudos e/ou comprovação do nível de escolaridade e, por fim, **CONSIDERANDO** que a Rede Municipal de Ensino de Matões-MA não consta com um Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar legalmente instituído e em pleno funcionamento, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir, por meio desta Portaria, o Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE. O DIRVE é um órgão diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA/SEMED.
§ 1º - O Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE da

Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA/SEMED, tem por finalidades:

I-Acompanhar, controlar, avaliar e dá assessoramento técnico ao cumprimento da legislação e normas sobre o funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Matões-MA. Estão sujeitos à inspeção escolar os Estabelecimentos de Ensino que oferecem a Educação Básica, mantidos pelo Poder Público Municipal, e o da iniciativa privada, que oferecem a Educação Infantil.

II-Proceder, em caráter excepcional, emergencial e urgente, a emissão de históricos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e regularizar a vida escolar dos alunos ingressos e egressos das escolas municipais de Matões-MA que estão em pleno funcionamento, mas que se encontram em situação irregular junto ao CME. Em caráter definitivo, proceder, a emissão de históricos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e regularizar a vida escolar dos alunos egressos das escolas extintas ou desativadas da Rede Municipal de Ensino de Matões-MA. Nesse caso específico:

a) No caso de desativação definitiva e/ou extinção das atividades escolares de determinado estabelecimento de ensino municipal, a documentação escolar correspondente ficará sob a responsabilidade do Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

III- Promover e realizar a inspeção, supervisão e auditoria das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Matões-MA, para o cumprimento das respectivas diretrizes e normas, observando a legislação vigente, bem como exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§2º- O Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE deve articular e realizar com o CME e com o Assessor e Consultor Técnico em Assuntos Educacionais da SEMED, o processo de regularização do funcionamento das escolas municipais de Matões-MA.

§ 3º - As atribuições do(a) Gestor (a) do Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE da Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA/ SEMED estão centradas na competência técnica-profissional e não na pessoa do(a) Gestor(a), por isso serão exercidas e cumpridas rigorosamente, por uma(a) profissional do quadro efetivo ou contratado da Rede Municipal de Ensino com formação em Licenciatura em Pedagogia e/ou qualquer outro curso de licenciatura/graduação (formação de professores) com pós-graduação lato sensu (especialização) em uma ou mais áreas do campo educacional, tais como: Supervisão Escolar; Gestão Escolar, Planejamento Educacional, Coordenação Pedagógica e/ou Inspeção Escolar, bem como que possua experiência em um ou mais cargos tipificados a seguir: Gestor(a) Escolar, Secretário Escolar, Supervisão Escolar, Coordenação Pedagógica ou Inspetor Escolar. Além de demonstrar domínio de conhecimentos necessários para exercer as atribuições inerentes a este cargo e/ou função.

Art. 2º- São atribuições do Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE da Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA:

I-Assegurar que as escolas públicas municipais e particulares, funcionem de acordo com a legislação vigente, especialmente em relação ao cumprimento da LDB nº 9.394/1996 e das normas emanadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

II- Garantir o exercício da cidadania efetivado por meio da documentação escolar dos estudantes, seja através da declaração de regularidade dos Certificados de Conclusão do Ensino Fundamental e Diplomas de Cursos Profissionalizantes ou dirimindo dúvidas dos estabelecimentos escolares do Sistema Municipal de Ensino e de escolas integrantes de outros sistemas de ensino, quanto à veracidade dos documentos emitidos pelas escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Matões-MA.

III- Possibilitar o prosseguimento dos estudos de alunos do Ensino Fundamental, das escolas públicas e privadas de Matões-MA, que necessitam de regularização da vida escolar.

IV- Proporcionar o acesso a consultas a qualquer interessado por informações sobre as escolas públicas e privadas em funcionamento e/ou extintas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Matões-MA, mantendo a guarda da história legal dessas escolas, atualizando constantemente seus arquivos correntes no que se refere aos atos autorizativos.





V- Resguardar as memórias e o patrimônio documental das escolas, mantendo a guarda dos acervos das escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Matões-MA que já encerraram suas atividades, cuidando dos instrumentais utilizados, bem como dos documentos referentes aos estudantes e funcionários, auxiliando a todos que necessitam comprovar sua escolaridade ou atividades profissionais, além de oferecer fontes de pesquisa para a História Educacional de Matões-MA.

VI- Desenvolver o trabalho de orientação voltado para organização dos processos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento e registro de escolas junto ao CME, no âmbito da sua área de atuação.

VII-Pautar seu trabalho para garantia de regularidade do funcionamento das escolas, em todos os aspectos.

VIII-Realizar visitas técnicas às escolas a fim de efetuar o atendimento de demandas regulares, além de executar as demandas relacionadas à regularização de vida escolar, a autenticação de históricos escolares, contagem de tempo, averiguação de sindicâncias e apuração ouvidorias.

IX-Realizar visitas de auditoria nas instituições de ensino da sede e do campo para verificar as condições físicas do prédio escolar e o funcionamento dos estabelecimentos escolares em seus aspectos administrativos e em relação ao cumprimento da legislação educacional.

X- Proceder durante a auditoria a análise da escola como um todo, prestando as devidas orientações aos gestores escolares sobre o funcionamento legal no que se refere aos atos autorizativos e a outros aspectos como: cumprimento da LDB nº 9.394/1996 e suas alterações e das Resoluções do CNE/CEE-MA/CME, observância do Projeto Político Pedagógico e dos seus instrumentais de execução, constatação do quadro de profissionais, da habilitação dos professores e do trabalho desenvolvido na escola, análise dos Diários de Classe eletrônico e/ou impresso, quando for o caso, da escrituração da escola e dos resultados obtidos nos últimos anos, etc.

XI- Prestar atendimento às instituições de ensino e interessados que desejam a emissão de documentos ou solicitam que o DIRVE/SEMED ateste a veracidade de certificados, diplomas e históricos escolares emitidos pelas escolas, sejam elas ativas ou inativas.

XII- Integrar comissões de autorização de cursos, bem como recolhimento de acervo escolar de estabelecimentos de ensino ou cursos técnicos com atividades encerradas.

XIII-Orientar as escolas quanto a legislação e escrituração escolar, em conformidade com a legislação vigente.

XIV- Verificar o cumprimento de normas legais e atos oficiais em vigor.

XV- Promover formação continuada, analisar e orientar junto à Equipe Gestora e Pedagógica das escolas, situações referentes à vida escolar do aluno, mediante base legal.

XVI- Analisar, conferir, assinar e autenticar a documentação escolar.

XVII- Emitir relatórios periódicos sobre as suas atividades e manter o(a) Senhor(a) Secretário Municipal de Educação de Matões-MA, permanentemente informado(a) a respeito de irregularidades encontradas e/ou das práticas exitosas quanto a vida escolar dos alunos e o funcionamento das escolas quanto aos aspectos pertinentes ao trabalho do DIRVE.

XVIII- Verificar junto ao Conselho Municipal de Educação, a documentação dos processos de autorização e funcionamento das escolas, bem como resoluções, pareceres ou deliberações quanto a inspeção, registro escolar e vida escolar dos alunos.

XIX- Capacitar os Secretários escolares, quanto ao uso de rotinas diárias pertinentes a documentação e sistemas com foco na regularização da vida escolar dos alunos.

XX- Verificar as condições de funcionamento dos estabelecimentos de

ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e a de Educação Infantil mantida pela iniciativa privada.

XXI- Orientar e acompanhar os estabelecimentos de ensino nas instruções de processos para credenciamento, autorização, suspensão temporária, descredenciamento, desativação e cassação.

XXII- Fazer averiguação e emitir relatório quanto à autorização de estabelecimento de ensino para oferecer a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Conselho Municipal de Educação.

XXIII- Acompanhar o funcionamento dos cursos e estabelecimentos autorizados pelo Conselho Municipal de Educação.

XXIV- Orientar os estabelecimentos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, visando ao aprimoramento da qualidade do processo administrativo e didático-pedagógico quanto ao registro e vida escolar dos alunos e cumprimento da legislação educacional vigente.

XXV- Subsidiar o Conselho Municipal de Educação, com informações técnicas conforme as inspeções realizadas nos estabelecimentos de Ensino.

XXVI- Cadastrar os estabelecimentos de ensino públicos e privado no DIRVE.

XXVII- Promover encontros de estudos e formação continuada em serviço com os secretários escolares e gestão escolar.

XXVIII- Emitir ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA, relatório sobre cumprimento do calendário e escrituração escolar.

XXIX- Colaborar na elaboração ou revisão da matriz curricular, regimento escolar e outras normas da Rede Municipal de Ensino.

XXX- Acompanhar os processos de criação e denominação dos estabelecimentos de ensino.

XXXI- Divulgar documentos normativos.

XXXII- Organizar os arquivos de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE.

XXXIII- Viabilizar a regulamentação de vida escolar, junto aos órgãos competentes.

XXXIV- Receber, guardar e controlar acervos de estabelecimentos de ensino extintos ou desativados.

XXXV- Averiguar as denúncias no sistema municipal de ensino, encaminhando aos órgãos competentes quando necessário.

XXXVI- Averiguar, no mínimo anualmente, os estabelecimentos de ensino autorizados, públicos e privados, do Sistema Municipal de Ensino, emitindo relatório ao Conselho Municipal de Educação/CME.

Art. 3º- Ao Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE da Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA/SEMED compete zelar para que os estabelecimentos de ensino cumpram o previsto nesta portaria e nos documentos legais produzidos pelo CME/CEE-MA/CNE e demais legislações educacionais vigentes no Brasil, pautando a sua atuação no sentido de orientar, prevenir falhas e fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATÕES-MA.

MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Luciano Matias Aquino -Secretário Municipal de Educação de Matões-MA

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 44d437d821a8045679eda1b773375ed2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 23 de setembro de 2025 às 09:30 horas, horário local, objetivando a aquisição de 05 (cinco) gabinetes odontológicos completos, compostos por cadeira odontológica, equipo, refletor, unidade auxiliar com sugador e demais acessórios, conforme especificações constantes neste termo de referência, com o objetivo de estruturar os consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 09 de setembro de 2025.

MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 54fe3adbac75adb3da4b90cbd4120abd

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 22 de setembro de 2025 às 14:30 horas, horário local, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene pessoal infantil. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 09 de setembro de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fea6c595b3243893ceb7929c4a0808a8

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINIST Nº 031/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CPL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, torna pública a republicação do Aviso de Licitação referente à Concorrência Eletrônica supracitada, destinada à contratação de empresa especializada para construção de creche e escola de educação infantil, no povoado Cocos, em Mirador/MA.

A sessão ocorrerá no dia 29 de setembro de 2025, às 09h30 (horário local), por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço: <https://www.licitamiradorma.com.br/>.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 09 de setembro de 2025.

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 21a5aff69b0a73a6464dea9466a3c38c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 - CPL/PM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 - CPL/PM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, CNPJ 13.594.925/0001-50, representado pela Secretária Késalla Crystina Cabral Carvalho. Empresa beneficiária: EMPREENDIMIENTOS VIEIRA LTDA, CNPJ 40.876.916/0001-24, representada por Josiell Serra Vieira (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais e

Equipamentos de Informática. DOTAÇÃO: 02 – PODER EXECUTIVO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0402.2086.0000 – MANUT. FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Valor: **R\$ 24.345,87 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**. Data da assinatura: 02 de setembro de 2025. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2025. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Késalla Crystina Cabral Carvalho (Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar). Contratada: Josiell Serra Vieira (sócio-proprietário EMPREENDIMENTOS VIEIRA LTDA)

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6d89d673444f5d328d888999c89d02e9

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025. PREGÃO ELE Nº 014/2025.

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 31.158.996/0001-91, representado pela Secretária Erenilde Campos Everton Bezerra. Empresa beneficiária: MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.583.342/0001-85, representada por Cássio da Silva Machado (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Mirador – MA. Valor Aditado (25%): **R\$ 51.678,18 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito mil e dezoito centavos)**. Data da assinatura: 08 de setembro de 2025. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2025. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação). Contratada: Cássio da Silva Machado (sócio-proprietário da MAX DISTRIBUIDORA LTDA)

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 677eab52a3796a3fc1ee788ee1b5fa2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, torna público que realizará Dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção dos aparelhos transmissores de sinais para TV, localizados na torre de transmissão do Município de Nina Rodrigues/MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 10/09/2025 até as 11:59hrs do dia 15/09/2025. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 09 de Setembro de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8eab117d3dc8ab9163bbf15142fd0a6d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades das secretarias municipais de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 26 Setembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 08 de setembro de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6da76ca25721c16c29b3e5ef89063a3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviço fúnebre com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 26 de Setembro de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 5 de Setembro de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6d722b44a953a7e8a66de67ebcbced5b

EXTRATO1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 189/2024 - PROC. ADM. Nº 2024037/2024. PREGÃO ELETRÔ. Nº 008/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2024, assinado em 18/06/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 189/2024, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais para higienização e limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024037/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47. Valor Global: R\$ 286.161,50 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 20 de Junho de 2025. Vigência Final: 20 de Junho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 18 de Junho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0e7e425079e841f426095ae6fcb56c8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº653, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº653, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 627, de 25 de junho de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Portaria nº 627, de 25 de junho de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Paulino Neves/MA, para o quadriênio 2025-2029.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 09 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 42dcaf8852c33b35c6254e50f3a46e18

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 022/2025 - SEMPLANF

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2025 - SEMPLANF
Nº DO PREGÃO:	PE 013/2025 - PMPN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/ MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 2.944.599,12 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

PREÂMBULO

Aos 09 dias do mês de setembro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025 - PMPN, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo Administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

EMPRESA: A J RODRIGUES FILHO CNPJ: 35.670.742/0001-09				
Total de lotes: 5 Valor Total: R\$ 655.343,02 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e dois centavos)				
Lote	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	FRUTAS E VERDURAS (COTA RESERVADA)	1	53.000,00	53.000,00
4	SUPRIMENTOS DIVERSOS (COTA RESERVADA)	1	530.200,00	530.200,00
11	PAES (EXCLUSIVO)	1	13.330,00	13.330,00
12	POLPAS DE FRUTAS (COTA PRINCIPAL)	1	44.638,02	44.638,02
13	POLPAS DE FRUTAS (COTA RESERVADA)	1	14.175,00	14.175,00
Total Geral			R\$ 655.343,02	

EMPRESA: PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 40.369.479/0001-52				
Total de lotes: 8 Valor Total: R\$ 2.289.256,10 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)				
Lote	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FRUTAS E VERDURAS (COTA PRINCIPAL)	1	148.248,07	148.248,07
3	SUPRIMENTOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL)	1	1.387.666,43	1.387.666,43
5	CARNES BOVINAS, SUÍNAS, LINGUIÇAS E SALSICHAS (COTA PRINCIPAL)	1	427.804,39	427.804,39
6	CARNES BOVINAS, SUÍNAS, LINGUIÇAS E SALSICHAS (COTA PRINCIPAL)	1	142.578,81	142.578,81
7	FRANGO (COTA PRINCIPAL)	1	96.600,00	96.600,00
8	FRANGO (COTA RESERVADA)	1	32.200,00	32.200,00
9	PEIXES (COTA PRINCIPAL)	1	40.618,80	40.618,80
10	PEIXES (COTA RESERVADA)	1	13.539,60	13.539,60
Total Geral			R\$ 2.289.256,10	

Paulino Neves/MA, 09 de setembro de 2025.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 06/2021

EDMAR RODRIGUES CANTANHEDE

Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 11/2021

NILCE NELY OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10/2021

LUCAS RANIERE BARBOSA BRÁS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 13/2021

JOÃO MACEDO DA SILVA

Chefe de Gabinete
Portaria nº 01/2021

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 6027ee05fa5992fc08d8244eba30f8b1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 030/2025 - SEMUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	030/2025 - SEMUS
Nº DO PREGÃO:	PE 011/2025 - PMPN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO CLÍNICO, MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORT. 344/98), MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 6.088.575,46 (SEIS MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PREÂMBULO

Aos 05 dias do mês de setembro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2025 - PMPN, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo Administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

EMPRESA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.492.207/0001-40 Total de lotes: 4 Valor Total: R\$ 3.939.288,64 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)				
Lote	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FARMÁCIA BÁSICA	1	2.217.999,90	2.217.999,90
3	MEDICAMENTOS CONTROLADOS	1	515.636,76	515.636,76
4	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	1	188.949,40	188.949,40
5	MATERIAL ODONTOLÓGICO	1	1.016.702,58	1.016.702,58
Total Geral			R\$ 3.939.288,64	

EMPRESA: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.577.401/0001-22 Total de lotes: 1 Valor Total: R\$ 205.613,65 (duzentos e cinco mil, seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)				
Lote	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO CLÍNICO E DIVERSOS	1	2.149.286,82	2.149.286,82
Total Geral			R\$ 2.149.286,82	

Paulino Neves/MA, 05 de setembro de 2025.

LUCAS RANIERE BARBOSA BRÁS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 13/2021

JOÃO MACEDO DA SILVA

Chefe de Gabinete
Portaria nº 01/2021

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 7eb432ebb623858d3786f1b889dd6edd

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 048/2025 - SEMPLANF

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	048/2025 - SEMPLANF
Nº DO PREGÃO:	PE 014/2025 - PMPN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 1.011.738,51 (UM MILHÃO, ONZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

PREÂMBULO

Aos 09 dias do mês de setembro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2025 - PMPN, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo Administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

EMPRESA: ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO CNPJ: 35.265.061/0001-65 Total de lotes: 5 Valor Total: R\$ 806.124,86 (oitocentos e seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)				
Lote	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO I (COTA PRINCIPAL)	1	401.108,42	401.108,42
002	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO I (COTA RESERVADA)	1	133.584,58	133.584,58
003	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II (COTA PRINCIPAL)	1	156.961,27	156.961,27
004	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II (COTA RESERVADA)	1	50.399,38	50.399,38
005	EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E EPI (EXCLUSIVO)	1	64.071,21	64.071,21
Total Geral			R\$ 806.124,86	

EMPRESA: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.863.224/0001-27 Total de lotes: 3 Valor Total: R\$ 205.613,65 (duzentos e cinco mil, seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)				
Lote	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
006	MATERIAL HIDRAULICO (COTA PRINCIPAL)	1	121.613,65	121.613,65
007	MATERIAL HIDRAULICO (COTA RESERVADA)	1	35.500,00	35.500,00
008	MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PINTURA (EXCLUSIVO)	1	48.500,00	48.500,00
Total Geral			R\$ 205.613,65	

Paulino Neves/MA, 09 de setembro de 2025.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 06/2021

EDMAR RODRIGUES CANTANHEDE

Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 11/2021

NILCE NELY OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10/2021

LUCAS RANIERE BARBOSA BRÁS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 13/2021

JOÃO MACEDO DA SILVA

Chefe de Gabinete
Portaria nº 01/2021

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: b4bdb183e3693b79fee8ac4ffe639a24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 395/2025

PORTARIA Nº 395/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **TANIA DE JESUS MENDONÇA CAMPOS**, CPF 529.746.853-15, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: bfb02220f1870f6fb6560a56baac875

PORTARIA Nº 396/2025

PORTARIA Nº 396/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **MARIA NÉLIA MARINHO BANDEIRA**, CPF 405.893.823-49, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 164bfcdf148c4dd6c2a84c714e725e64

PORTARIA Nº 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **MARLUCE DUTRA MARQUES PINHEIRO**, CPF 696.284.913-34, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: cac474db7d826ab79efd4184e2eb82f5

PORTARIA Nº 398/2025

PORTARIA Nº 398/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do

Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **DENISE PADILHA NASCIMENTO**, CPF 807.910.933-87, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 103f2dfe9822fff049b01a5f5b91a88e

PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **IRISMAR MOTA DE CASTRO GASPAR**, CPF 868.774.293-20, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 0e3bb9329c3e3a60299e5307d8390f55

PORTARIA Nº 400/2025

PORTARIA Nº 400/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **IVANETE MATOS CORREA**, CPF 550.578.883-15, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: d863ac838627d90fd678e2f76053f8a0

PORTARIA Nº 401/2025

PORTARIA Nº 401/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **SILVANA DA CONCEIÇÃO NUNES PINTO**, CPF 564.534.423-53, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 11efb0193d7c73f4b7967a7f0cd089da

PORTARIA Nº 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **TELMA DE JESUS MENDONÇA CAMPOS**, CPF 450.357.923-15, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 4f8ea3ec29c73bdd22a8890cda35114c

PORTARIA Nº 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja

competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **BONIFACIA MORAIS COSTA**, CPF 818.974.563-87, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: fd103121b5ec727df2d2d3277be1104e

PORTARIA Nº 404/2025 ?

PORTARIA Nº 404/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLV

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **ROSANA SANTANA CAMPOS**, CPF 790.685.963-49, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: a0a7eef43c464ca063f546cfba72a358

PORTARIA Nº 405/2025

PORTARIA Nº 405/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **MARIA BENEDITA FERRAZ FARIAS RIBEIRO**, CPF 418.183.003-97, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: da4da3f0a3773c0b10bd3b0c18792629

PORTARIA Nº 406/2025**PORTARIA Nº 406/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **FRANCINELMA REGINA SILVA FERREIRA**, CPF 864.814.463-00, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 4c1110a8e4439c45591c29586c63542b

PORTARIA Nº 407/2025**PORTARIA Nº 407/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **MARIA DA CONCEIÇÃO CIDREIRA AGUIAR DOS REIS**, CPF 293.678.672-04, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: d5e131f3055db9813af41f1377d6a95a

PORTARIA Nº 408/2025**PORTARIA Nº 408/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja

competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária do Professor **RAIMUNDO BRAZ ROMEU COSTA**, CPF 248.398.173-91, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: b9f17372144711037f5e142cb53e3d5b

PORTARIA Nº 409/2025**PORTARIA Nº 409/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária do Professor **JOSÉ SILVINHO COSTA BOGEA**, CPF 355.116.053-87, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 28ac41565c1e191d853a0c048459d35f

PORTARIA Nº 410/2025**PORTARIA Nº 410/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária do Professor **CARLOS CESAR SANTOS COELHO**, CPF 872.909.873-49, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 14a9490441a7f4b42ab65427261d0cda

PORTARIA Nº 411/2025

PORTARIA Nº 411/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária do Professor **JOÃO FRANCISCO SANTOS GOMES**, CPF 603.963.932-68, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 31462f4074b3d21d53476e4388331d25

PORTARIA Nº 412/2025

PORTARIA Nº 412/2025 PENALVA/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penalva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária do Professor **GERSON CARDOSO BANDEIRA**, CPF 678.254.943-34, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 20h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023 e Edital 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 27b6046aa076d0b90bfe1c130ff2f7cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000843/2025. PARTES: Secretaria

Municipal de Administração de Pio XII - MA e o (a) senhor(a) **ARILDO CARLOS FERREIRA DA COSTA**, portador do CPF sob o nº 432.046.002-20, residente e domiciliado na Rua da Dep. Newton Bello nº 362, centro de Pio XII/MA. **OBJETO:** locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves nº 447, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento das atividades do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pio XII - MA. **VIGENCIA:** 08/09/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO:** 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONÁRIOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 08/09/2025. Cicero Alves Pereira Arraiz, Secretário Municipal de Administração.

Pio XII - MA, 08 de setembro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 550a4756f99658d65f68083c1f2ee79a

LEI MUNICIPAL Nº 012/2005, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

TEXTO CONSOLIDADO

Consolidada com as alterações das Leis Municipais nº 128/2015, nº 197/2022 e nº 229/2025

ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO A SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO AUTOTÁXI, MOTOTÁXI, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS NO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, TRANSPORTE DE ALUGUEL EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pio XII Estado do Maranhão faço saber que a Câmara Municipal de Pio XII aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece Normas para Concessão de licença para veículo automotor destinado a serviço autotáxi e de mototáxi, ônibus, microônibus, vans e transporte de aluguel em geral no Município de Pio XII - MA.

Art. 2º - Os requerimentos de licença para veículo automotor destinado a serviço de autotáxi e de mototáxi, ônibus, microônibus, vans e transporte de aluguel em geral serão dirigidos ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento ao qual compete deferir, indeferir, se for o caso, e assinar o respectivo Alvará.

Art. 3º - O Alvará de Licença só será concedido se o requerente pessoa física ou jurídica prestadora de serviço de auto táxi, mototáxi e outros condutores e proprietários de transporte de aluguel em geral ou seu preposto legalmente constituído no ato do requerimento da licença, a apresentar os seguintes documentos:

1. documento comprobatório da propriedade do veículo;
2. documento comprobatório de que o veículo é da categoria aluguel para veículo novo;
3. Carteira Nacional de Habilitação do proprietário ou condutor do veículo que exerce atividade remunerada (EAR);
4. Certificado de registro e licenciamento que comprove estar o veículo enquadrado na categoria aluguel, para veículos usados;
5. Comprovante de residência no caso de pessoa física em nome do requerente do alvará ou cônjuge com comprovação da certidão de casamento civil ou sede da empresa quando se tratar de pessoa jurídica, ambos com domicílio em Pio XII - MA;
6. Declaração de umas das associações de Táxi do município de Pio XII - MA, assinada pelo presidente e pelo requerente comprovando que é associado;



7. Título de eleitor com domicílio eleitoral em Pio XII – MA;
8. CRLV, que comprove que o veículo tenha no máximo 15 anos (quinze anos), de fabricação para ter direito à concessão do alvará;
9. Certificado dos cursos de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovida por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizado conforme a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011. **(Redação do Art. 3º e seus incisos dada pela Lei Municipal nº 229/2025)**

Parágrafo Único: Demais atos regulamentares ficam a cargo dos atos administrativos do Poder Executivo do Município. **(Parágrafo acrescentado pela Lei Municipal nº 229/2025)**

Art. 4º - Fica Estabelecido que serão licenciados o número máximo de 150 (cento e cinquenta) Auto Táxis; **(Redação do caput do Art. 4º dada pela Lei Municipal nº 197/2022)**

§ 1º O licenciamento de Moto Táxi fica limitado até 70 (setenta) vagas. **(Redação do § 1º do Art. 4º dada pela Lei Municipal nº 128/2015)**

§ 2º O licenciamento de vans, microônibus e ônibus fica limitado até doze (12). **(Parágrafo original da Lei nº 012/2005)**

Art. 5º - Fica estabelecido que os transportes de aluguel para uso de passageiro só poderá trafegar na Malha Rodoviária Municipal, Estadual e Federal em perfeito estado de conservação e equipamentos obrigatórios como estabelece o CONTRAN.

Art. 5º-A - A autorização e a fiscalização do cumprimento destas normas fica sob responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito. **(Artigo acrescentado pela Lei Municipal nº 128/2015)**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aurelio Pereira de Sousa
prefeito

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e9975d649cd4ffa7193d12074f73f0ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº 177/2025 - GAB REVOGAÇÃO DE DECRETO ANTERIOR (ASSINADO EM 07 E ABRIL DE 2020)

DECRETO Nº 177/2025 - GAB

“REVOGAÇÃO DE DECRETO ANTERIOR (ASSINADO EM 07 E ABRIL DE 2020) E ANULAÇÃO DE CONTRATOS, PROCURAÇÕES E PODERES OUTORGADOS AO(S) ADVOGADO(S) E SOCIEDADES DE ADVOGADOS (EMPRESAS) ABAIXO RELACIONADAS, ANTE A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS, CONSTITUÍDO(S) PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando que o Decreto assinado em 07 de abril de 2020, pelo então Prefeito Edilomar Nery Miranda, sem numeração e sem publicação, não ocorreu de forma regular, anulando unilateralmente o contrato com o escritório JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, cerceando o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que o entendimento do TCE-MA foi reconsiderado pelo pleno, em decisão unânime, gerando a PL nº 180/2021, pela legalidade de contratação por inexigibilidade e pagamento no êxito;

Considerando que as supostas irregularidades foram posteriormente reformadas pelo próprio Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, através da Nota Técnica Nota Técnica NTC-CAOP/EDU - 12023 (MPC - TCE/MA).

Considerando que o STF na ADPF 528 e no tema 1256, autoriza o pagamento dos honorários advocatícios contratuais com os juros demora do precatório do FUNDEF.

Considerando a ausência de procedimento regular de contratação do Advogado WILLAMY ALVES DOS SANTOS (OABDF 60.847).

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a REVOGAÇÃO do DECRETO ANTERIOR, em relação ao escritório JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08, com sede na Avenida Lindolfo Monteiro, 1425, Bairro de Fátima, CEP 64049-440, em Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.049- 440, Fones: (86) 3226.5221 / 3223.8137, endereço eletrônico: jab@jab.adv.br.

Art. 2º a Anulação de qualquer contrato ante firmado com WILLAMY ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF, sob o Nº 60.847, com escritório no SCN, Quadra 01, Bloco - F, sala 1716, Ed. Américo Office Tower, CEP - 70711-905, Brasília/DF, bem como a REVOGAÇÃO da Procuração e dos Poderes outorgados ao respectivo advogado em 16 de abril de 2020, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos, a fim de que se abstenha(m) de executar qualquer serviços com o objeto descrito em favor deste Município de RIBAMAR FIQUENE/MA, nos autos da ação judicial, nº 0069861-34.2016.4.01.3400, em trâmite pela 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ou em quaisquer outras Varas ou Instancias da Justiça Federal, com o mesmo ou semelhante fim ou delas decorrentes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 88fc88af024ec991b8793f04f90d4beb

PORTARIA Nº 118 - GAB - DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 118 - GAB.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 214/2014, Regime Jurídico dos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Considerando a solicitação de disposição funcional mediante permuta do servidor Francisco Marques Torres, e declaração de anuência da servidora permutante, Giulia Graciele Neves Barroso.

Considerando o parecer jurídico nº 021/2025 - SEMED, que deferiu as solicitações de ambos os servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. permutar o senhor Francisco Marques Torres, Portaria nº 141/2002, ocupante do cargo de professor nível II, com a servidora efetiva do município de Campestre Maranhão, senhora Giulia Graciele Neves Barroso, portaria nº 032/2012.

Art. 2º. A permuta será feita pelo prazo de 02 anos renováveis por igual período, desde que haja solicitação.



Parágrafo único - a permuta do **caput** - poderá ser cessada a qualquer momento por solicitação dos servidores, e ou, por solicitação da gestão municipal.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria não acarretará ônus para ambos os municípios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA,
aos 11 (oito) dias de agosto de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: d8ce2503b2da96d81f64fd8664719a33

PORTARIA Nº 119 - GAB REDUÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR (A) EFETIVO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 119 - GAB.

“REDUÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR (A) EFETIVO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativa da servidora **REGINALVA DA MOTA SILVA**, portaria Nº 122/2002, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 024/2025, da Procuradoria deste Município, que opinou pelo deferimento do pedido, e por fim,

CONSIDERANDO a Lei nº 148/2009 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Ribamar Fiquene - MA.

RESOLVE:

1. **Art. 1º** - Reduzir em metade a jornada de trabalho da servidora municipal **REGINALVA DA MOTA SILVA**, em 50%, por motivo de saúde, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 9ea1eb6de3f1fbf9e48e1ea04111867b

PORTARIA Nº 120 - GAB DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 120 - GAB

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 025/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora pública municipal; **ANTÔNIA MIRANDA DA SILVA**, Professora Nível - II, Portaria Nº 018/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A licença de que trata o **caput** será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº 148/2009 (PCCS), a mesma se inicia no dia 01 de agosto, e se encerrará no dia 29 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único - o tempo de 120 dias que consta no **caput** - 30 dias, se trata de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam - se as disposições em contrário; com afeito administrativo a partir do 1º dia do mês de agosto do corrente ano.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos doze (09) dias do mês setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: ae34860f004cd264c635fdb2b244e07d

PORTARIA Nº 121 - GAB DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 121 - GAB

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 026/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora pública municipal; **MARIA DA LUZ SILVA DOS SANTOS**, Professora Nível - II, Portaria Nº 055/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A licença de que trata o **caput** será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº 148/2009 (PCCS), a mesma se inicia no dia 29 de agosto, e se encerrará no dia 26 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único - o tempo de 120 dias que consta no **caput** - 30 dias, se trata de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam - se as disposições em contrário; com afeito administrativo a partir do 4º dia do mês de setembro do corrente ano.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos doze (09) dias do mês setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: b2439ac8ea1902da633a729bd5d63af2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA DE EXORENAÇÃO Nº 114/2025- GAB

PORTARIA DE EXORENAÇÃO Nº 114/2025- GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o requerimento subscrito pelo Sr. Luis Kennedy Alves Rodrigues, membro do conselho tutelar, solicitando exoneração do cargo para o qual foi eleito,

CONSIDERANDO o Decreto nº 01 de 10 janeiro de 2024 e a necessidade de expedição de ato formal para fins administrativos e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUIS KENNEDY ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 019.326.851-54, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, nos termos do Edital nº 01/2023-CMDCA, a pedido do servidor.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 168a42a7540dbc1c8e0371eff4c4a60a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Correlatos destinados a atender a demanda das Secretarias e órgãos a elas vinculados do Município de Sambaíba/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital à realizar-se às 08h30, do dia 23 de setembro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço de e-mail citado. Sambaíba (MA), 09 de setembro de 2025. Edson da Silva Santos – Agente de Contratação.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 7c0cd7ec0daccf7e649d752c2779113e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, comunica alteração no extrato do contrato nº 129/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 27 de agosto de 2025 * VOL. 19, Nº 3673/2025 ISSN 2763-860X, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)

Vigência Inicial: 26 de Agosto de 2025. Vigência Final: 26 de Agosto de 2025.

Leia-se:

9.17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

Vigência Inicial: 26 de Agosto de 2025. Vigência Final: 26 de Agosto de 2026.

Santa Luzia do Paruá – MA, 05 de setembro de 2025.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: f455aa7c229ccaa87e0a1f73726889d0

PORTARIA Nº 191/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 191/2025-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação**, no período de 09 a 12 de setembro de 2025, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 9e4b74e35b599d0eff68edc88e84c1c3

PORTARIA Nº 192/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 192/2025-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem da Servidora **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 09 a 12 de setembro de 2025, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 576a24012acc9558cfdb4edfb70fe30a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa Física de Licitação de nº 020/2025.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos e itens de premiação destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Domingos do Azeitão - MA.
Vencedor: J WELTON TEIXEIRA VARAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 40.190.079/0001-85.
Valor: R\$ 61.682,25 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Período/Vigência: 06 (seis) meses

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 09 de setembro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f8ae6bee44b72aab55eb7816e2b075b3

DECRETO Nº 015/2025

DECRETO nº 015/2025

CONVOCA a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito de São Domingos do Azeitão/MA no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e institui a Política Nacional de SAN; da Lei Estadual nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, que institui o Sistema Estadual de SAN do Maranhão; da Lei Municipal nº 132/2024, de 25 de outubro de 2024, e em conformidade com o Regimento da VI+4 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CESAN) do CONSEA/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - a ser realizada nos dias 11 setembro de 2025, tendo como tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Parágrafo Único – O COMSEA coordenará a Conferência, observado no que se refere o disposto na Seção I da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do município de São Domingos do Azeitão do Estado do Maranhão da Lei Municipal nº 132/2024, e as deliberações específicas da Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 2º – A 1ª Conferencia municipal desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Intersectorial da Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nas esferas de governo e com a ampla participação da população.

Art. 3º – As despesas com organização, mobilização do processo e realização da Conferência, serão custeadas pela Prefeitura, através da Secretaria de Agricultura.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 04 de setembro de 2025

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: fdf8d05e1d82c052dcc1406d2daa0f06

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 094/2023

CARTA CONVITE 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 094/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADO: M J S PRASERES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.495.361/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA I - DO OBJETO, CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CLÁUSULA VII - DO VALOR CONTRATUAL e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 094/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 003/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MAURO JORGE SILVA PRASERES (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: fae93026cdd5b5ab9facb7cde13807c1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

ARP DO MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 - SDA

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão – MA

CONTRATADA: CRIART INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 18.142.099/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Peças de Malharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Domingos do Azeitão-MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão de Ata de Registro de Preços

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 288.962,32 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

FISCAL: Vanessa Maria de Araújo, matrícula nº 1650.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 Manut.Func.da Sec.de Adm.e Recursos Humanos
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 41

02.03.04.122.02.2.004 Manut.Func.da Sec.de Adm.e Recursos Humanos
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 46

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func.da Sec.de Educacao
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 99

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func.da Sec.de Educacao
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 103

02.04.12.361.04.2.017 Manut. Desenvolv.Escolar – MDE
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 117

02.04.12.361.04.2.017 Manut. Desenvolv.Escolar – MDE
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 119

02.05.10.122.05.2.021 Manut.Func.da Sec. de Saude
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 139

02.05.10.122.05.2.021 Manut.Func.da Sec. de Saude
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 143

02.06.04.122.08.2.022 Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 155

02.06.04.122.08.2.022 Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 159

02.07.04.122.02.2.025 Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 183

02.07.04.122.02.2.025 Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 186

02.08.04.122.07.2.033 Manut.Func.Sec.Agricultura

3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 249

02.08.04.122.07.2.033 Manut.Func.Sec.Agricultura
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 251

02.09.04.122.06.2.038 Manut.Func.Ativ.Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 270

02.09.04.122.06.2.038 Manut.Func.Ativ.Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 273

02.14.18.541.19.2.084 Manutencao e Func. da Secretaria de meio Ambiente
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 301

02.14.18.541.19.2.084 Manutencao e Func. da Secretaria de meio Ambiente
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 303

02.15.04.122.02.2.085 Manutencao e Func. da Secretaria da Mulher
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 308

02.15.04.122.02.2.085 Manutencao e Func. da Secretaria da Mulher
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 310

02.16.04.122.02.2.081 Manut. e Func. da Tesouraria
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 315

02.16.04.122.02.2.081 Manut. e Func. da Tesouraria
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 317

03.10.10.122.05.2.048 Manut.das Ativ.do Fundo Mun.Saude
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 336

03.10.10.122.05.2.048 Manut.das Ativ.do Fundo Mun.Saude
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 339

03.10.10.301.05.2.092 Manut.das Unidades Basicas de Saude
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 380

03.10.10.301.05.2.092 Manut.das Unidades Basicas de Saude
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 382

04.11.08.122.08.2.059 Gestao Administrativa do FMAS
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 443

04.11.08.122.08.2.059 Gestao Administrativa do FMAS
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 448

04.11.08.243.08.2.058 Primeira Infancia no SUAS-Programa Crianca Feliz
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 470

04.11.08.243.08.2.058 Primeira Infancia no SUAS-Programa Crianca Feliz
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 473

04.11.08.244.08.2.106 Bloco Prot.Social Basica SUAS-PAIF SCFV Serv.Conviv.Fortalec.Vinculos
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 513

04.11.08.244.08.2.106 Bloco Prot.Social Basica SUAS-PAIF SCFV Serv.Conviv.Fortalec.Vinculos
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 516

05.12.12.361.04.2.042 Manut.Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 543

05.12.12.361.04.2.042 Manut.Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 547

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E ELENICE MARQUES FRANÇA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 172ba565dcbf45d3e08cdacceaa127380

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: J WELTON TEIXEIRA VARAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 40.190.079/0001-85.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e itens de premiação destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Domingos do Azeitão - MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Física de Licitação nº 020/2025

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.682,25 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Huggo Salomão Barros Costa, matrícula nº 1640.

FISCAL: Jose Carlos Macedo, matrícula nº 1910.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 271

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)

E JAMES WELTON TEXEIRA VARÃO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9a4ce006190e3cb2263b14714bd3a5ea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: NAVI COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.099.011/0001-08.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Prefeitura de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025-SRP

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores

VALOR DO CONTRATO: R\$ 406.200,00 (quatrocentos e seis mil, duzentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Efiisson Gomes Pereira, matrícula nº 1643.

FISCAL: Jairon Ferreira Mendes, matrícula nº 1671.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 21

02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 49

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec.de Educação
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 106

02.05.10.122.05.2.021 Manut. Func. da Sec. de Saúde
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 146

02.06.04.122.08.2.022 Manut.Func.Sec.de Assistência Social
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 162

02.06.08.243.08.2.023 Manut.Func.do Conselho Tutelar
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 171

02.07.04.122.02.2.025 Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 187

02.08.04.122.07.2.033 Manut. Func. Sec. Agricultura
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 253

02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte

e Lazer
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 274

02.14.18.541.19.2.084 Manutenção e Func. da Secretaria de meio Ambiente
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 304

02.16.04.122.02.2.081 Manut. e Func. da Tesouraria
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 318

03.10.10.122.05.2.048 Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saúde
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 342

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 414

04.11.08.122.08.2.059 Gestao Administrativa do FMAS
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 451

04.11.08.243.08.2.058 Primeira Infância no SUAS-Programa Criança Feliz
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 475

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 550

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E LURIVAN BORTOLI (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 815c1790bdd880b2033819f4886110a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 100/2025 - GP

NOMEAR O DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL “VEREADOR ANTONIO TEIXEIRA”, DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA COSTA, portador do CPF Nº 025.804.513-23, para o cargo de Diretor Geral da E. M. “Vereador Antonio Teixeira”, localizada no povoado Caraibas, Município de São Francisco do Maranhão – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 86072962ec9e2746c16c64dbc690b2c2

PORTARIA Nº 101/2025 - GP

NOMEAR O DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL “U.I. SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GLEISON PACHECO DA SILVA, portador do CPF Nº 02065224363, para o cargo de Diretor Geral da Escola Municipal “U.I. SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO”, localizada no povoado Mimoso, Município de São Francisco do Maranhão – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1c3ca5dcb17958c649855b7450e42e7d

PORTARIA Nº 102/2025 - GP

NOMEAR A DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL “E. M. DR. SOARES DE QUADROS” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARCELA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF Nº 06880717322, para o cargo de Diretora Pedagógica da Escola Municipal “E. M. DR. SOARES DE QUADROS”, localizada no povoado São Bento, Município de São Francisco do Maranhão – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b1ef60141d6ea70608095bb1e379a1e3

PORTARIA Nº 103/2025 - GP

NOMEAR A DIRETORA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL “E. M. JOAQUIM

JOSÉ PACHECO” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARCILENE FERNANDES DA SILVA, portadora do CPF Nº 53717635387, para o cargo de Diretora Geral da Escola Municipal “E. M. JOAQUIM JOSÉ PACHECO”, localizada no povoado Vaquejador, Município de São Francisco do Maranhão – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 40d11cbd57683baeea7e1fd9220c7313

PORTARIA Nº 104/2025 - GP

NOMEAR A DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL “U.I. SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MEYRE JANE PACHECO, portadora do CPF Nº 03928610384, para o cargo de Diretora Pedagógica da Escola Municipal “U.I. SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO”, localizada no povoado Mimoso, Município de São Francisco do Maranhão – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 53ce5010729cf94c9a9e6794d73003bb

PORTARIA Nº 105/2025 - GP

NOMEAR O DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL “E. M. SENADOR BERNARDINO VIANA” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO JOSE RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF Nº 78712270334, para o cargo de Diretor Geral da Escola Municipal “E. M. SENADOR BERNARDINO VIANA”, localizada na Sede,

Município de São Francisco do Maranhão – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c3448423df42e309a6e4f2b41f3ecfcb

PORTARIA Nº 106/2025 - GP

NOMEAR A DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL “E. M. JÚLIA ALVES DE JESUS” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSILDETE MENDES DA SILVA, portadora do CPF Nº 43331173304, para o cargo de Diretora Pedagógica da Escola Municipal “E. M. JÚLIA ALVES DE JESUS”, localizada no Povoado Tapera, Município de São Francisco do Maranhão – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9f0ae988796d65ec5fba28c8e96dbbfe

PORTARIA Nº 107/2025 - GP

NOMEAR O DIRETOR DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAYRON WAGNER VIANA SOARES PEREIRA, inscrito no CPF nº 002.507.613-27, para o cargo de Diretor de Coordenação Administrativo de São Francisco do Maranhão – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6f607c5a6a3a99055d687534de72d493

PORTARIA Nº 93/2025 - GP

XONERAR O CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MAYRON WAGNER VIANA SOARES PEREIRA, inscrito no CPF nº 002.507.613-27, do cargo de Contador Geral de São Francisco do Maranhão – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b838bafc54fcbcae7390e931986093fb

PORTARIA Nº 94/2025 - GP

NOMEAR O DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL “JÚLIA ALVES DE JESUS” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CANTIDIO DA FONSECA GOMES, portador do CPF Nº 641.604.083-20, para o cargo de Diretor Geral da Escola Municipal “Júlia Alves de Jesus”, localizada no povoado Tapera, Município de São Francisco do Maranhão – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 57bca147777dd17c7db0cee7a838a429

PORTARIA Nº 95/2025 - GP

NOMEAR O DIRETOR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL “SENADOR BERNARDINO VIANA” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLERTON JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA, portador do CPF Nº 106.665.593-68, para o de cargo Diretor Adjunto da Escola Municipal "Senador Bernardino Viana", localizada na Sede do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8b4c494c13c60f675673f2a4b84da442

PORTARIA Nº 96/2025 - GP

NOMEAR A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL "DONA CONCEIÇÃO FERREIRA" DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CRISTIANE DE SOUSA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº 026.977.583-80, para o de cargo Diretora Geral do C.E.I. "Dona Conceição Ferreira", localizada na Sede do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 70f363b8ce6109e5b396d83f18f40e9e

PORTARIA Nº 97/2025 - GP

NOMEAR A DIRETORA GERAL DO JARDIM DE INFÂNCIA "FRANCISCO CONSALVES DE MORAES", DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EUGENIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº 037.954.063-07, para o cargo de Diretora Geral do J.I. "Francisco Gonsalves de Moraes", localizada no povoado Mimoso, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 81a5e432ef9c658d9109a7241400b806

PORTARIA Nº 98/2025 - GP

NOMEAR A COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL "VEREADOR ANTONIO TEIXEIRA", DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EVA SARAIVA DE SOUSA, portadora do CPF Nº 010.716.243-18 para o cargo de Coordenadora Pedagógica da E. M. "Vereador Antonio Teixeira", localizada no povoado Caraíbas, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0a71bee8fbf6d564881c77037a831d57

PORTARIA Nº 99/2025 - GP

NOMEAR A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO JARDIM DE INFÂNCIA "FRANCISCO CONSALVES DE MORAES", DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA VIRGINA CARDOSO SOARES PACHECO, portadora do CPF Nº 043.936.723-99, para o cargo de Coordenadora Pedagógica do J.I. "Francisco Gonsalves de Moraes", localizada no povoado Mimoso, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fb2bee244a07723f4ddd7a99ba91df30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO N.º 282/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

DECRETO n.º 282/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal n.º 09 de 04 de setembro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

CONSIDERANDO a necessidade de Nomeação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com seus respectivos segmentos representativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** de São João do Sóter para o mandato de 02 (dois) anos, com vigência de agosto de 2025 a agosto de 2027.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é composto de 03 membros titulares e 03 suplentes do Poder Público; e 06 membros titulares e 06 suplentes da Sociedade Civil, representativos deste órgão deliberativo na forma que se segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Ana Vitória de Sousa Santos Arrais

Suplente: Reginaldo Borges de Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Flávia da Conceição Moura

Suplente: Rosemary Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Titular: Joicilene Rodrigues Gusmão

Suplente: Dalvina dos Santos Vieira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Ana Paula da Silva Oliveira

Suplente: Samara de Assis Rocha

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA DO DESERTO

Titular: Iraci de Oliveira Silva Cardoso

Suplente: Francisco Nonato dos Santos Costa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE SANTA FILOMENA/ SENTADA

Titular: Aldenir Valentim dos Santos

Suplente: Denise Aparecida Aquino dos Santos

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Maria Odete Machado

Suplente: Antônio Cesar da Silva Pereira

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR (SINTRAF)

Titular: Edmilson Alves de Sá Coutinho

Suplente: Deusinete Lopes da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DA VILA PLANALTO

Titular: Pedro Cruz

Suplente: José Nogueira de Sousa

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: da96fcd27051b0e06feb4b2dd6d27e8d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA

CNPJ Nº: 07.298.747/0001-17,

LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2435, CENTRO

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 09 de setembro de 2025.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 17ad549fbafe72e69f67159fd8e7dc72

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

DEPES EMPREENDIMENTOS LTDA (D P DE SOUZA EMPREEDIMENTOS)

CNPJ nº: 23.256.509/0001-03

localizada na Rua Principal, nº 1000, Renascença

CEP: 65.690- 000, Colinas - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 09 de setembro de 2025.

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 11a9756d6b12061f940d816ca75d7c1b

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CE001.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97, localizada na Av. Presidente Médici, Sala II - centro, São João dos Patos/MA. REPRESENTANTE: Dário Rodrigues Ribeiro Guimarães. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e modernização do Campo de Futebol do município de São João dos Patos/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de janeiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 04 de setembro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f6def12bf89c007aff66effcd6bed4d8

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CE009.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São

João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: CONSTRUTORA CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.440.51310001-16, localizada na Av. Sebastião Fernandes Lima nº10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000. REPRESENTANTE: Cleiton de Sousa Barroso. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 09 de setembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 09 de setembro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e7a13311bdbc80d38778e88d24856b8f

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Processo Administrativo nº 140703/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / LOTE

DATA: 20/08/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:



RAZÃO SOCIAL: PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO
CNPJ Nº 27.712.866/0001-81
INSC. MUNICIPAL: 11027552-70
INSC. ESTADUAL: 125247338
END: Rua Joaquim Tavora, Nº 606, Bairro: Cajazeira
CIDADE: São João dos Patos - MA; CEP: 65665-000
EMAIL: ricardosjp2017@gmail.com
TEL: (99) 8174-6132

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com São João dos Patos/MA, em 09 de setembro de 2025.

Géssyka Rafélia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fe4d439cf50e38a7985b03a74e758d82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 140703/2025. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: **PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO - ME - CNPJ nº: 27.712.866/0001-81**, localizada na Rua Joaquim Tavora, Nº 606, Bairro: Cajazeira, São João dos Patos/MA; CEP: 65665-000. Representado pelo Senhor: Paulo Ricardo Souza Coelho, RG nº 0519546020142 SEJUSP/MA do CPF: 617.921.613-44. Processo Licitatório Homologado no dia em 02 de setembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Senhora: Géssyka Rafélia Lima Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d53a736a1c06b3a1d9f69b769ac9c55d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 16/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025.
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 210/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA FM RIO NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.426.2140001-50.
OBJETO: Contratação de empresa concessionária de serviço de radiodifusão sonora (emissora de rádio) para a prestação de serviços de transmissão e divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, programas e demais conteúdos de interesse público, visando atender às demandas de comunicação e publicidade institucional da Administração Pública do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 16/2025.
BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**PREFEITO**) E FELIX DE VALOAR BEZERRA DA SILVA (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: be8489c4f1b0abf27f8c2d8f1a458716

PORTARIA N.º 347 - GAB, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 347 - GAB, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder e colocar à disposição, ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO - COMARCA DE BALSAS, o servidor **EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 782.268.563-53, matrícula 1165-1, para exercer o cargo de Agente Administrativo, junto ao Ministério Público Estadual de Balsas - MA (5ª Promotoria de Justiça), com sede localizada a Rua José Coelho Noleto, nº 155, Bairro Potosi, Balsas - MA, CEP 65800-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras- MA, em 09 de setembro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 760c795ad27c57eb1f24be69d0b7e522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IVAN DE JESUS COSTA**, CNPJ Nº **22.488.888/0001-96**, com sede no Pov. outeiro de Maria Justina, nº 25, no bairro: Zonal Rural, CEP: 65.235-000. Na cidade de: São Bento - MA, neste ato representada pelo **Sr. IVAN DE JESUS COSTA**, CPF 001.881.803-03 e RG Nº 013056271999-6 SESP MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 75/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **IVAN DE JESUS COSTA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 75/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 09 de setembro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	IVAN DE JESUS COSTA Representante Legal
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 75/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 32/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: IVAN DE JESUS COSTA



CNPJ: 22.488.888/0001-96

Telefone / Fax: (98) 9906-5699

Endereço: Pov. outeiro de Maria Justina, nº 25, no bairro: Zonal Rural, CEP: 65.235-000. Na cidade de: São Bento - MA

E-mail: ivan5102@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS		1			102.092,54
1.1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	5	3.327,50	4.159,38	20.796,90
1.2	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	m²	20	323,61	404,52	8.090,33
1.3	LIMPEZA E CAPINA EM VEGETACAO-REMOCAO/BOTA-FORA ATE 20m	m²	2000	0,97	1,22	2.434,52
1.4	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	5	11.323,33	14.154,16	70.770,80
2	SISTEMA DE MOTO BOMBA		1			813.407,61
2.1	POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6'', PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	UN	5	28.137,78	35.172,23	175.861,14
2.2	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	500	167,12	208,90	104.448,26
2.3	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	15	80,98	101,23	1.518,46
2.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	20	22,81	28,52	570,32
2.5	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	30	36,19	45,24	1.357,10
2.6	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30	103,87	129,84	3.895,22
2.7	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20	36,19	45,24	904,73
2.8	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2'''	UN	20	45,40	56,75	1.134,97
2.9	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL PVC ROSCAVEL 2'''	UN	30	131,21	164,02	4.920,55
2.10	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200	33,47	41,84	8.367,94
2.11	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40	131,37	164,22	6.568,66
2.12	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro e com fornecimento de registro. Rev. 01/2022	un	50	196,48	245,60	12.280,15
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	1000	13,15	16,44	16.437,70
2.14	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	1000	20,47	25,59	25.590,72
2.15	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	250	55,17	68,96	17.239,77
2.16	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	250	56,77	70,96	17.739,88

2.17	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	3000	9,16	11,45	34.337,99
2.18	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	1500	14,16	17,70	26.553,20
2.19	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	2000	12,44	15,55	31.101,41
2.20	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	2000	34,01	42,51	85.019,32
2.21	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	m	900	42,92	53,64	48.279,84
2.22	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	350	51,29	64,12	22.441,42
2.23	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 MM (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	550	72,38	90,47	49.760,36
2.24	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	500	51,29	64,12	32.059,17
2.25	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	2000	34,01	42,51	85.019,32
3	BOMBA E COMPONENTES ELÉTRICOS		1			36.607,75
3.1	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	900	18,40	23,00	20.696,21
3.2	INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS DE ATÉ 15 CV, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	H	360	26,52	33,15	11.933,66
3.3	INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS DE ATÉ 15 CV, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	H	120	26,52	33,15	3.977,89
4	LIMPEZA, TEXTE E DESINFECÇÃO		1			182.897,22
4.1	Análise Físico-química da Água	un	50	426,67	533,34	26.666,91
4.2	Análise Bacteriológica da Água	un	50	42,26	52,82	2.641,17
4.3	PISTONEAMENTO	m³	200	112,12	140,15	28.030,90
4.4	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	120	77,10	96,37	11.564,51
4.5	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE SUPERFÍCIE E SUBMERSA.	HPXH	120	10,02	12,52	1.502,61
4.6	APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO "DESINCRUSTANTE" EM POÇO	L	350	41,62	52,02	18.207,44
4.7	DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA POCOS TUBULARES COM REVESTIMENTO EM AÇO NA RMR	UN	30	2.514,23	3.142,79	94.283,69
Total Com BDI						1.135.000,00
UM MILHÃO CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS						

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 1.135.000,00 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil reais)

São Vicente Férrer - MA, 09 de setembro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	IVAN DE JESUS COSTA Representante Legal
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 39.926.481/0001-04, com sede na Avenida Cel. Colares Moreira, n. 100, Sala 122, Edifício Los Angele, Renascença, São Luis-MA, Cep 65075-441., neste ato representada pelo **Sr. RENZHO ERIK RIBEIRO**, CPF 621.543.723-92 e CNH nº 07125782797 DETRAN-MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 77/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS** no município de São Vicente Ferrer/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 77/2025

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 09 de setembro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	RENZHO ERIK RIBEIRO Representante Legal
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 77/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 33/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2025 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS no município de São Vicente Ferrer/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 39.926.481/0001-04	Telefone / Fax: (98) 98460-1498	
Endereço: Av. Cel. Colares Moreira, n. 100, Sala 122, Edifício Los Angele, Renascença, São Luís-MA.	E-mail: litoralempreendimentos.ma@gmail.com	

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MANUTENÇÃO PREDIAL EM PAREDES DE MUROS DE CONCRETO					2.958.446,20	40,44 %
1.1	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	240	425,73	532,16	127.718,40	1,75 %
1.2	501020	CAEMA	ARGAMASSA (CIMENTO/AREIA FINA) TR. 1:3	m³	270	368,24	460,30	124.281,00	1,70 %
1.3	030148	SBC	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA CINTAS/VIGAS/BALDRAME SEM REAPROV	m²	470	167,66	209,57	98.497,90	1,35 %
1.4	104109	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2500	16,18	20,22	50.550,00	0,69 %
1.5	171353	SBC	CONTRAPISO ARGAMASSA PREFABRICADA QUALIMASSA 6,0cm	m²	2700	62,69	78,36	211.572,00	2,89 %
1.6	12436	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	28	401,88	502,35	14.065,80	0,19 %
1.7	C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	1170	283,26	354,07	414.261,90	5,66 %
1.8	150101	CAEMA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	m²	4600	39,85	49,81	229.126,00	3,13 %
1.9	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	m³	520	62,41	78,01	40.565,20	0,55 %
1.10	87829	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m²	3400	83,98	104,97	356.898,00	4,88 %
1.11	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	m²	3500	75,30	94,12	329.420,00	4,50 %
1.12	4303	ORSE	Argamassa industrializada AC-III, Votomassa ou similar	kg	8500	2,18	2,72	23.120,00	0,32 %
1.13	87245	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023	m²	2000	362,62	453,27	906.540,00	12,39 %
1.14	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1500	16,98	21,22	31.830,00	0,44 %
2	13032	ORSE	Porta em madeira mista, almofadada, 90 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	un	20	1.011,89	1.264,86	25.297,20	0,35 %
3			instalação elétrica					617.352,70	8,44 %

3.1	023315	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO 12 DISJUNTORES 100A+BARRAMENTO	UN	10	2.533,37	3.166,71	31.667,10	0,43 %
3.2	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	3900	0,37	0,46	1.794,00	0,02 %
3.3	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5500	4,79	5,98	32.890,00	0,45 %
3.4	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4700	7,05	8,81	41.407,00	0,57 %
3.5	83421	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	900	19,95	24,93	22.437,00	0,31 %
3.6	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700	15,90	19,87	13.909,00	0,19 %
3.7	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	160	46,41	58,01	9.281,60	0,13 %
3.8	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	160	74,71	93,38	14.940,80	0,20 %
3.9	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	360	44,60	55,75	20.070,00	0,27 %
3.10	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	370	27,77	34,71	12.842,70	0,18 %
3.11	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	350	12,36	15,45	5.407,50	0,07 %
3.12	97362	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35	1.404,18	1.755,22	61.432,70	0,84 %
3.13	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	UN	30	2.897,84	3.622,30	108.669,00	1,49 %
3.14	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	UN	30	2.606,20	3.257,75	97.732,50	1,34 %
3.15	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	2500	20,17	25,21	63.025,00	0,86 %
3.16	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1200	11,10	13,87	16.644,00	0,23 %
3.17	073235	SBC	VENTILADOR 120 FIOS VITALEX 4266	UN	60	842,71	1.053,38	63.202,80	0,86 %
4			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					328.877,28	4,50 %
4.1	052006	SBC	REVISAO INSTALACAO HIDRAULICA VASOS SANITARIOS	UN	88	148,10	185,12	16.290,56	0,22 %
4.2	190115	SBC	VASO SANITARIO CONVENCIONAL 1P5.03 ICASA	UN	50	782,92	978,65	48.932,50	0,67 %

4.3	C4000	SEINFRA	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	70	64,85	81,06	5.674,20	0,08 %
4.4	190171	SBC	TORNEIRA TANQUE	UN	50	122,95	153,68	7.684,00	0,11 %
4.5	C0985	SEINFRA	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	20	373,55	466,93	9.338,60	0,13 %
4.6	023618	SBC	CUBA DE EMBUTIR OVAL 0,49x0,36cm L.37.17 DECA C/COMPLEMENTOS	UN	30	386,77	483,46	14.503,80	0,20 %
4.7	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	150	483,20	604,00	90.600,00	1,24 %
4.8	3261	ORSE	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	un	40	120,68	150,85	6.034,00	0,08 %
4.9	C3379	SEINFRA	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 100MM	M	1500	4,25	5,31	7.965,00	0,11 %
4.10	C3377	SEINFRA	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 50MM	M	270	2,68	3,35	904,50	0,01 %
4.11	052070	SBC	TUBO PVC SOLDAVEL 20mm	M	900	9,61	12,01	10.809,00	0,15 %
4.12	023219	SBC	PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDAVEL PARA LAVATORIO	UN	130	87,80	109,75	14.267,50	0,20 %
4.13	023217	SBC	PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDAVEL	UN	20	87,15	108,93	2.178,60	0,03 %
4.14	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	1800	5,93	7,41	13.338,00	0,18 %
4.15	052223	SBC	TE PVC SOLDAVEL 25mm	UN	90	11,91	14,88	1.339,20	0,02 %
4.16	052581	SBC	LUVA PVC SOLDAVEL DIAM. 25mm	UN	83	7,57	9,46	785,18	0,01 %
4.17	052115	SBC	JOELHO 90 PVC RIGIDO ROSCA 3/4"	UN	100	11,54	14,42	1.442,00	0,02 %
4.18	94673	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	90	6,15	7,68	691,20	0,01 %
4.19	C2404	SEINFRA	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 25X20 MM PARA AGUA FRIA	UN	160	13,17	16,46	2.633,60	0,04 %
4.20	190114	SBC	LAVATORIO SUSPENSO LOUCA BRANCA SABARA 35x46cm - ICASA	UN	60	95,77	119,71	7.182,60	0,10 %
4.21	190714	SBC	LAVATORIO COM COLUNA SABATINI BRANCO 42x53x44cm ICASA	UN	52	697,70	872,12	45.350,24	0,62 %
4.22	053792	SBC	TUBO PVC ESGOTO 100mm	M	550	30,45	38,06	20.933,00	0,29 %
5			ESQUADRIAS DE ALUMINIO, VIDRO E MADEIRA					1.491.786,90	20,39 %
5.1	1825	ORSE	Porta em madeira de lei muiracatiara com almofadas - 80 x 210cm	un	120	721,10	901,37	108.164,40	1,48 %
5.2	C1516	SEINFRA	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	m²	205	597,38	746,72	153.077,60	2,09 %
5.3	11945	ORSE	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	225	417,62	522,02	117.454,50	1,61 %
5.4	C1999	SEINFRA	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	m²	400	193,01	241,26	96.504,00	1,32 %
5.5	110340	SBC	JANELA DE MADEIRA VENEZIANA ABRIR GUILHOTINA CEDRO EM ARCO	m²	400	1.717,68	2.147,10	858.840,00	11,74 %
5.6	90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	80	1.577,47	1.971,83	157.746,40	2,16 %
6			PINTURA					357.182,50	4,88 %
6.1	180018	SBC	PINTURA COM SELADOR PARA TINTA ACRILICA	m²	5750	7,42	9,27	53.302,50	0,73 %
6.2	2278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m²	6750	10,94	13,67	92.272,50	1,26 %
6.3	180002	SBC	RECOMPOSICAO PINTURA 2 DEMAOS TINTA LATEX PVA (PAREDE/TETO)	m²	5750	13,00	16,25	93.437,50	1,28 %
6.4	180004	SBC	PINTURA ESMALTE ACETINADO DUAS DEMAOS	m²	2500	29,35	36,68	91.700,00	1,25 %
6.5	C2897	SEINFRA	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	m²	750	8,06	10,07	7.552,50	0,10 %

6.6	3964	ORSE	Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jimo Cupim Incolor ou similar	m²	1150	13,16	16,45	18.917,50	0,26 %
7			TELHADO					1.412.874,70	19,31 %
7.1	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	5150	56,68	70,85	364.877,50	4,99 %
7.2	100017	SBC	TELHADO 2 AGUAS ESTRUTURA MADEIRA DE LEI PARA VAO DE 21,50m	m²	3000	148,51	185,63	556.890,00	7,61 %
7.3	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4000	80,29	100,36	401.440,00	5,49 %
7.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	560	128,10	160,12	89.667,20	1,23 %
8			MOVEIS					24.052,50	0,33 %
8.1	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	50	384,84	481,05	24.052,50	0,33 %
9			LIMPEZA					99.540,00	1,36 %
9.1	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	3000	26,55	33,18	99.540,00	1,36 %
					Total sem BDI		5.852.637,65		
					Total do BDI		1.462.772,33		
					Total Geral		7.315.409,98		

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 7.315.409,98 (sete milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos).

São Vicente Férrer - MA, 09 de setembro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	RENZHO ERIK RIBEIRO Representante Legal
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: d555074730c30b1e1e2bf8d79b7398d8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, com sede na Rua Israel, nº 01 - Loja 03 - Jardim São Cristovão - São Luís - Maranhão, inscrita no Cnpj nº **05.592.219/0001-40**, neste ato representada pela **Sra. LINDALVA NEVES MARTINS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 083876097-0 SESP/MA e CPF nº 494.195.443-20, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 79/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº /2025

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial



do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 09 de setembro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	LINDALVA NEVES MARTINS Representante Legal
---	--

ANEXO ÚNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 79/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 34/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2025 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material para cozinha (utensílios e permanente), para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA	
CNPJ: 05.592.219/0001-40	Telefone / Fax: (98) 3258-0455
Endereço: Rua Israel, nº 01 - Loja 03 - Jardim São Cristovão - São Luís - Maranhão	E-mail: comercialferroplastma@outlook.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	VALOR TOTAL
1	Adesivo cola instantânea universal, de alto desempenho	TEKBOND	Unid	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
2	Agenda permanente, capa de courvim preto, papel miolo off- set, gramatura 63g/m², um dia por página, exceto sábado e domingo, tipo encadernação costurada e colada. Dimensões aproximadas: 145 x 205 mm	TILIBRA	Cx	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
3	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal, para quadro mural. Caixa: 50 unidades	BACCHI	Cx	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
4	Alfinete com segurança numero o - caixa com: 144 unidades	BACCHI	Cx	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
5	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	BACCHI	Unid	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
6	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul e preta	RADEX	Unid	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
7	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro	RADEX	Unid	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
8	Apagador para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno	SOUSA	Unid	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
9	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	TRIS	Unid	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00



10	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	ACRIMET	Pct	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
11	Balão liso 7", material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas.	PIC PIC	Rolo	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
12	Barbante de algodão, rolo com 100 metros	SÃO JOAO	Unid	600	R\$ 18,02	R\$ 10.812,00
13	Bateria 9V	ELGIN	Unid	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
14	Bateria alcalina, 9 volts	ELGIN	Unid	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
15	Bateria Cr2032 Cr 2032 3v	PANASONIC	Unid	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
16	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	3M	Unid	600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
17	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm	3M	Unid	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
18	Bloco de rascunho branco, com pauta, tamanho 1/4, com 50 folhas.	BAHIA	Unid	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
19	Bola de isopor 100mm	ISOPACK	Unid	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
20	Bola de isopor 150mm	ISOPACK	Unid	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
21	Bola de isopor 200mm	ISOPACK	Unid	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
22	Bola de isopor 250mm	ISOPACK	Unid	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
23	Bola de isopor 25mm	ISOPACK	Unid	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
24	Bola de isopor 35mm	ISOPACK	Unid	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
25	Bola de isopor 50mm	ISOPACK	Unid	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
26	Bola de isopor 60mm	ISOPACK	Unid	200	R\$ 8,52	R\$ 1.704,00
27	Bola de isopor 70mm	ISOPACK	Unid	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
28	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul evermelha, que não borre e nem danifique o papel	MERCUR	Cx	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
29	Borracha apagadora para escrita tipo ponteira	MERCUR	Unid	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
30	Caderno 1/4 pequeno brochura pautado 140x202 mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m2 com cores lisas sortida	TILIBRA	Unid	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
31	Caderno de Protocolo grande	SÃO DOMINGOS	Pct	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
32	Caderno espiral capa flexível 48 folhas: Folhas internas papel offset 56g-m2; capa e contracapa papelão e papel couche, formato 140x202mm- contem 20 unid	TILIBRA	Unid	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
33	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	TILIBRA	Unid	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
34	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 28cm, largura 20cm	TILIBRA	Unid	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
35	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	POLIBRAS	Unid	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
36	Caixa box arquivo, tamanho 360x135x250, vincada nas dobras, com travas por dentro, no fundo/base e nas laterais; confecionada em papelão formado por duas capas kraft (uma externa e outra interna)	FRAMA	Unid	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
37	Caixa organizadora polionda média azul c:360 xalt:265 X 1230	POLIBRAS	Unid	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
38	Caixa para correspondência dois andares, em acrílico transparente, medindo 370mmx255mm	ACRIMET	Unid	200	R\$ 37,55	R\$ 7.510,00
39	Caixa para correspondência três andares, em acrílico transparente, medindo 370mmx255mm	ACRIMET	Unid	200	R\$ 50,90	R\$ 10.180,00
40	Calculadora de bolso com 08 dígitos. Funcionamento com pilha AA, números grandes, visor LCD, sinal sonoro (tecla) e desligamento automático.	KENKO	Unid	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
41	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	KENKO	Cx	240	R\$ 17,50	R\$ 4.200,00

42	Caneta esferográfica cristal, azul, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo do encaixe, caixa com 50 unidades	COMPA CTOR	Cx	300	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00
43	Caneta esferográfica cristal, preta, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo do encaixe, caixa com 50 unidades	COMPA CTOR	Cx	300	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00
44	Caneta esferográfica cristal, vermelha, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo do encaixe, caixa com 50 unidades	COMPA CTOR	Cx	300	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00
45	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	COMPA CTOR	Cx	300	R\$ 29,75	R\$ 8.925,00
46	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	COMPA CTOR	Cx	300	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
47	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades	COMPA CTOR	Cx	300	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
48	Caneta hidrocor, tamanho grande, estojo com 12 cores, tubo plástico resistente, ponta macia	LEO&LEO	Cx	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
49	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	MAX PRINT	Unid	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
50	Capa de processo -em papel sintético de fibras desorientadas, em filme de polipropileno de alta densidade, sem brilho- embalagens com 50 Unidades	GRAF MARTINS	Cx	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
51	Capa para encadernação, em PVC, cor preta, tamanho A4, dimensões 210x297 mm. Frente Pacote com 50 unidades	PLAS PIRAL	Pct	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
52	Clips nº 1/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	BACCHI	Cx	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
53	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 Unidades	BACCHI	Cx	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
54	Clips nº 2/0, tipo X (trançado), material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 Unidades	BACCHI	Cx	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
55	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades.	BACCHI	Cx	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
56	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	BACCHI	Cx	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
57	Clips nº 6/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 Unidades	BACCHI	Cx	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
58	Clips nº 8/0, tipo paralelo, material metal, tratamentosuperficial niquelado, caixa com 25 Unidades	BACCHI	Unid	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
59	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1Kg	TENAZ	Cx	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
60	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	FRAMA	Cx	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
61	Cola colorida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	ACRILEX	Kit	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
62	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 40g.	POLAR	Unid	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
63	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	POLAR	Cx	200	R\$ 41,20	R\$ 8.240,00



64	Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	FRAMA	Cx	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
65	Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	ACRILEX	Cx	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
66	Colchete latonado nº 04, caixa com 72 unidades	BACCHI	Cx	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
67	Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	BACCHI	Cx	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
68	Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	BACCHI	Pct	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
69	Copo plástico descartável branco, 180 ml - Disponível Em Embalagens Com 100 Unidades Na Cor Transparente	HAPPY	Pct	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
70	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	FRAMA	Cx	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
71	Elástico Látex 100 Gramas. Caixa C/ 120 Unidades	REDBOR	Unid	300	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
72	Elástico Látex 25 Gramas. Caixa C/ 30 Unidades	REDBOR	Cx	300	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
73	Envelope colorido para convite, cores variadas tam: 160mmx235mm (meia-folha A4) emb. Com 100 unidades	SCRITY	Unid	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
74	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 12cm, comprimento 23cm, cor branca	SCRITY	Unid	1.000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
75	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO)	SCRITY	Unid	1.000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
76	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarela (KO)	SCRITY	Unid	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
77	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento	SCRITY	Unid	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
78	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarela (KO)	SCRITY	Unid	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
79	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 26cm, comprimento 36cm, cor amarela (KO)	SCRITY	Pct	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
80	Espiral para encadernação, 14mm, capacidade para 50 folhas, preto, pacote com 100 unidades	PLAS PIRAL	Unid	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
81	Espiral para encadernação, 9mm, capacidade para 50 folhas, preto, pacote com 100 unidades	PLAS PIRAL	Pct	100	R\$ 28,55	R\$ 2.855,00
82	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	MAX PRINT	Unid	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
83	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	MAX PRINT	Unid	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
84	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	CAVIA	Unid	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
85	Fita adesiva crepe gomada para empacotamento 50mmx50m	ADERE	Unid	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
86	Fita adesiva dupla face Prolipropileno 12mm x20m - contendo 4 unidades	ADERE	Unid	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
87	Fita adesiva duxex- polipropileno transparente tipo: monoface, 1 12mm, c 30m	ADERE	Unid	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
88	Fita adesiva em papel kraft, rolo medindo 50mmx50mm	ADERE	Unid	300	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
89	Fita adesiva em papel madeira, gomada, alta adesão instantânea, 45mmx 50mm	ADERE	Unid	120	R\$ 23,70	R\$ 2.844,00
90	Fita adesiva em PVC, para empacotamento geral, tamanho 50mmx50m	ADERE	Unid	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
91	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25mmx 50m, boa aderência	ADERE	Unid	400	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
92	Fita adesiva transparente 45x50 UND	ADERE	Unid	1.000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
93	Fita adesiva, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor transparente	ADERE	Unid	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00

94	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30, aplicação multiuso	ADERE	Unid	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
95	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso	ADERE	Pct	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
96	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 19mmx50 m, composição:cola aquosa (atóxica) e papel crepado]	ADERE	Unid	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
97	Fita au composição:cola aquosa (atóxica) e papel crepadoto adesiva, crepe, larga medindo 50mmx50 m,	ADERE	Unid	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
98	Fita de cetim - cores variadas- med. 22mm x 10 m	FITPEL	Unid	160	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
99	Fita de cetim - cores variadas- med. 38mm x 10 m	FITPEL	Cx	160	R\$ 16,00	R\$ 2.560,00
100	Fita decorativa, 30 m, 1gr 20mmx 30m	FITPEL	Unid	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
101	Fita dupla face branca 18mmx 30m	ADERE	Unid	600	R\$ 12,78	R\$ 7.668,00
102	Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	SOUSA	Unid	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
103	Grafite para lapiseira 0,7mm, 2B,escrita macia, mima polerizada de alta flexib ilidade, para qualquer lapiseira, traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades	BRW	Cx	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
104	Grafite polerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira, traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidadespara lapiseira 0,9mm, 2B,escrita macia, mima	BRW	Unid	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
105	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	CAVIA	Unid	150	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
106	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/7	CAVIA	Unid	200	R\$ 52,51	R\$ 10.502,00
107	Grampeador pequeno de mesa metálico. Capacidade para grampear até 20 folhas de papel.	MAPED	Cx	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
108	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	BRW	Cx	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
109	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	BRW	Cx	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
110	Grampo para p istola- grampos tam:0.70*o,5mm coroa:10.60 compri: 4-8mm	BRW	Cx	120	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00
111	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	DELLO	Cx	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
112	Grampomol/prendedor de papel com haste metálica e garra com 4x2 cm	GENMES	Cx	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
113	Guilhotina manual, tipo industrial, capac. Mínimo 20 folhas, com corte aproximadamente 460mm, mede aproximadamente 500x425mm, com tampa em aço pintada eletrostaticamente para maior resistência, lamina em aço sae 1054, apoio em borracha	LASSANE	Cx	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
114	Kit de Cola para EVA 90g- embalagem com 06 unidades	POLAR	Cx	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
115	Lápis borracha Composição: ecolápis e borracha corpo amarelo unidade dimensões: altura: 17,50 cm, largura:7,0mm -caixa com 100 Unid	MERCUR	Cx	80	R\$ 51,20	R\$ 4.096,00
116	Lápis de cor em corpo em madeira, sextavado. Caixa grande caixa com 12 cores	LEO&LEO	Cx	240	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00



117	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	LEO&LEO	Cx	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
118	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho pequeno. Embalagem em caixa com 12 cores.	LEO&LEO	Cx	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
119	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	LEO&LEO	Cx	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
120	Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagadora, ponta 0,7mm. Caixa com 12 unidades	COMPACTOR	Cx	100	R\$ 36,95	R\$ 3.695,00
121	Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagadora, ponta 0,9mm. Caixa com 12 unidades	COMPACTOR	Cx	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
122	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	GRAFSET	Unid	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
123	Livro de Ponto Capa Dura Grande 100 Folhas	SÃO DOMINGOS	Unid	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
124	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	SÃO DOMINGOS	Cx	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
125	Massa de modelar grossa, caixa com 12 unidades- 180g. Cores variadas.	MARIPEL	Unid	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
126	Molhador de dedos para manuseio de papéis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	JAPAN	Pct	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
127	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm. Embalagem em pacote com 25 unidades.	VMP	Cx	300	R\$ 23,45	R\$ 7.035,00
128	Papel carbono, tipo mono face, cor preta, caixa com 100 folhas	HARDCOPY	Cx	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
129	Papel cartão - A4	SPIRAL	Unid	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
130	Papel cartão fosco 50x70 240g. Pcte com 20 unidades	SPIRAL	Unid	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
131	Papel cartolina comum, cores variadas, dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Pacote com 20 folhas	MULTI VERDE	Unid	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
132	Papel Cartolina comum, em papel 180 g-m2 na cor branca , formato de (66x96)cm.	MULTI VERDE	Unid	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
133	Papel cartolina dupla face, medindo : 48x66 cm (várias cores)- pacote com 20 folhas	MULTI VERDE	Unid	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
134	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	MULTI VERDE	Unid	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
135	Papel casca ovo branca a4 50 folhas	SPIRAL	Pct	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
136	Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas: 100 x 85 cm. Embalagem em pacote com 50 unidades	VMP	Unid	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
137	Papel crepom parafinado, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm. Pacote com 10 unidades	VMP	Unid	600	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
138	Papel de presente estampas variadas, formato A4 (210X297mm)	VMP	Unid	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
139	Papel de Seda, 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas.	SPIRAL	Unid	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
140	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores variadas. Pacote com 20 unidades	SELLER	Unid	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
141	Papel Fotográfico 10x15 cm, 180 , matte papel m 180-20.Pacote com 20 unidades	FILIPAPER	Pct	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00



142	Papel fotográfico auto-adesico 100 gramas pct com 50 folhas	FILIP APER	Unid	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
143	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cores diversas Pacote com 20 unidades	BOPP	Unid	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
144	Papel Linho A4 branca 50 folhas	SPIRAL	Pct	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
145	Papel madeira - papel Kraft, pardo e resistente, gramatura 80g-m2 largura 1200mm, pct com 100 unidades	ON PAPER	Unid	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
146	Papel microondulado 50x80 Cores Diversas Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	VMP	Pct	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
147	Papel Sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas	CHAMEX	Cx	527	R\$ 282,79	R\$ 149.030,33
148	Papel vegetal, de alta transparência. Dimensões aproximadas: 210x297mm pacote com 100 folhas	SPIRAL	Cx	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
149	Papel Vergê, cores diversas. Medindo 210x297mm. Gramatura 180g-m2. Caixa com 50 folhas	SPIRAL	Cx	1000	R\$ 16,52	R\$ 16.520,00
150	Papel, tipo 40Kg, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm. Caixa com 50 folhas	SPIRAL	Und	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
151	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	FRAMA	Und	300	R\$ 16,52	R\$ 4.956,00
152	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta	FRAMA	Und	300	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
153	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta-etiqueta e 100 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	ACP	Unid	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
154	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta-etiqueta e 25 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm	ACP	Cx	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
155	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta-etiqueta e 50 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	ACP	Cx	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
156	Pasta Classificadora dimensões 345mmx235mm (cores variadas)	ACP	Unid	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
157	Pasta Clip A4 Topline Clip Canivete Cristal 31x22cm	DELLO	Pct	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
158	Pasta com elástico de papelão	PLAS CONY	Unid	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
159	Pasta com grampo transparente	PLAS CONY	Unid	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
160	Pasta Documento em cartolina plastificada, ofício sem aba e com grampo	PLAS CONY	Unid	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
161	Pasta em L, tamanho A4, em polipropileno transparente. Cores variadas.	PLAS CONY	Unid	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
162	Pasta Grampo Trilho Pct.c/10	DELLO	Pct	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
163	Pasta sanfonada com 12 divisões	ACRIMET	Cx	250	R\$ 25,52	R\$ 6.380,00
164	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em caixa com 50 unidades.	FRAMA	Unid	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
165	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades	BACCHI	Unid	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
166	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	CAVIA	Unid	200	R\$ 135,02	R\$ 27.004,00
167	Perfurador médio, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas	CAVIA	Pct	376	R\$ 66,03	R\$ 24.827,28
168	Pilha média AA-pacote:4 unid	ELGIN	Pct	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00



169	Pilha palito AAA- pacote: 4 unid	ELGIN	Pct	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
170	Pilha alcalina, modelo D, tamanho grande. Embalagem em pacote com 02 unidades	ELGIN	Pct	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
171	Pilha alcalina, modelo D, tamanho médio. Embalagem empacote com 02 unidades.	ELGIN	Cx	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
172	Pincel Atômico, cor azul-Caixa: 12 unidades	RADEX	Cx	80	R\$ 35,30	R\$ 2.824,00
173	Pincel Atômico, cor preto Caixa: 12 unidades	RADEX	Cx	80	R\$ 35,30	R\$ 2.824,00
174	Pincel Atômico, cor verde-Caixa: 12 unidades	RADEX	Cx	80	R\$ 35,30	R\$ 2.824,00
175	Pincel Atômico, cor vermelho-Caixa: 12 unidades	RADEX	Pct	80	R\$ 35,30	R\$ 2.824,00
176	Pincel cabo amarelo tradicional, médio, nº 06, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades	TIGRE	Pct	80	R\$ 30,50	R\$ 2.440,00
177	Pincel cabo amarelo tradicional, médio, nº 12, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades	TIGRE	Pct	60	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
178	Pincel cabo amarelo tradicional, médio, nº 16, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades	TIGRE	Pct	80	R\$ 30,50	R\$ 2.440,00
179	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 00, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	TIGRE	Pct	80	R\$ 30,50	R\$ 2.440,00
180	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Cores azul	BRW	Unid	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
181	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Cores preto.	BRW	Unid	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
182	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Cores vermelho	BRW	Unid	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
183	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul. Caixa com 12 unidades	BRW	Cx	120	R\$ 36,05	R\$ 4.326,00
184	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor preta. Caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	80	R\$ 36,05	R\$ 2.884,00
185	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	BRW	Unid	80	R\$ 36,05	R\$ 2.884,00
186	Pistola com Grampo grampeador mão, grampemente arma, pistola de grampo	JOCAR	Unid	80	R\$ 30,80	R\$ 2.464,00
187	Pistola de Cola quente, 12mm de diâmetro. Com isolamento térmico, bivolt	FUTURO	Unid	200	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00
188	Pistola de Cola quente, 6mm de diâmetro. Com isolamento térmico, bivolt	FUTURO	Unid	200	R\$ 21,05	R\$ 4.210,00
189	Placa de Isopor - 50x100 cmx10mm	ISOPACK	Unid	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
190	Placa de Isopor - 50x100 cmx15mm	ISOPACK	Unid	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
191	Placa de Isopor - 50x100 cmx20mm	ISOPACK	Unid	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
192	Placa de Isopor - 50x100 cmx30mm	ISOPACK	Unid	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
193	Placa de Isopor - 50x100 cmx5 mm	ISOPACK	Cx	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
194	Porta canetas, em acrílico, com 02 divisões, na cor cristal	DELLO	Unid	400	R\$ 11,20	R\$ 4.480,00
195	Prancheta em acrílico, tamanho ofício com prendedor metálico	DELLO	Unid	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
196	Prancheta em duratex, tamanho ofício com prendedor metálico niquelado	SOUSA	Unid	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
197	Prendedor metálico para papéis, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 19mm, capacidade para prender até 60 folhas, contém 24 unidades	GENMES	Unid	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50
198	Quadro Branco, material formica branca brilhante, acabamento superficial, moldura de alumínio 1,0x1,20 cm	STALO	Unid	80	R\$ 192,96	R\$ 15.436,80
199	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml,	RADEX	Unid	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00

200	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cor:azul	RADEX	Unid	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
201	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cor:preto	RADEX	Unid	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
202	Recarga bastão de cola de silicone, tipo vela fina, comp. Mínimo de 33 cm e largura mínima de 13 cm, para utilização de pistola quente. Especificado fabricante e data de validade	FUTURO	Unid	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
203	Recarga bastão de cola quente de silicone grosso, med. 11,2mmx 30 cm	FUTURO	Pct	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
204	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	DELLO	Unid	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
205	Régua em poliestireno 60 cm, cristal, com escala de precisão	DELLO	RL	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
206	Tecido TNT (tecido não tecido) com gramatura 100g-m2, rolo com 50 metros, cores diversas	SANTA FE	Unid	50	R\$ 93,77	R\$ 4.688,50
207	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 12 cm	MUN DIAL	Unid	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
208	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 17 cm.	MUN DIAL	Unid	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
209	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	MUN DIAL	Unid	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
210	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	ACRILEX	Cx	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
211	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cor: azul	RADEX	Cx	200	R\$ 28,52	R\$ 5.704,00
VALOR TOTAL:						R\$ 935.713,41

VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 935.713,41 (Novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos)

São Vicente Férrer - MA, 09 de setembro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	LINDALVA NEVES MARTINS Representante Legal
--	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c46505aa949d0e405f6fb1654c000abb

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, para fins de funcionamento do Anexo da Escola Educandário.
LOCADOR: PARÓQUIA DE SÃO VICENTE FERRER, inscrita no CNPJ nº 05.284.746-0001-98, localizada na Tv. José Arouche, sn, Centro, São Vicente Férrer,
AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 25 de agosto de 2025.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 051193ad12c63ac89cf8c40ca97912f7

RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2025

Resenha do Contrato nº 170/2025. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, sediada na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA e de outro lado, THALLYANE CRISTINE MATOS SOUSA, CPF Nº 054.317.523-59. OBJETO: Locação do Imóvel, localizado Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, para fins de funcionamento do Anexo da Escola Educandário. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta de dois mil reais). VIGÊNCIA : 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Secretária Municipal de Educação, MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; THALLYANE CRISTINE MATOS SOUSA - Proprietária.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 6d0ed3abf711069bcb67cd797c43fdd8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS no município de São Vicente Ferrer/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s)

Fornecedor : LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 39.926.481/0001-04

Valor Adjudicado: R\$ 7.315.409,98 (sete milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 09 de Setembro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS no município de São Vicente Ferrer/MA

Fornecedor : LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 39.926.481/0001-04

Valor Adjudicado: R\$ 7.315.409,98 (sete milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

São Vicente Ferrer - Maranhão, 09 de Setembro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 79637193ac09c49b5149679fe91edbf8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IVAN DE JESUS COSTA - 22.488.888/0001-96

Valor Adjudicado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 09 de Setembro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer

Fornecedor : IVAN DE JESUS COSTA - 22.488.888/0001-96

Valor Adjudicado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente Ferrer - Maranhão, 09 de Setembro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 976828870e8d66f61c69d4b97058fde8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - 05.592.219/0001-40

Valor Adjudicado: R\$ 935.713,41 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 09 de Setembro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer

Fornecedor : COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - 05.592.219/0001-40

Valor Adjudicado: R\$ 935.713,41 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente Ferrer - Maranhão, 09 de Setembro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 85a360a3c982f962941260f93954c6e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025-SRP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/09/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 25/09/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 09 de setembro de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: a9e2733c0b58dd20799c609ee8739f8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025. **ADESÃO DE ARP N 30/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANO DO MARANHÃO-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.173.958/0001-99, localizada na Av. das Palmeiras, s/n, Centro - Serrano do Maranhão/MA. **OBJETO:** Execução dos serviços de reforma e manutenção dos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Serrano do Maranhão-MA.. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025. **CONTRATADO:** MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.659.908/0001-03. **REPRESENTANTE:** JOSÉ LUCAS BRANDÃO CHAVES, Sócio-Administrador. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.668.280,03 (Quatro milhões seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ATIVIDA/PROJETO - 10 301 0384 2.054 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS - ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE RECURSO - 1601000000 - TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - FONTE RECURSO - 1631000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE
- ATIVIDA/PROJETO - 10 301 0023 1.092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE RECURSO - 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE - FONTE RECURSO - 1603000000 - TRANSF SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - COVID19 - FONTE RECURSO - 1631000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE - FONTE RECURSO - 1632000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - ESTADO/SAÚDE - FONTE RECURSO - 1635000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS À SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025-PMTF-MA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA,** com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro - Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato, representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS,** Processo Administrativo nº 65/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **L DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA,** inscrita no

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ATIVIDA/PROJETO - 10 301 0023 1.015 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE RECURSO - 1631000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE - FONTE RECURSO - 1632000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - ESTADO/SAÚDE
- ATIVIDA/PROJETO - 10 301 0384 2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE RECURSO - 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE
- ATIVIDA/PROJETO - 10 301 0023 1.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE RECURSO - 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE
- ATIVIDA/PROJETO - 10 301 0023 1.029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE RECURSO - 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE

. **VIGÊNCIA:** 01/09/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. NEUDILENE FERREIRA SOARES, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: 82ee515e29179ad01f472c1e2cf675d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 590.580.01/2025. ADESÃO Nº 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 590.580.01/2025. ADESÃO Nº 10/2025. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PMSN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590.580/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral (ordenadora de despesas) a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.XXX.XXX-62. **CONTRATADO:** R L DE L SANTOS FILHOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 19.922.597/0001-50. Representante legal RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO, inscrito no CPF Nº 025.XXX.703-XXOBJETO: ADESÃO A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.931.735,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais). VIGENCIA CONTRATUAL. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 04 de setembro de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7ed8d36eb6a4c25c4f4f1d460009ea28





CNPJ: 10.644.600/0001-46, Insc. Estadual nº 12.311906-5, localizada da na Rua Rui Barbosa, nº 57, Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pelo Sr. Paulo Afonso Alves de Abreu, portador do RG nº 1649425 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 264.086.431-91 e a empresa **28.338.131 RAIMUNDO BEZERRA DE LIRA**, inscrita no CNPJ: 28.338.131/0001-00, Insc. Estadual nº 12.899138-0, localizada da na Rua Boa Esperança, s/n, Bairro São José, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pelo Sr. Raimundo Bezerra de Lira, portador do RG nº 000014622893-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 494.740.303-91, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2025 - PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 65/2025 - PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro - Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **"caput"** desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b. das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b. Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a. Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024 e § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b”** da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, 08 de setembro de 2025.

ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA



KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA
L DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 10.644.600/0001-46
Paulo Afonso Alves de Abreu
Representante Legal

EMPRESA BENEFICIÁRIA
28.338.131 RAIMUNDO BEZERRA DE LIRA
CNPJ: 28.338.131/0001-00
Raimundo Bezerra de Lira
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: L DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA CNPJ/MF: 10.644.600/0001-46 Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 57, Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA Contatos: (99) 98198-5205 Representante: Paulo Afonso Alves de Abreu						
Item	Especificações	UND	QUANT	MARCA	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	AÇUCAR REFINADO Especificação: Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1kg , com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	2626	Blanco	R\$ 5,80	R\$ 15.230,80

02	Açúcar demerara 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, prazo de validade de doze (12) meses a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	263	Brejeira	R\$ 12,92	R\$ 3.397,96
03	ALHO IN NATURA, sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, sãs, compacto, firme e com coloração uniforme, casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie. Não deveram apresentar danos ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Mínimo de 3 meses, a partir da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	506	Inatura	R\$ 45,75	R\$ 23.149,50

04	ARROZ BRANCO, TIPO I Arroz branco, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Vencimento no mínimo de 12 (doze) meses, contados do entregue do produto. Cota Principal.	Kg	8478	Tia Dora	R\$ 8,55	R\$ 72.486,90
05	ARROZ BRANCO, TIPO I Arroz branco, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Vencimento no mínimo de 12 (doze) meses, contados do entregue do produto. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1047	Tia Dora	R\$ 8,55	R\$ 8.951,85

06	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem de 170g Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	1309	Nestlé	R\$ 7,16	R\$ 9.372,44
07	AMIDO DE MILHO TIPO 1 Sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas e limpas, acondicionado em embalagem resistentede polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: material estranho, sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	51	Maisena	R\$ 19,71	R\$ 1.005,21

08	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL Biscoito água e sal tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 350g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Vencimento no mínimo de 12 (doze) meses, contados do entregueado produto. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Pct 350g	1835	Estrela	R\$ 7,33	R\$ 13.450,55
09	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, a base de: farinha de trigo / isento (0%) de gordura do tipo trans; aspecto: crocante e macio; cor: dourada; odor: próprio de biscoito maisena; sabor: característico. Pacote com 350g, embalagem individual. Vencimento no mínimo de 12 (doze) meses, contados do entregueado produto. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Pct 350g	1835	Petyan	R\$ 8,64	R\$ 15.854,40

10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Especificação: Tipo rosquinha, sabor leite. Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal. Deve apresentar o valor energético por porção de 30g de 126 kcal, 22g de carboidrato, 1,6g de proteína, gorduras totais de 3,4g. O máximo de 1,6g de gordura saturada e o máximo de 52mg de sódio, não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. Embalado em saco plástico, pacote de 300g, acondicionado em caixas de papelão de 12kg, prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Pct 300g	2140	Mabel	R\$ 7,93	R\$ 16.970,20
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café torrado e moído de 1ª qualidade, em pó homogêneo, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g , com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Pct	800	Marata	R\$ 24,07	R\$ 19.256,00
12	CANJICA MILHO BRANCO Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500g . Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Pct	2000	Sinhá	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00

13	COCO RALADO Coco ralado fino, puro, sem casca, coloração branca, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou original de fábrica, com 100g de peso líquido. Livre de parasitas, contaminantes ou sujidades. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	62	Bom coco	R\$ 71,86	R\$ 4.455,32
14	COLORAU Colorau/corante (urucum), produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Embalagem: plástica de 100g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	230	Marata	R\$ 20,46	R\$ 4.705,80

15	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5 % de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido sórbico. Embalagem de vidro contendo 180g , caixa com 24 unidades , com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	1290	Stella'doro	R\$ 6,04	R\$ 7.791,60
16	FUBÁ DE MILHO Fubá de milho amarelo, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Pct 500g	563	Sinhá	R\$ 5,67	R\$ 3.192,21
17	FÉCULA DE MANDIOCA Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve ser atóxica, contendo 1kg estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade e informação nutricional. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	1532	Pinduca	R\$ 8,98	R\$ 13.757,36

18	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	2095	Ki caldo	R\$ 10,35	R\$ 21.683,25
19	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA , Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 1 Kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	1063	Tia Dora	R\$ 15,36	R\$ 16.327,68

20	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans. E enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhantes ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Cota Principal.	Pct	7269	Camponesa	R\$ 10,06	R\$ 73.126,14
----	---	-----	------	-----------	-----------	---------------

21	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans. E enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhantes ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Pct	991	Camponesa	R\$ 10,06	R\$ 9.969,46
----	--	-----	-----	-----------	-----------	--------------

22	LINGUIÇA CALABRESA defumada calabresa, preparada com carne não mista, Página 22 de 60 toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-05 (decreto 12.486 de 20/10/78), inst. normativa nr.4, DE 31/03/00, SDA e suas posteriores alterações. Produto sujeito verificação no ato da entrega. Embalagem de 2,5 a 5 kg (conforme pedido). Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	1210	Lebon	R\$ 36,82	R\$ 44.552,20
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 400g ; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Pct 400 G	6832	Premiata	R\$ 6,16	R\$ 42.085,12
24	MARGARINA comum c/sal especificação: características: emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme; cor amarela ou branca amarelada, homogênea, normal. Odor: característica ou de acordo com os ingredientes de sua composição normal. A embalagem deve apresentar: data de fabricação, validade, lote, registro do ministério de agricultura sif/dipoa. Embalagem primaria de 250 g. Embalagem secundaria de papelão com até 06 kg; validade não inferior a 180 dias. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Emb	568	Primor	R\$ 6,30	R\$ 3.578,40

25	ÓLEO DE SOJA VEGETAL Óleo de Soja Vegetal, refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml. Embalagem: acondicionada em recipientes tipo pet plástica, contendo 900ml devidamente rotulada conforme legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações; nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	1042	Concórdia	R\$ 12,04	R\$ 12.545,68
26	OVO DE GALINHA BRANCO GRANDE extra pesando no mínimo 60 gramas por unidade isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Cartela contendo 30 ovos, prazo mínimo de validade de 24 dias do seu acondicionamento. Características Gerais: Não ter submetido a qualquer processo de conservação; Apresentar casca lisa íntegra pouco porosa, resistente com calcificação uniforme e formato característico; Apresentar câmara de ar de aparência regular correspondente ao tipo solicitado; Apresentar claras transparentes, densas, firmes, espessas, límpidas, sem manchas ou turvação e com claras íntactas; Apresentar classificação segundo a coloração de casca, classe da qualidade; Serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem: Alteração da gema e da clara (gema aderente a casca, gema arrebitada, com manchas escuras, presença de embrião com manchas orbitárias ou em adiantado estado de desenvolvimento. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Cartela C/ 30 Und	740	Inatura	R\$ 30,00	R\$ 22.200,00

27	COMINHO Cominho, 60g, sem glúten, acondicionados em embalagens plástica contendo impressos: informações nutricionais, marca e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Pct	855	Kitano	R\$ 14,54	R\$ 12.431,70
30	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA Proteína de soja texturizada, sabor carne, de boa qualidade, acondicionada em embalagem de polietileno atóxica, contendo 400g . Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	875	Camil	R\$ 14,41	R\$ 12.608,75
31	SAL REFINADO Sal Refinado; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo está úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor característico (salino); Iodo; iodo por quilograma de produto, ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de doze (12) meses, a partir da data da entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	224	Bom de mesa	R\$ 3,13	R\$ 701,12

32	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO ENLATADA Sardinha em conserva embalada em lata, em base de óleo, com peso líquido mínimo de 125g. Prazo de validade: mínimo de doze (12) meses , a contar da data de entrega, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Lata	6000	Gomes da costa	R\$ 5,96	R\$ 35.760,00
33	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE ÁLCOOL Vinagre branco fermentado de vinho, com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem: frasco plástico de 500ml , com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	300	Minhoto	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00

34	FLOCÃO DE MILHO pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500gr, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	5126	Sinhá	R\$ 3,42	R\$ 17.530,92
35	BISCOITO De doce produzido partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, SEM LACTOSE, de consistência firme apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos. Acondicionados em embalagem primária e secundária, peso médio de 300 a 400 g. Na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	300	Belma	R\$ 9,02	R\$ 2.706,00

36	BISCOITO Doce sem lactose e sem proteína do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aroma artificial de leite. Contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, soja, aveia e centeio. Contém glúten. Sem Lactose e SEM PROTEÍNA DO LEITE. Embalagem primária de 400g. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	300	Belma	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
37	BISCOITO Salgado tipo "água e sal" sem lactose e sem proteína do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, soja, aveia, e centeio. Contém glúten. Sem lactose e SEM PROTEÍNA DO LEITE. Embalagem primária de 300 a 320g. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	300	Belma	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00

38	CHOCOLATE em pó 100% de cacau. Ingredientes: cacau em pó. Não contém glúten. Com valor nutricional para a porção de 20g de aproximadamente: 3,4g de Carboidratos; 5g de Proteínas; 2,4g de Gorduras Totais; 1,4g de Gorduras Saturadas; 0g de Gordura Trans; 6,8g de Fibra Alimentar e 0mg de Sódio. Embalagem primária de 180g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	1112	Sinhá	R\$ 21,83	R\$ 24.274,96
39	CHOCOLATE em pó 70% de cacau. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante. Não contém glúten. Com valor nutricional para a porção de 20g de aproximadamente: 8,1g de Carboidratos; 6,1g de Açúcares; 3,2g de Proteínas; 1,8g de Gorduras Totais; 0,9g de Gorduras Saturadas; 0g de Gordura Trans; 4,9g de Fibra Alimentar e 0mg de Sódio. Embalagem primária de 500g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	400	Namur	R\$ 47,41	R\$ 18.964,00
40	CHOCOLATE em pó com no mínimo 50% de cacau, composição: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Embalagem primária contendo entre 1 kg, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	817	Qualimix	R\$ 57,66	R\$ 47.108,22

41	LEITE DE SOJA com sabor original, acondicionada em embalagem tetrapak com volume de 1 lt, original do fabricante. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	300	Blue Diamond	R\$ 20,23	R\$ 6.069,00
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, ZERO LACTOSE acondicionado e embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, contendo de 300 a 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	400	Ninho	R\$ 28,78	R\$ 11.512,00
43	LEITE SEM LACTOSE com sabor original, acondicionado em embalagem tetrapak com volume de 1 lt, original do fabricante. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	300	Piracanjuba	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
44	MARGARINA SEM LACTOSE. Isenta de lactose apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, sem lactose na composição - embalagem de 500g com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	200	Qualy	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
45	TOMATE In Natura, 1ª qualidade, longa vida - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	442	Inatura	R\$ 12,24	R\$ 5.410,08



46	CEBOLA Cebola de cabeça branca, tenra, rígida, com películas presentes (casca) e com coloração branca uniforme, característica à variedade, sem manchas de carvão, sem manchas enegrecidas por ataque de fungicidas, sem mofo, sem podridão nas camadas internas e externas, sem deformações, sem talo ou brotado. Bem desenvolvida, com diâmetro transversal entre 60 e 90mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	368	Inatura	R\$ 7,66	R\$ 2.818,88
47	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	468	Inatura	R\$ 8,66	R\$ 4.052,88
48	BATATA INGLESA De 1ª qualidade. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. Isenta de parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos plásticos ou caixas plásticas, polpa macia sem perfurações ou pontos pretos, cascas sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz de 20 kg. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	342	Inatura	R\$ 7,14	R\$ 2.441,88
49	REPOLHO BRANCO 1ª qualidade, tamanho médio verde, novo, sem manchas, folhas sãs, coloração uniforme e brilho. isentos de partes pútridas. embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	280	Inatura	R\$ 6,28	R\$ 1.758,40
50	Banana-prata, em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades. Cota Principal.	Kg	9347	Inatura	R\$ 9,95	R\$ 93.002,65



51	Banana-prata, em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	3115	Inatura	R\$ 9,95	R\$ 30.994,25
52	Melancia, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	1180	Inatura	R\$ 4,19	R\$ 4.944,20
53	Laranja, no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria. Cota Principal.	Kg	8948	Inatura	R\$ 8,17	R\$ 73.105,16
54	Laranja, no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1220	Inatura	R\$ 8,17	R\$ 9.967,40
55	Mamão tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	1415	Inatura	R\$ 6,96	R\$ 9.848,40
56	Polpa de fruta; congelada; goiaba; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Principal.	Kg	5175	Fruta polpa	R\$ 22,99	R\$ 118.973,25
57	Polpa de fruta; congelada; goiaba; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1725	Fruta polpa	R\$ 22,99	R\$ 39.657,75
58	Polpa de fruta; congelada; Maracujá; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Principal.	Kg	5175	Fruta polpa	R\$ 40,81	R\$ 211.191,75
59	Polpa de fruta; congelada; Maracujá; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1725	Fruta polpa	R\$ 40,81	R\$ 70.397,25
60	Polpa de fruta; congelada; Acerola; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Principal.	Kg	5175	Fruta polpa	R\$ 25,55	R\$ 132.221,25
61	Polpa de fruta; congelada; Acerola; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1725	Fruta polpa	R\$ 25,55	R\$ 44.073,75

62	Polpa de fruta; congelada; de abacaxi; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Principal.	Kg	5175	Canaã	R\$ 29,44	R\$ 152.352,00
63	Polpa de fruta; congelada; de abacaxi; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1725	Canaã	R\$ 29,44	R\$ 50.784,00
64	CARNE BOVINA In natura, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Data de fabricação e prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Cota Principal.	Kg	2534	Inatura	R\$ 42,16	R\$ 106.833,44
65	CARNE BOVINA In natura, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Data de fabricação e prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	844	Inatura	R\$ 42,16	R\$ 35.583,04

66	CARNE MOÍDA Carne bovina moída, com no máximo 5% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Saco de material flexível, resistente, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes lacrados com fita adesiva de 500g, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento. Data de fabricação e prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Cota Principal.	Kg	3963	Inatura	R\$ 31,48	R\$ 124.755,24
67	CARNE MOÍDA Carne bovina moída, com no máximo 5% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Saco de material flexível, resistente, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes lacrados com fita adesiva de 500g, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento. Data de fabricação e prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1321	Inatura	R\$ 31,48	R\$ 41.585,08

68	FRANGO DE GRANJA INTEIRO In natura, proveniente de animais seguros, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração própria da espécie, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas e qualquer outro contaminante. Apresentar odor característico com aspecto próprio e não amolecido. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	536	Friato	R\$ 17,39	R\$ 9.321,04
69	PEITO DE FRANGO CONGELADO Carne de Frango tipo file de peito, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, contendo 1Kg, a embalagem não deve ser composta de material contaminante e perecível em água (ex: papelão), na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Cota Principal.	Kg	3829	Friato	R\$ 33,54	R\$ 128.424,66

70	PEITO DE FRANGO CONGELADO Carne de Frango tipo file de peito, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, contendo 1Kg, a embalagem não deve ser composta de material contaminante e perecível em água (ex: papelão), na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1276	Friato	R\$ 33,54	R\$ 42.797,04
71	COXINHA DA ASA CONGELADA, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característicos, acondicionadas em sacos plásticos, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro do SIF, SIE o SIM, unidade 1 kg. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	1168	Friato	R\$ 29,48	R\$ 34.432,64
VALOR TOTAL R\$						2.276.723,06

Razão social: 28.338.131 RAIMUNDO BEZERRA DE LIRA CNPJ/MF: 28.338.131/0001-00 Endereço: Rua Boa Esperança, s/n, Bairro São José, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA Contatos: (99) 98137-4914 Representante: Raimundo Bezerra de Lira						
Item	Especificações	UND	QUANT	MARCA	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
28	PÃO Tipo padaria, dentro do prazo de validade, com aspecto fresco e acondicionado em recipientes/embalagens devidamente fechados. Cota Principal.	Und	132750	In natura	R\$ 0,94	R\$ 124.785,00

29	PÃO Tipo padaria, dentro do prazo de validade, com aspecto fresco e acondicionado em recipientes/embalagens devidamente fechados. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Und	44250	In natura	R\$ 0,94	R\$ 41.595,00
VALOR TOTAL R\$						166.380,00

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3c3b906b59234600f28f200ffbe79867

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº080/2024. PROCESSO Nº87/2025.

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº080/2024. PROCESSO Nº87/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a EMPRESA **MAY EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº 48.543.867/0001-10. **OBJETO DO ADITIVO:** PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 080/2023. por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 09/08/2025 a 09/08/2026; PARÁGRAFO SEGUNDO: aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 080/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II e art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação Função: 04 Sbfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 08 de agosto de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. **Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 00cb82a6d0e9162a14979a4d21546dac

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº081/2024. PROCESSO Nº87/2025.

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº081/2024. PROCESSO Nº87/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.331/0001-04 e a EMPRESA **MAY EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº 48.543.867/0001-10. **OBJETO DO ADITIVO:** PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 081/2023. por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 09/08/2025 a 09/08/2026; PARÁGRAFO SEGUNDO: aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 081/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II e art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO; Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 1 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Tasso Fragoso/MA, 08 de agosto de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. **Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3169789c5a45479bb6699fbeb1d946de

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº083/2024. PROCESSO Nº87/2025.

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº083/2024. PROCESSO Nº87/2025. PARTES: O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.212.908/0001-2 e a EMPRESA **MAY EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº 48.543.867/0001-10. **OBJETO DO ADITIVO:** PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 083/2023. por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 09/08/2025 a 09/08/2026; PARÁGRAFO SEGUNDO: aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 083/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II e art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Sbfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-045 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos 1 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Tasso Fragoso/MA, 08 de agosto de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. **Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9744238d582b0ba220b11a0c817b29fa



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br